

TÍTULO III

CAPÍTULO I

5.AS LESIVAS PRIVATIZAÇÕES OCORRIDAS NO BRASIL

“Os países industrializados..., se não tiverem à sua disposição os recursos naturais não renováveis do planeta.... terão que montar sistemas mais requintados e eficientes de pressões e constrangimentos, que garantam a consecução de seus objetivos.”
Kissinger (1978)

5.1. ANTECEDENTES REMOTOS :

Como preliminar ao entendimento desta complexa matéria, é indispensável que se conheça, ao menos, uma sinopse do Relatório Final do senador Amir Lando, Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), instituída em 1993 para investigar atos e fatos irregulares relacionados às privatizações de empresas estatais até então já realizadas, publicado em 10/05/94 pelo Senado do Congresso Nacional. (4) (ver Relatório Final, do senador Amir Lando, na CPMI da privatização, de 10/05/94)

5.1.1. A CPMI SOBRE AS PRIVATIZAÇÕES ATÉ MAIO DE 1994 (*)

(*) [Todos os itens que se seguem, até o final deste documento, têm por base a Ação Popular n.º 970006061-6 (modificada), impetrada por membros do Movimento “Reage Brasil” à Justiça Federal do PR em abril/97 (não-textual)] e (4) Relatório Final, do senador Amir Lando, (‘Apresentação’ e pp.06/15/22//24/26/27/30)

Na Apresentação, o Senador Amir Lando, Relator da CPMI, depois de reclamar das **“pressões irresistíveis”** que impediram uma investigação mais profunda dos ilícitos levantados, descreve várias anomalias de caráter geral que enfraqueceram a atuação da própria CPMI, e outras, tais como:

- as restrições e limitações impostas à CPMI por seus próprios membros, quanto ao levantamento do sigilo bancário de pessoas físicas e jurídicas suspeitas;
- o Senador afirmou, apropriando-se de denúncias feitas pelo 4º Relatório Mundial/93 do PNUD, que o processo de privatização *(verbis)* “**pode, por um lado, estimular a iniciativa privada, mas por outro, tem se constituído numa verdadeira liquidação de empresas públicas em favor de grupos privilegiados...**” (p.22);
- os objetivos do processo de desestatização, previstos na Lei n.º 8.031/90, deixaram de ser seguidos devido à necessidade de **“fazer caixa”** e por decisões de se **“vender a qualquer preço”**, e porque - segundo o PNUD - *(verbis)* “**...Ministros de finanças em apuros são tentados a vender empresas públicas para cobrir déficits orçamentários...**” (p.24);
- as duas exceções que justificam a presença do Estado Brasileiro na economia, previstas pelo art. 173 da CF, nunca foram sequer examinadas em nenhuma das privatizações já realizadas, nem mesmo para setores reconhecidamente estratégicos como o dos petroquímicos e fertilizantes *(verbis)*: **“a Constituição foi letra morta, porque a decisão era privatizar, sabe-se lá para atender a que interesses... Não se discutia, por exemplo a questão de ‘segurança nacional’ e de ‘relevante interesse coletivo’ (Art. 173), da fome e o papel estratégico do setor fertilizantes...”** (p.27) e outros.

Contudo, não obstante as restrições impostas às investigações, o Relator afirma categoricamente que *(verbis)* **“apesar de todas as dificuldades, a CPMI conseguiu coletar uma gama significativa de documentos e informações que põem em xeque a maioria dos leilões já efetivados....”** (p.06).

E culmina por levantar uma suspeita gravíssima, qual seja, que: *(verbis)* **“a Lei n.º 8.031... que criou o Programa Nacional de Desestatização (PND)... irmã gêmea do confisco de poupanças e de outras mazelas concebidas na alquimia do ‘Bolo de Noiva’, não há como desconsiderar a possibilidade de que a nova lei tenha como objetivo sub-reptício dilapidar o patrimônio público nacional em proveito de uma minoria que se instalou no poder”** (p.25).

a. O Programa Nacional de Desestatização (PND)

- A montagem dos vícios de origem :

(4) (pp. 33 a 38 do Relatório Final)

Quanto aos “*vícios de origem*” existentes no processo de privatização, o Relator, depois de descrever o papel importante desempenhado pelas estatais no processo de industrialização do País, nos anos 60/70, assinala que - a partir da década de 80 - o próprio Estado Brasileiro foi o responsável por seguidas decisões equivocadas que acabaram por inviabilizar econômica e financeiramente muitas das empresas estatais mais importantes.

Finalizando este tópico, o Senador Lando conclui afirmando que *(verbis)* “Neste campo perigosamente minado, surge o Programa Nacional de Desestatização (PND), criado em 12 de abril de 1990. pela Lei n.º 8.031”, em cuja execução, “..Até mesmo na formalização dos procedimentos de venda, somente a modalidade do leilão foi adotada. Inúmeras outras formas, previstas na Lei n.º 8.031, se implementadas, contribuiriam decisivamente para o aumento dos preços de venda das empresas.”(destaques e grifos nossos)

- Vantagens excessivas concedidas aos compradores:

(4) (pp. 40/41/42/43 do Relatório Final)

As “*moedas*” admitidas pelo art. 16 da Lei n.º 8.031/90 para pagamento das ações nos leilões de privatização, beneficiavam (e ainda beneficiam) absurda e indevidamente aos possíveis compradores:

- moedas nacionais, certificados de privatização, créditos e títulos externos, Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), Títulos da Dívida Agrária (TDA), Debêntures da Siderbrás, outros créditos contra a União ou entidades por ela controladas, direta ou indiretamente, poderiam ser utilizadas nas privatizações.

Todas essas moedas eram aceitas ao par, exceto os créditos e títulos da dívida externa que sofriam um deságio de 25%.

Posteriormente, pela redação dada pela Lei n.º 8.250/91, o art. 16 tornou-se ainda mais permissivo, admitindo praticamente como “formas de pagamento” qualquer tipo de “moeda”, inclusive créditos ou títulos de Bancos contra as empresas em processo de privatização. (!?)

Note-se que algumas dessas “moedas” tinham (e ainda têm) um valor de mercado muito abaixo do valor de face, o que levou o povo a criar a expressão “*moedas podres*”, o que define à perfeição o seu baixíssimo valor de troca e de compra fora do processo de privatização. E, o que foi ainda mais ilegítimo nesse particular, em algumas privatizações, títulos ainda não vencidos foram aceitos como se vencidos fossem.

Além de admitir formas de pagamento tão desfavoráveis para o vendedor (o Estado Brasileiro), o governo financiou a “*compra de moedas de privatização*” de posse do BNDES, para os

pretensos compradores, em 12 anos, com 2 anos de carência, 10 anos de amortização e juros de 6,5% a/a (em um cenário, à época, de juros reais acima de 25% a/a) e tendo como garantia as próprias ações adquiridas.

Este mecanismo - que para o BNDES era bom negócio, pois o banco se desfazia das “moedas podres” constantes do seu ativo - foi para o vendedor, o Estado Brasileiro, claramente um péssimo negócio, porque receberia papel com valor de troca duvidoso, em pagamento de ativos muito valorizados e saneados financeiramente pelo próprio vendedor que, além de conceder tantas vantagens aos compradores, cobrava-lhes juros subsidiados.

Para os compradores, entende-se que seria admissível – embora de ética mais que duvidosa - que eles pretendessem comprar os ativos em processo de privatização com tais “moedas podres” (que poderiam adquirir no mercado abaixo do valor de face) e que postulassem todas as vantagens oferecidas pelo vendedor.

Para o vendedor, ao contrário, seria de se esperar racionalmente que exigisse, talvez até mesmo, o pagamento integral, em moedas fortes e “cash”. Não fazê-lo, já denuncia uma deliberada intenção de beneficiar os “compradores” em detrimento do Vendedor (o Estado)

Não tendo sido esse o critério adotado, mas exatamente o oposto - decidindo o vendedor (o Estado, por seu gestor o BNDES) aceitar qualquer papel de valor artificial em troca de ativos valorizados e saneados - o processo de privatização, embora aparentemente legal, tornou-se imoral, ilegítimo e prejudicial ao patrimônio público pelos excessivos privilégios concedidos aos compradores, logo foi intrinsecamente delituoso.

Posteriormente, numa tentativa de calar as reclamações que se generalizavam, o governo passou a exigir um mínimo de pagamento em moeda corrente, aliás bastante modesto, correção ainda insatisfatória se considerados os valores reais dos ativos, o patrimônio público e a moralidade das transações.

b. Algumas das irregularidades graves denunciadas pelo Relator:

1) A subavaliação dos patrimônios ofertados em leilão:

(4) (pp. 46/47/48/49 do Relatório Final) (não-textuais)

a) Projeções muito conservadoras dos ativos:

“O primeiro paradigma abrangeu as projeções efetuadas para a avaliação do desempenho econômico-financeiro das empresas nos anos futuros” que adotaram projeções muito conservadoras.(idem, ibidem)

Na avaliação dos ativos, as estimativas futuras de receitas, lucros, vendas, conquista de mercado, etc., eram as menos otimistas possíveis.

Mesmo constando nos editais de oferta de venda que a Comissão Diretora deveria considerar o patrimônio líquido, o valor original dos investimentos, e o seu valor de reposição, o preço mínimo de venda foi calculado com prevalência exclusiva no valor econômico das ações postas em leilão, decisão que se revelaria danosa nas alienações dos bens públicos privatizados:

- *“investimentos fixos realizados não foram considerados na formação do preço de venda, ou o foram por valores insignificantes;*

- *terrenos disponíveis para usos alternativos, terminais portuários e de transportes, unidades beneficiadoras de matérias primas, frotas transportadoras próprias, etc., não tiveram a devida valorização nos ativos como unidades geradoras (ou economizadoras) de receitas (despesas);*

- *estoques de produtos acabados e de matérias primas, bem como saldos de caixa que não foram considerados;*

- o mesmo ocorreu com as subsidiárias das empresas ofertadas que não foram desmembradas ou avaliadas de forma autônoma e independente, para possível venda em separado, objetivando obtenção de preços melhores de venda do conjunto “(idem, ibidem, não-textuais)

A expressão da participação no mercado interno e externo das empresas a privatizar, seus pontos de venda, sua penetração e aceitação dos seus produtos interna e externamente, sua tradição, seu nome, sua marca, etc., em nada influenciaram os preços mínimos de venda.

b) Minas e jazidas excluídas dos ativos: (síc)

As minas em exploração e as jazidas minerais, cujos direitos de lavra pertenciam às empresas a privatizar, em nada contribuíram para a formação dos preços mínimos de venda.

Nesse particular, não foram considerados para a elevação desses preços de venda nem o patrimônio potencial, representado pelas reservas minerais cujos decretos de lavra a empresa detinha, nem as vantagens comerciais da exploração própria dos minérios nelas contidos, nem mesmo os fatores de ordem estratégica decorrentes de sua localização, do alto teor dos minérios ou dos longos prazos estimados de duração da exploração de suas jazidas.

c) A superavaliação dos passivos das empresas a privatizar:

(4) (p.p. 49 e seguintes do Relatório Final)

As metodologias adotadas para o cálculo dos passivos tiveram o tratamento exatamente oposto, isto é, os cálculos beneficiaram claramente aos futuros compradores.

Numa fase de inflação alta, não houve a atualização de dados econômicos e financeiros das empresas para época mais próxima da venda; e houve também a adoção de taxas muito elevadas de desconto do fluxo de caixa, projetado com acréscimo de alguns pontos percentuais a título de cobertura para o “custo Brasil”, e outros.

2) O “saneamento financeiro” das estatais deficitárias:

(4) (p.p. 49 e seguintes do Relatório Final) (não-textuais)

Pretextando a conveniência de um saneamento financeiro prévio à sua oferta a leilão para aumentar o valor mínimo de venda de várias das estatais em processo de privatização, o Tesouro Nacional assumiu dívidas dessas empresas relativas a empréstimos, juros e principal vencidos, impostos e taxas devidos, débitos com empresas, inadimplências diversas, e outros.

Em muitos casos, o total dos passivos assim assumidos pelo Vendedor, o Estado, (representado no processo por seu gestor o BNDES), foi muito mais elevado do que o montante do valor arrecadado com a venda das empresas, mesmo sem considerar os custos reais dos financiamentos privilegiados que o vendedor concedeu aos compradores.

Se considerássemos nessas privatizações apenas os valores recebidos em moeda corrente ou, se computássemos somente - como seria matematicamente o mais correto - o valor real de mercado das *moedas podres* recebidas em pagamento, os preços finais de venda de várias das estatais já privatizadas seriam nada menos do que escandalosamente baixos. Verdadeiros “negócios da China”... (ou será “do Brasil”?)

c. Síntese das anomalias denunciadas pelo Relator da CPMI :

(4) (pp. 52/53 do Relatório Final)(não-textuais)

“A fixação de uma única modalidade de venda - o leilão - e a despreocupação com a formação de oligopólios e monopólios nos setores de aço, fertilizantes e petroquímicos, foi o coroa-mento do leque de favores e obséquios no uso e abuso do bem público.” (idem, ibidem)

Como denunciou o Relator, pode-se afirmar que, sem dúvida, nas privatizações até então realizadas, houve sempre um sentido e uma direção constantes: a

implementação de um conjunto articulado de medidas para diminuir ao máximo o valor de oferta do bem público a privatizar; e foram adotadas ações adicionais da parte do vendedor, (o BNDES como gestor do PND e representante do Estado Brasileiro) na preparação dos leilões, que favoreceram escandalosamente aos compradores privados dessas estatais.

d. A privatização de empresas estratégicas:

1) A importância das indústrias de fertilizantes e petroquímicos, no mundo:

(4) (pp. 54 e seguintes do Relatório Final) (não-textuais)

Diante do primeiro choque do petróleo, em 1974, todas as empresas mundiais produtoras de combustíveis de origem fóssil, adotaram como decisão estratégica diversificar suas atividades integrando aos seus sistemas produtivos os setores da química do petróleo: os fertilizantes, a petroquímica e a química fina. (não-textuais)

Negar a esses ramos da indústria petroquímica os atributos de “*necessários aos imperativos da segurança nacional*” e/ou - no mínimo - o de um “*relevante interesse coletivo*”, previstos no art. 173 da CF como justificativas para a presença do Estado Brasileiro em atividades econômicas, é ignorar o que acontece no mundo inteiro no setor de Petróleo.

No Brasil, diante do desinteresse do setor privado - nacional e internacional - em participar de empreendimentos de porte nessas áreas, a Petrobrás seguindo a orientação do governo, que considerava como estratégicos os dois primeiros ramos da indústria petroquímica acima citados, criou a Petrofértil e a Petroquisa para superintenderem esses novos ramos industriais. (não-textuais)

Tal decisão se justificava inclusive pelo lado técnico, já que esses setores são uma extensão natural das atividades de refino, e TODAS as indústrias mundiais desses dois ramos estão imbricadas a grandes empresas petrolíferas.

Aliás, a forte presença do Estado na produção de fertilizantes, a nível mundial, é uma realidade, pois das 17 grandes empresas mundiais do Setor, incluindo a Petrofértil, 12 são estatais, uma de economia mista e somente 4 são privadas.

(obs.: dados de 1994)

a) A privatização do setor de fertilizantes :

Na privatização da Ultrafértil, Nitrofértil e Fosfértil, para desmontar a resistência dos técnicos da Petrobrás que desaconselhavam a privatização e propunham a discussão de um novo modelo, o governo recorreu até mesmo a demissões sumárias, descartando discutir tecnicamente a conveniência das privatizações.

Ao final do processo de privatização, a Petrofértil, como acionista majoritária dessas empresas, recebeu dos compradores como pagamento de indústrias modernas, tecnicamente eficientes e produtivas, quase exclusivamente papéis representativos de dívidas públicas (títulos e debêntures), acumulando com isso graves prejuízos.

“*Cabe ressaltar que as vendas só se concretizaram a partir da iniciativa do BNDES que financiou o Grupo adquirente (a FERTIBRÁS), aceitando receber como garantia as próprias ações das empresas*” controladas e coligadas que se privatizava. (idem, ibidem, p. 66)

(1) Novamente a questão das subavaliações:

(4) (ver pp. 67 a 76 do Relatório Final) (não-textuais)

As avaliações foram contratadas, orientadas e conduzidas pelo BNDES, por ser o gestor do Fundo Nacional de Desestatização.

O BNDES, desprezando a experiência acumulada da Petrofértil, como controladora das unidades industriais que estavam sendo privatizadas, não ouviu os seus técnicos e dirigentes sobre as análises e pareceres dos Consultores privados que fizeram as avaliações, motivo pelo qual, na privatização de TODAS as plantas de fertilizantes foram constatadas grosseiras subavaliações dos preços de venda, por parte dos consultores.

(2) O caso rumoroso da Ultrafértil :

- ULTRAFÉRTIL:

No caso mais controverso, da venda da Ultrafértil, um dos consórcios avaliadores, a Price Waterhouse/Natron, fez duas avaliações em épocas diferentes, sucessivamente nos valores maiores de US\$ 426 milhões e 408 milhões, enquanto a outra firma de consultoria, a Abib/Banco Worms, fez a sua primeira avaliação em US\$ 195 milhões.

Numa nova avaliação, feita por orientação do BNDES, a Price em sua terceira análise fixou o valor em US\$ 205 milhões, e a Abib fez sua segunda avaliação em US\$ 202 milhões. O fato é que as diferenças entre as avaliações - por serem superiores a 20% - foram atenuadas por orientação do BNDES.

A Consultoria Geral da República, acatando denúncia dos acionistas minoritários da Ultrafértil, concluiu que houve “*condução de processo*” levada a efeito pelo técnico do BNDES, Sr. Sérgio Zendron, procurando fixar o preço em torno de US\$ 200 milhões.

A Comissão Diretora do PND, presidida pelo Sr. André Franco Montoro Filho, e assessorada pelos Sr. Sérgio Zendron e Ricardo Figueiró, optou por ficar com a avaliação do valor mínimo de venda em US\$ 200 milhões.

O Sr. João Agripino, então vice-presidente da Comissão Diretora, denunciou à CPMI que, além de outras anomalias menores, a contratação da Trevisan pelo BNDES não poderia ter sido feita, porque esta empresa havia prestado assessoria a uma das indústrias misturadoras de fertilizantes e única compradora da Petrofértil, estando portanto proibida legalmente - e também eticamente - de atuar nesse leilão.

b) As privatizações do Setor petroquímico :

(4) (ver p. 80 e seguintes do Relatório Final) (não-textuais)

No Brasil, a primeira tentativa privada de se criar uma indústria petroquímica de primeira e segunda gerações, fracassou com a falência da Petroquímica União dos grupos Moreira Sales, Ultra e Philips.

A Petrobrás Química S.A., (PETROQUISA), que a substituiu com êxito na direção do grupo, e o bom desempenho econômico das empresas dos Pólos Petroquímicos de Cubatão - SP, de Camaçari-BA e de Triunfo - RS, já seriam suficientes para justificar a presença do Estado brasileiro nesta atividade.

Quando da privatização do Setor Petroquímico, de si inconveniente, a Petroquisa apresentou uma proposta muito racional de transferência gradativa das subsidiárias, controladas e coligadas, sem extinguir a presença da Petrobrás como forte acionista nas indústrias que fossem transferidas ao setor privado.

Desprezando essa proposta, a Comissão Diretora do PND numa verdadeira operação para pulverizar a “holding” e, conseqüentemente, suprimir da Petrobrás o seu braço petroquímico, decidiu transferir para o setor privado o controle acionário de todas as empresas petroquímicas, uma a uma, inclusive as centrais de matérias primas, a Copene, a Copesul e a Petroquímica União, decisão que, no mínimo, contribuiu para diminuir substancialmente o valor delas em cada uma das privatizações isoladamente.

No mundo inteiro não existia NENHUMA indústria petrolífera sem forte presença na petroquímica. Agora existe uma: a Petrobrás ! (6) (idem, ibidem) (não-textuais)

1) As privatizações das controladas e coligadas da Petroquisa:

(4) (ver p. 86 e seguintes do Relatório Final) (não-textuais)

No caso das indústrias do Setor Petroquímico (como do Setor de Fertilizantes) os valores recebidos pelo Estado em nada contribuíram para a diminuição da dívida pública:

- primeiro, porque foram recebidos em pagamento dos ativos reais privatizados, predominantemente “*moedas podres*”, cujo valores de mercado eram muito menores do que o seu valor de face, mesmo depois de terem sido valorizados artificialmente pelo anúncio de sua utilização no processo de privatizações;

- segundo, porque muitas dessas empresas foram objetos de prévio saneamento financeiro, gastando-se nessas operações às vezes quantidades muito maiores do que o montante recebido em pagamento;

- terceiro, porque a Petroquisa e a Petrofértil são empresas de economia mista, ou seja Sociedades Anônimas cujo acionista controlador é a Petrobrás, não o Estado Brasileiro. Como as vendas de suas coligadas e controladas foram pagas predominantemente com títulos de valor duvidoso, estes papéis apenas mudaram de mão: dos compradores passaram para a Petroquisa e Petrofértil, onde foram compor os seus ativos, substituindo as ações muito valorizadas das controladas e coligadas privatizadas por papéis com baixíssima aceitação no mercado financeiro.

Os prejuízos foram da Petroquisa, Petrofértil e da Petrobrás, além dos acionistas minoritários dessas Sociedades Anônimas.

Além de não se extinguirem os títulos da dívida pública, o BNDES promoveu a sua recirculação, pois recebeu sua comissão em moedas de privatização que foram posteriormente reinjetadas no mercado.

“Os beneficiários dessas operações foram os grupos que adquiriram esses títulos no mercado com deságio superior a 50% em relação ao valor de face, e ainda aqueles que obtiveram do BNDES financiamentos em condições altamente favorecidas para a aquisição das moedas de privatização em poder do referido banco”. (pp. 86/87)

2) Outras anomalias ocorridas nas privatizações do Setor petroquímico:

(4) (ver pp. 88 até 103 do Relatório Final)

- Na “desestatização” do setor petroquímico, também estiveram presentes as avaliações tendenciosas e os financiamentos privilegiados do BNDES como já focalizados.

- Os prejuízos da Petroquisa:

Considerados todos os Títulos desvalorizados recebidos em pagamento, e as ações valorizadas das controladas e coligadas transferidas para os compradores privados, bem como os seus efeitos nos balanços da Petroquisa, sobre as receitas de dividendos, etc., além de outros, os prejuízos da “holding” do grupo ascendem provavelmente à casa de vários US\$ bilhões.

Só em processos judiciais de reparações de acionistas minoritários prejudicados, contra a Petroquisa e a Petrobrás, o senador Relator estimou um insuportável desembolso de cerca de US\$ 4,8 bilhões, na hipótese destes vencerem - como já venceram em primeira instância - todas as pendências.

Três anos depois, em fevereiro de 1997, o Juiz Sérgio Ricardo Fernandez em decisão de primeiro grau, reconheceu esse prejuízo, condenando a Petrobrás e a Petroquisa a pagarem R\$ 3,5 bilhões aos acionistas minoritários, valor próximo daquele previsto pelo

Relator, confirmando-se assim o acerto da sua estimativa feita em maio/94. (in FSP, 07/02/97)

e. A privatização de estatais do setor siderúrgico:

(4) (ver pp. 104 até 135 do Relatório Final) (não-textuais)

Literalmente, TODOS os mesmos desvios cometidos nas privatizações dos setores de fertilizantes e petroquímicos foram repetidos nas vendas das siderurgias estatais ao setor privado. Com uma agravante: eles foram cometidos com uma inacreditável desfaçatez, e quase às claras.

Como denunciou o Relator, neste caso as avaliações - feitas por empresas de Consultoria “de reconhecida especialização e de renome internacional” - foram escandalosamente tendenciosas, para favorecer aos compradores.

Empresas inexpressivas atuaram claramente como “testas de ferro” de grupos maiores, para mascarar e facilitar a compra de siderúrgicas importantes.

Aqui também se repetiu a exclusão, nos cálculos dos preços mínimos de venda, das jazidas de minério de ferro cujos direitos de lavra pertenciam às siderúrgicas em processo de avaliação. Et alia

f. Resumo da lesiva implementação do PND até maio de 1994:

O Art. 173 da CF, com grande sabedoria, prevê duas hipóteses nas quais o constituinte admitiu a permanência do Estado Brasileiro em atividades próprias da iniciativa privada: a saber, quando a atividade econômica é reconhecida como de **“relevante interesse coletivo”**, ou se **“necessária aos imperativos da segurança nacional”**.

E, neste mesmo Art. 173 *in fine*, se estabelece, com maior sabedoria ainda, que essa excepcionalidade deve ser definida **“em lei”**, o que, a rigor, não ocorreu em nenhuma das inúmeras privatizações já realizadas até agora. O fato é que o Congresso Nacional, único Poder competente para reconhecer tais excepcionalidades, em nenhuma das **desestatizações já feitas**, foi chamado a definir se uma ou mais das empresas **“desestatizadas”** atenderiam (ou não) a um ou ao outro dos atributos explícitos para as duas exceções previstas na Constituição.

No caso da CVRD, por isso, e por sua inegável importância para o País, antes de se consumir a “desestatização”, a Sociedade organizada e inúmeras lideranças políticas e sociais importantes tentaram insistentemente impedir que a maior mineradora do planeta fosse privatizada, sem que o Congresso sobre ela se manifestasse para definir se a empresa seria (ou não) de **relevante interesse coletivo** para o Brasil e/ou, se seria - ao menos em parte - **necessária aos imperativos da segurança nacional**.

Várias das Ações Populares impetradas por dezenas de cidadãos à Justiça Federal estavam fundamentadas neste pressuposto. E, SOMENTE por isso, já atendiam, inegavelmente, aos princípios da razoabilidade e da plausibilidade.

Por seu lado, o Congresso Nacional, também sofrendo a influência avassaladora do Poder Executivo, abdicou dessa sua competência, deixando de definir - principalmente em relação à CVRD - se ela era (ou não), no mínimo, de RELEVANTE INTERESSE COLETIVO para o Brasil.

(Fim da citação da análise do Relatório Amir Lando) (não textual)

Fontes dos Informes (Textos de apoio):

(4) (Relatório Final, do senador Amir Lando, na CPMI da privatização, de 10/05/94 - Biblioteca do Senado Federal)

g. Apreciação sintética sobre o processo de desestatização adotado:

A compilação sumaríssima que acabamos de propor à sua meditação, teve a finalidade de ambientá-lo com o alto grau de complexidade e com as enormes vulnerabilidades de qualquer transferência onerosa de bens públicos de grande valor, para o setor privado.

As denúncias do senador Lando nos revelaram que, quando essa alienação envolve quantias bilionárias, cria-se um cenário que facilita e convida ao tráfico de influência (“*do ut des*”), à venda de informações privilegiadas, às avaliações tendenciosas, a utilização de “*testas de ferro*” e de compradores “*laranjas*”, e outros ilícitos que ameaçarão sempre a moralidade do processo de alienação de bens patrimoniais públicos muito valiosos para o setor privado, fatos que - como comprovou o Relator - já estavam presentes nas privatizações que foram feitas pelo Estado Brasileiro até maio de 1994.

5.2. FATOS E ATOS ILÍCITOS OCORRIDOS NAS PRIVATIZAÇÕES NO GOVERNO FHC

“ Quanto é que vai ganhar o leiloeiro, que também é brasileiro, e em três lotes, vendeu o Brasil inteiro? Quem dá mais ? ”

(Noel Rosa)

5.2.1. A PRIVATIZAÇÃO DA VALE DO RIO DOCE

(*) A Análise da Privatização da CVRD, têm por base a Ação Popular n.º 970006061-6 (modificada), impetrada por membros do Movimento “Reage Brasil” à Justiça Federal do PR em abril/97 (não-textual); e os Documentos - ITR - Portu- 996, da CVRD à CVM - 3º Trim. /96 e Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM – colhidos no *SITE* da VALE na Internet em março/97)

a. Um cenário muito anômalo:

O cenário anômalo até aqui descrito, não foi diferente daquele em que se “privatizou” a Companhia Vale do Rio Doce, maior mineradora do planeta e empresa dedicada há mais de 55 anos a atividades econômicas de incontestável importância e relevante interesse coletivo para o Brasil e - pelo menos em grande parte - de claro interesse para a segurança nacional.

A realidade é que, nestes casos, nos quais quantias literalmente bilionárias estão em jogo, o poder de corrupção dos compradores é desmesuradamente alto, se comparado à inexpressiva remuneração dos agentes da Administração, ficando a moralidade de todos os atos praticados por estes, dependente apenas - e tão somente - de que eles tenham um grau de incorruptibilidade em escala quase heróica.

Muito pior, no caso da alienação do controle da VALE esse cenário - **cuja correção incontáveis cidadãos e Entidades Representativas tentaram sem êxito obter da Justiça Federal antes do Leilão da CVRD ocorrido em 06/05/97** - era ainda muito mais anômalo, porque as quantias em jogo ultrapassavam os limites da imaginação, pois eram (e são) medidas em bilhões de toneladas, em trilhões de dólares e em centenas de anos de exploração/lucro. Isso, sem se mensurar também - pela dificuldade de se fazer avaliações abstratas - o valor monetário que representará para o comprador o controle mundial sobre a produção de vários minerais raros e/ou preciosos e/ou estratégicos, cujo preço/lucro podem assegurar-lhe o domínio do mercado desses metais em todo o mundo e por muitos anos. **“Quanto vale o poder de ditar o preço dos metais no mundo ?”** se perguntava o Jornalista Hélio Fernandes (in “Tribuna da Imprensa” - 4 maio de 1997) Além de ser impossível, também, se avaliar quantitativamente a influência dos futuros negócios da CVRD no mercado de derivativos e, em consequência, no sistema financeiro internacional.

Por tudo isso, na desestatização da VALE, o Administrador se deparava com um tal poder de corrupção e uma tal facilidade de corromper, desproporcionais à fragilidade da moral individual e/ou de grupos bem situados, que somente podem ser contidos por meio de medidas prudenciais extraordinariamente rigorosas e por temor a juízos severíssimos.

Assim, por exigência da moralidade e probidade administrativas, qualquer autoridade que tivesse responsabilidade direta sobre o processo de desestatização da CVRD teria - obrigatoriamente - que admitir como fundados, (e investigá-los), os menores indícios da existência de “contratos de gaveta”, ou de trocas de informações privilegiadas, ou de subavaliações, ou de utilização de compradores “laranjas” ou “testas de ferro”, etc. e, por prudência, deveria admitir até mesmo a hipótese da formação de quadrilha, se determinados indícios fossem levantados, para examiná-los exaustivamente, até que se verificasse a sua procedência - ou não.

E alguns desses indícios já estavam presentes desde o começo do processo de desestatização da VALE, como dezenas de cidadãos tentaram denunciar por meio de Ações Populares, que só não lograram paralisar o processo porque o Poder Executivo violentou despidoradamente a independência do Poder Judiciário, pedindo e/ou pressionando e/ou influenciando a decisão de membros de Tribunais Federais.

b. O Decreto n.º 1.510, de 01.06.95, que incluiu no Programa Nacional de Desestatização a CVRD: (ver 14 ITR - Portu-996, da CVRD à CVM - 3º Trim./96 - pp. 08/16) e Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM - SITE da VALE na Internet)

A Direção da CVRD, nas Informações Trimestrais do 3º trimestre de 1996, divulgou a seguinte sinopse sobre o programa de privatização da Companhia (*verbis*):

*“Através do **Decreto n.º 1.510, de 01.06.95**, a Companhia foi incluída no Programa Nacional de Desestatização para venda das ações de propriedade do Tesouro Nacional.*

O BNDES, órgão gestor do Programa, contratou, em 16/01/96, a execução de serviços de consultoria para avaliação econômico-financeira da CVRD e dos seus direitos minerais, outros serviços correlatos bem como a montagem da operação de venda.”

“Em 10/10/96 o Conselho Nacional de Desestatização oficializou as primeiras definições para a venda, emitindo a Resolução n.º 19/96, de cujo teor se apresenta a seguinte síntese:

*- **“Será realizado leilão de lote com 40% a 45% das ações ordinárias do capital da Companhia, ao qual os acionistas minoritários poderão aderir, oferecendo parte de suas ações. Ele se dará na BVRJ, em fevereiro de 1997, (*) com participantes pré-qualificados. Haverá limitação de compra a um máximo de 45% por adquirente e de 10% para grandes mineradoras de ferro, traders de minério de ferro e siderúrgicas. (*) (adiado para março, depois, para abril e, finalmente realizado em 06/05/97)***

*- **“Esse lote será obrigatoriamente vertido em Sociedade de Propósito Especial (SPE), a ser constituída em até 15 dias da data do leilão, de cujo capital, pelo prazo de 5 anos, nenhum sócio poderá deter mais de 45%, sendo de 10% o limite de participação de grandes mineradoras de ferro, traders de minério de ferro e siderúrgicas. O conjunto de mineradoras e traders de minério de ferro e de siderúrgicas poderá participar no capital em até 45%.”***

*- **“...No BNDES haverá uma “sala de informações” (‘data room’) à qual os interessados no leilão, previamente qualificados e sob determinadas condições, inclusive quanto a confidencialidade e não negociação de ações da CVRD, terão acesso.***

*- **A União manterá ‘golden share’ com poder de veto sobre certas matérias,***

tanto na Companhia como, pelo prazo de 5 anos, na SPE.

- Antes do leilão serão emitidas debêntures para os acionistas, com participação sobre a receita da extração mineral em áreas, de direitos minerários residuais, não valorados ou de prazo remoto, de que é titular a Companhia ⁽¹⁾

-“... O preço mínimo das ações e outras condições serão divulgados no edital a ser publicado até 45 dias antes da data do leilão.”

c. O edital do leilão:

1) Anomalias, ilícitos e irregularidades do Edital do Leilão:

(*) (Ação Popular n.º 970006061- não textuais e atualizada)

Em 6 de março de 1997, foi publicado no DOU n.º 44, da mesma data, o EDITAL n.º PND - 01/97 - CVRD, para a alienação de uma parte das Ações Ordinárias e Preferenciais nominativas do Capital social da CVRD, de titularidade do Tesouro Nacional.

2) Análise do Edital:

Sem o objetivo de fazer uma análise exaustiva do Edital, é necessário assinalar aqui os principais erros, irregularidades e ilegalidades constantes deste documento oficial, cujas graves anomalias deveriam ter sido suficientes - por si sós - para que ele fosse anulado, ao menos parcialmente, por ser um instrumento fundamental à regularidade e à moralidade do próprio processo de desestatização. Se isso tivesse sido reconhecido pela Justiça, ter-se-ia paralisado o processo de alienação da VALE, permitindo-se o julgamento do mérito das inúmeras Ações Populares impetradas por cidadãos comuns em todo o Brasil. Isso não aconteceu somente porque o Poder Executivo, despudoradamente, violentou a autonomia do Poder Judiciário influenciando/ pedindo/ pressionando a decisão de membros de Tribunais Federais.

a) o ITEM 1.1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES :

*- “... **AÇÕES CVRD**, são as ações ordinárias nominativas de emissão da CVRD, existentes na data da publicação deste EDITAL; **AÇÕES CVRD DA U-***

⁽¹⁾ Obs.: De fato, na “Tribuna da Imprensa” de 19/04/97, pg. 07, foi noticiado que, em 18/04/97, a AGE autorizou um aumento de capital de R\$ 3,885 milhões para a emissão de debêntures do valor simbólico de R\$0,01 para “assegurar os direitos dos acionistas sobre a produção de minérios em áreas que ainda estão sendo pesquisadas,” segundo afirmou o vice-presidente da CVRD, Anastácio Fernandes Filho. Neste caso, estariam incluídos 10.000 títulos (?) (alvarás ?) minerais. A emissão das debêntures se daria 60 dias após o Leilão e todos os acionistas inclusive a União teriam direito a elas.

Essas debêntures foram criadas supostamente para compensar o valor adicional dos direitos minerários não calculados no preço mínimo do Leilão. A remuneração se dará – **se e quando** - for comprovada a produção de minérios nas áreas que estão sendo pesquisadas.

Essa suposta preocupação com “futuros direitos” da União **NÃO PASSA DE UMA FARSA INSULTUOSA..**

É indispensável analisar-se bem esta decisão que - só aparentemente – pretende favorecer à União (e aos minoritários), pois o fato é que TODAS as ocorrências minerais que vierem a ser descobertas **DEPOIS** da privatização da VALE seriam obrigatoriamente (**mesmo depois do leilão !!**) ainda constitucionalmente 100% do Estado Brasileiro que, em teoria, poderá (ou não) conceder o direito de exploração à futura VALE privatizada. Assim, esta suposta concessão, **FUNCIONA EXATAMENTE AO CONTRÁRIO** do que ela aparenta ser, isto é, garante – **desde já** – os direitos de exploração **para a VALE privatizada** de TODAS as futuras descobertas minerais em áreas onde atualmente a DOCEGEO já tem o direito de pesquisar (segundo a imprensa, mais de 10.000 alvarás) mas onde **ainda não descobriu e/ou não dimensionou** as ocorrências minerais.

NIÃO são as ações ordinárias nominativas de emissão da CVRD de titularidade da União...”

- “**AÇÕES SPE**, são todas as ações nominativas que irão compor o capital social da SPE, com exceção da AÇÃO PREFERENCIAL DE CLASSE “A” (**Golden Share**) DA SPE...”

- “...**SPE** é a sociedade por ações de propósito específico (SPE) constituída no País e cujos acionistas serão os ACIONISTAS DA SPE, que terá por finalidade e objeto social, exclusivamente, deter, no mínimo, o mesmo percentual do capital ordinário da CVRD adquirido no LEILÃO, o qual não poderá ser inferior a 40 % (quarenta por cento) das AÇÕES CVRD...”

Observações :

Do resumo acima transcrito e dessas Definições e Abreviações, é lícito inferir que o gestor do PND - o BNDES - já decidira que o controle acionário sobre a CVRD deveria ser transferido, JÁ NO PRIMEIRO LEILÃO, para o(s) novo(s) acionista(s) que comprariam os 40 % ou 45 % das ações ordinárias que o Estado Brasileiro colocaria à venda. Daí, a exigência deles se organizarem OBRIGATORIAMENTE em CONSÓRCIO, uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deteria, no mínimo, 40% das ações ordinárias com direito a voto e, no máximo 45 % do capital votante posto à venda.

No entanto, a venda do capital votante dentro desses limites NÃO garantiria matematicamente à SPE, desde logo, a posição de sócio majoritário e NÃO lhe daria o direito de administrar TODO O SISTEMA CVRD já que, isoladamente, cada um dos integrantes da SPE poderia ter menor número de ações ordinárias do que o Tesouro Nacional. Salvo SE ALGUM OUTRO DETENTOR de um número grande de ações ordinárias, se compusesse com a SPE vencedora !

Neste sentido, É RELEVANTE RESSALTAR que, já desde a publicação do Edital, era fácil prognosticar que, as empresas com as quais os Fundos de Pensão das estatais (que, EM BLOCO, já detinham mais de 15% do capital votante) se associassem, teriam grande chance para conquistar o controle acionário da “holding”, dada a exigência imposta pelo Edital aos compradores, de se organizarem obrigatoriamente em uma SPE.

Por que terá o BNDES decidido assim ? Não se sabe.

Foi, no mínimo, uma decisão suspeita, visto que o Estado Brasileiro então detinha 75,97 % das ações ordinárias com direito a voto e, mesmo depois de vender entre 40 % e 45 % dessas ações, ainda poderia deter, depois do 1º Leilão, entre 30,97% a 35,97% de todo o capital votante.

Por conseguinte, o Governo (por seu representante, o BNDES) poderia, por hipótese, organizar um consórcio do Tesouro Nacional com acionistas minoritários brasileiros (p. ex., alguns Fundos de Pensão Brasileiros que já detinham 15 % do capital votante) conservando ainda o Estado Brasileiro entre 45,97% e 50,97% do capital votante, mantendo-se o controle acionário de todo o Sistema VALE para entes nacionais, sob a liderança do Estado, mesmo depois do 1º Leilão.

Outras hipóteses com a mesma configuração poderiam ser tentadas, como por exemplo, com a empresa brasileira Votorantin, tal como já acontecia no controle da Mineração Rio do Norte, em Porto Trombetas/PA, composição que dava aos capitais nacionais (CVRD + Votorantin) o domínio das decisões daquela grande mineradora de bauxita.

Por que o BNDES, representando os interesses do Estado Brasileiro, abdicou assim, deliberadamente, com tanta “generosidade”, do direito de manter para a União, mesmo após o 1º Leilão, o controle da VALE ? Não sabemos! E ninguém parece saber !

Aliás, em verdade, TODOS suspeitam dessa decisão mas, como profetizou o jornalista Gary Allen, “*None dare call it conspiracy*”.

Este é, no mínimo, UM INDÍCIO VEEMENTE de que o leilão teria cartas marcadas !

Uma vez realizado o leilão, antes de se considerar regular essa “venda” lesiva ao patrimônio público, é importante - é mesmo indispensável à moralidade administrativa - investigar-se a atuação do BNDES e de outras autoridades do Governo Federal, ao longo de todas as negociações para a formação dos Consórcios que concorreram ao 1º Leilão, pois que o papel de fiel da balança nesse jogo de interesses bilionários foi indiscutivelmente desempenhado pelos grandes Fundos de Pensão Brasileiros (devido aos seus 15% das ações com direito a voto) e, hoje, já se sabe (pelo que desde então já revelou a grande imprensa) que sobre as decisões das Diretorias de vários dos principais Fundos, os respectivos Ministérios tiveram interferência direta.

Por que não o fizeram no leilão da VALE para beneficiar o Estado Brasileiro, mas sim ao Consórcio Brasil - a VALEPAR ?

O jornalista Hélio Fernandes afirmou explicitamente na época – dias ANTES do evento - que o leilão seria ganho pelo Sr. Benjamim Steinbruch, na ocasião patrão de um dos filhos do Presidente FHC.

O que de fato isso ocorreu !

b) o ITEM 2.1.1. ALIENAÇÃO DE AÇÕES:

“O objeto deste EDITAL é a alienação de até 123.613.333 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e três) AÇÕES CVRD DA UNIÃO, representativas de 49,45 % (quarenta e nove vírgula quarenta e cinco centésimos por cento) do capital ordinário da CVRD e da totalidade das ações preferenciais de emissão da CVRD de propriedade da União ”

- o ITEM 2.2.1. FORMA E QUANTIDADE :

“Serão ofertadas à venda, no LEILÃO, até 45 % (quarenta e cinco por cento) das AÇÕES CVRD, agrupadas em 1 (um) único lote de no mínimo 99.993.257 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e três mil e duzentos e cinqüenta e sete) e, no máximo, 112.492.414 (cento e doze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze) ações.”
O LEILÃO será realizado na BVRJ, na data e hora indicados no CRONOGRAMA ...”.

- o ITEM 2.2.2. PREÇOS DAS AÇÕES :

“Conforme disposto na Resolução, o preço mínimo para as AÇÕES CVRD objeto do LEILÃO é de R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) por ação.”

“O CND poderá, a seu critério, rever o preço mínimo acima mencionado, diante de fatos que justifiquem tal decisão...”

Observações:**EIS MAIS UMA PROVA ROBUSTA DE SUB AVALIAÇÃO:**

Note-se que o valor mínimo de cada ação ordinária a ser vendida no 1º LEILÃO foi fixado pelo BNDES em 6 de março de 1997 no Edital em R\$ 26,67, valor que estava muito próximo do preço mínimo médio a que ela foi negociada na BVRJ no 1º Trimestre de 1997 (R\$ 26,70). Mas, estava muito abaixo dos preços máximos a que ela foi negociada nessa mesma Bolsa nesse mesmo Trimestre (R\$ 33,00), como pode ser confirmado pela tabela abaixo, constante das Informações Trimestrais da CVRD à CVM. E – por curiosa coincidência – na data do leilão, no pregão da BVRJ, as ações ON da VALE foram cotadas exatamente a R\$ 33,00

Ao preço mínimo fixado no Edital, (R\$ 26, 67), todas as 189.907.964 ações ordinárias, que então detinha o Tesouro Nacional (75,97%), valeriam a quantia ridiculamente baixa de:

* (189.907.964 X 26,67) = i.é., pouco mais de R\$ 5 bilhões.

TODAS as ações ordinárias da Vale, no total de 249.983.144, poderiam ser adquiridas pela ridícula importância de R\$ 6.667.500.000,00 !

E o preço oficial que a VALEPAR teve que pagar para conquistar o controle acionário e administrativo da VALE foi de R\$ 3.338.178.240,00 !

Ou seja, uma quantia, próxima de R\$ 3,4 bilhões, permitiu à VALEPAR “comprar” o controle da VALE, quando só o seu Patrimônio Líquido (GROSSEIRAMENTE SUB AVALIADO) era de mais de R\$ 15 (quinze) bilhões, mesmo sem levar em conta o justo valor da alienação do controle da VALE sobre todas as suas numerosas “controladas/coligadas”, e tendo os seus “Direitos Minerários” TAM-BÉM grosseiramente subavaliados, como adiante se comprovará.

Somente isso já deveria ser mais do que suficiente para se considerar comprovada a grosseira e lesiva subavaliação que precedeu a “alienação” do controle da VALE ! Adiante, vamos acrescentar outras provas igualmente consistentes.

Bolsa de Valores do Rio de Janeiro											
	Moeda nominal brasileira por Ação Preferencial Classe A		Dólares norte-americanos por Ação Preferencial		Moeda nominal brasileira por Ação Ordinária		Dólares norte-americanos por Ação Ordinária		Quantidade diária média de Ações negociadas em unidades		
	R\$		US\$		R\$		US\$		Preferenciais	Ordinárias	
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo			
1996											
1º trimestre	23,75	17,38	24,29	17,65	33,13	27,50	33,88	27,83	288.967	8.410	
2º trimestre	19,45	17,80	19,48	17,83	26,00	17,80	26,04	17,83	1.942.642	229.831	
3º trimestre	21,50	17,90	21,08	17,78	26,00	20,80	25,52	20,60	193.063	11.386	
4º trimestre	22,50	19,00	21,95	18,31	27,00	24,50	26,03	23,90	110.804	1.989	
1997											
1º trimestre	29,20	19,70	27,63	18,89	33,00	26,70	31,22	25,61	91.713	10.329	

c) o ITEM 2.2.12. FORMALIZAÇÃO

“... A transferência de AÇÕES CVRD para a SPE, vencedora do LEILÃO ficará condicionada à prévia cessão gratuita à BNDES-Par, da AÇÃO PREFERENCIAL (golden share) da SPE.

Observações: a “golden share”:

- Primeiro, é de se ressaltar que a Lei das Sociedades Anônimas NÃO PREVÊ este tipo de Ação de classe especial (*golden share*), o que pode se constituir em mais uma ilegalidade proposta pelo Edital elaborado pelo próprio Gestor do PND.

Aliás, a detentora da *golden share* por este subitem 2.2.12. seria a BNDESPar, não a União !? Este texto deveria ter sido necessariamente corrigido, antes do leilão, mesmo porque adiante, no item 3.2.1., a União aparece como detentora da *golden share*.

- No Item 3.2.1. “DIREITOS DECORRENTES DA AÇÃO GOLDEN SHARE”, o direito de veto que a UNIÃO deteria sobre a futura VALE, ficou limitado APENAS à alienação ou alterações relativas somente ao SUBSISTEMA DE MINÉRIO DE FERRO (depósitos minerais, jazidas, minas, ferrovias, portos e terminais) cujas modificações, **EM CASO DE VETO, AINDA DEVERÃO SER SUBMETIDAS À ASSEMBLÉIA GERAL (AGE).**

Ora, quem dominará a AGE será a VALEPAR na qualidade de acionista majoritário. Logo, a *golden share* pode ser absolutamente inútil para impedir alterações lesivas aos interesses nacionais em qualquer dos outros subsistemas e, em determinadas circunstâncias, até mesmo sobre o subsistema de minério de ferro, por que dependente da aprovação da AGE, que pode eventualmente não ser obtida.

Em realidade, a posse da *golden share*, não dá ao seu detentor - o Estado Brasileiro - nenhum direito de vetar qualquer modificação no perfil da CVRD, em relação a qualquer outro minério, notadamente sobre os não ferrosos e os preciosos (depósitos minerais, jazidas, minas, produção, exportação, beneficiamento, etc.) e, nem mesmo sobre minérios considerados estratégicos, como o nióbio, o titânio, o manganês, etc...

Também, não lhe dá o poder de vetar qualquer modificação em TODOS os demais Subsistemas, inclusive na navegação oceânica, que poderá ser extinta se assim o decidirem os novos controladores (a VALEPAR).

Em Ação Popular anterior, nós reclamamos que, para se preservar depois do 1º Leilão o poder de decisão do Estado Brasileiro sobre TODAS as ocorrências minerais cujos direitos minerários já pertenciam à VALE, seria INDISPENSÁVEL ampliar-se o poder de veto da *golden share* que, com a configuração que lhe deu o BNDES, nada mais foi do que uma VERDADEIRA FARSA destinada a enganar a opinião pública e a acalmar alguns dos que se opunham à “privatização”.

É nossa opinião que a preservação desse poder de veto continua a ser, AINDA AGORA, até mesmo UMA EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL por força do Art. 20, IX, da CF ... a mínima, aliás.

d) o ITEM 2.1.2. - OUTORGA DE CONCESSÕES

“ Também objeto do presente EDITAL, a outorga pela UNIÃO à CVRD simultaneamente ao LEILÃO... e conforme o descrito no item 4.1. abaixo, de novas concessões de serviço público de transporte ferroviário, pelo prazo de 30 anos, relativas à Estrada de Ferro Vitória a Minas e à Estrada de Ferro Carajás hoje exploradas pela CVRD sob o regime de concessão.”

Observação: o “*pague um e leve três*”....

O Item 4.1. é em verdade um Anexo contendo as condições que deveriam atender as novas concessões de transporte ferroviário (que inclui os futuros direitos e deveres) da Concedente (a União) e dos novos Concessionários (a VALEPAR). Por isso, parece-nos óbvio que o BNDES não tinha competência legal para fixar essas condições em seu Edital. Isto é, um Edital do BNDES não poderia ter fixado desde logo obrigações para as **CONCESSÕES FUTURAS** que a União faria à SPE que seria vencedora, quanto aos serviços de transporte ferroviário de que a VALE estatal já era Concessionária!

Além disso, o Edital previa - sem ter a competência legal para isso - que os novos controladores receberiam duas concessões por 30 anos para explorar as duas mais rentáveis ferrovias do País, sem que elas tenham sido avaliadas, separadamente da CVRD,

como exigiria a Lei de Concessões - e sem nenhum pagamento à Concedente, a União - porque o BNDES (por delegação de quem ?) considerou que elas estariam incluídas na importância paga pela SPE pelo capital votante da VALE leiloado. (Algo como “*pague um e leve três*”...) E note-se que as duas ferrovias representam um valor imobilizado de mais de R\$ 6 bilhões ... E a VALE foi “vendida” por R\$ 3,3 bilhões (uma verdadeira pechincha !).

A realidade é que o Edital do BNDES regulou indevidamente, como se fora um instrumento formal de Concessão, a transferência ilegal das duas ferrovias para a SPE vencedora.

Existe qualquer dúvida possível sobre a ilegalidade desse Anexo redigido pelo BNDES ?

IMPÕE-SE A ANULAÇÃO - DESDE JÁ - “*inaudita altera pars*”, DESTA PARTE ILEGAL DO LEILÃO DA VALE, pois a consumação deste ilícito independe de qualquer prova, argumentação ou defesa do consórcio vencedor, a VALEPAR, e/ou do BNDES.

e) o ITEM 2.2.13. - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

*“Os negócios jurídicos (i) da alienação e aquisição das AÇÕES CVRD e (ii) da outorga a CVRD das concessões de serviços públicos de transporte ferroviário, resultante do LEILÃO objeto deste EDITAL, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, **irrevogáveis, irretratáveis, não susceptíveis de denúncia por qualquer fundamento.**” (destaques e grifos nossos)*

Observações:

Eis mais um indício veemente de favorecimento anormal do BNDES ao “comprador”, em detrimento dos interesses do Vendedor, o Estado Brasileiro:

Com esta ignominiosa cláusula leonina, o BNDES (supostamente representando os interesses do Estado Brasileiro) se preocupou em resguardar os interesses ... dos compradores (a SPE vencedora), e não os interesses do Brasil !!

Aliás, esta cláusula deveria ter sido suprimida, ou modificada, por ser inteiramente imprópria, posto que qualquer contrato relativo à concessão de bens e serviços constitucionalmente privativos da União - **e a alienação da VALE envolveu CONCESSÕES já feitas para a exploração do subsolo e do serviço público de transporte ferroviário, bens e atribuições constitucionalmente da União** - deveria ter, obrigatoriamente, caráter retratável a qualquer tempo, em especial na hipótese de ilícitos cometidos pelos novos concessionários (a VALEPAR).

Agora, chamamos especial atenção do leitor para os reflexos jurídicos da existência deste Item, proposto pelo próprio BNDES, como representante do Vendedor - o Estado Brasileiro.

O BNDES, como representante do Estado Brasileiro nessa “desestatização”, comprometeu a UNIÃO a considerar a transferência do controle da CVRD como um “*ato jurídico perfeito e acabado*” insusceptível de denúncia a qualquer fundamento, situação jurídica que se configuraria logo depois de consumado o Leilão e “feita a liquidação da compra pelo novo controlador”.

Ora, qualquer advogado medianamente experiente sabe muito bem das dificuldades legais para o desfazimento de um “*ato jurídico perfeito e acabado*”.

Rigorosamente, **somente a existência desse Item, já impunha aos Juizes que receberam as inúmeras Ações Populares apresentadas em todo o País, a concessão das medidas liminares solicitadas, bastando que reconhecessem a plausibilidade do petítório, e que percebessem que existiam os pressupostos do *periculum in mora* - O QUE ESSE ITEM SOZINHO JÁ REPRESENTAVA COM CLAREZA**

INSUPERÁVEL - e do *fumus boni iuris*, como recomendado por juristas de alta suposição.

A bem da verdade, muitos juizes de 1º grau o reconheceram, concedendo as liminares que evitavam as gravíssimas lesões ao patrimônio público que essa alienação certissimamente acarretaria.

Mas foram cassadas de maneira surpreendentemente rápida, incompatível com um exame prudente e acurado de cada uma dessas Ações, e sob a imoral influência / pressões / pedidos do Poder Executivo sobre membros dos Tribunais Regionais e - no final - sobre o próprio STJ.

Por ser público e notório, nos é desnecessário demonstrar ou provar que neste episódio houve evidente influência / pressão / pedidos do Poder Executivo, sobre membros do Poder Judiciário Federal, cujos Tribunais Regionais chegaram ao cúmulo de se manter - **DE PLANTÃO POR NOITES SEGUIDAS** - para poder cassar apressadamente as liminares concedidas pelos juizes de 1º grau, atendendo não aos ditames do Direito e da Justiça, mas aos interesses do Poder Executivo.

Fato inédito, que nunca ocorrera no Brasil, nem mesmo em nenhuma das longas ditaduras que já nos governaram nos últimos 67 anos !

2) A LIMINAR PARCIAL concedida pelo Juiz da Vara Federal de Maringá:

No entanto, o leilão ocorrido em 06/05/97 **NUNCA** poderá ser considerado “**ato jurídico perfeito e acabado**” como o BNDES escandalosamente comprometeu o Estado Brasileiro a considerar como **irretratáveis e irrevogáveis**, os atos do Leilão “*uma vez formalizados*” (isto é, logo após a sua liquidação), porque um simples Juiz Substituto da Vara Federal de Maringá tomou uma providência que **inegavelmente ANULA esta Cláusula ESCANDALOSA**, gravemente danosa para o Estado brasileiro , a saber:

LIMINAR PARCIAL CONCEDIDA PELA VARA FEDERAL DE MARINGÁ (excerto)
(*excerto ipsis litteris*)

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 308

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

VARA ÚNICA DE MARINGÁ

Juízo Federal Substituto

Autos 97.301.1441-2

Ação Popular Constitucional

Autor: Umberto Crispim de Araújo

Réus : - União;

Presidente da República, senhor Fernando Henrique Cardoso;

Ministro de Estado das Minhas e Energia, Senhor Raimundo Brito;

Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Senhor Antônio Kandir;

Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), senhor Luiz Carlos Mendonça de Barros; e

Diretor-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Senhor Francisco José Schettino.

I - DECISÃO

Relatório:

I. O autor, cidadão brasileiro, residente nesta circunscrição, qualificado na petição inicial, pretende, em sede liminar:

"a) a suspensão liminar de todos os efeitos do Decreto nº 1510, de 01/06/95, bem como de todos os demais atos e contratos praticados, ou que ainda venham a ser praticados, em decorrência dele e, em especial, a suspensão do LEILÃO DE VENDA DAS AÇÕES DA CVRD, de propriedade da União Federal, leilão este marcado para o dia 29 do mês de abril/97, até final julgamento da presente ação;"

"b) que Vossa Excelência declare liminarmente a nulidade – *inaudita altera pars* - da adjudicação à Merrill Lynch, contratada pelo BNDES, pa-

.....

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 309

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ra o desenvolvimento dos “serviços ‘B’ a que se refere o Termo de ‘Referência para Contratação de Consultoria para a Desestatização da CVRD’”

"c) que ... Vossa Excelência determine a suspensão imediata – e compulsória – de todo o processo de desestatização da VALE até aqui implementado, pelo menos até que se faça a delimitação e exclusão das jazidas cuja existência de urânio já está comprovada mas cuja extensão ainda não foi medida, por serem de exclusiva competência da União todas as atividades minerárias desse mineral nuclear, por exigência constitucional, não sendo possível transferir o domínio e a exploração de tais jazidas a entes privados, sejam nacionais ou estrangeiros;

"d) que Vossa Excelência requeira do Congresso Nacional manifestação que defina se a Companhia Vale do Rio Doce está (ou não) enquadrada em uma das duas exceções previstas no art. 173 da CF, e que autorize na forma do § 2º do Art. 20 da CF que qualquer empresa que eventualmente venha a adquirir o controle acionário da VALE, possa explorar os minérios existentes nas jazidas dos municípios de Corumbá e Ladário, no Estado do Mato Grosso do Sul; Almeirim; Maracónai e Monte Alegre, no Estado do Pará; e Mazaga, Calçoene, Oiapoque, Serra do Navio e Tartarugalzinho, no Estado do Amapá, todas situadas na faixa de fronteira;" (destaque no original)

<p>2. Petição inicial de 80 (oitenta) laudas.; Documentos (fls. 83 a 261). Demanda protocolada em 22.04.97. Conclusa ao Juízo em 23.04.97, às 17:30 horas.</p>
--

.....

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 310

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3. (OMITIDO)

Fundamentação:

a) prevenção

4. Para evitar decisões divergentes, o § 3º do art. 5º da Lei da Ação Popular, acompanhando a legislação processual ordinária, define que o primeiro Juízo invocado é o competente para julgar outras ações populares conexas que forem posteriormente intentadas contra as mesmas partes e sob os mesmos fundamentos.

5. A regra traduz critério de fixação de competência por prevenção, aplicável quando vários Juízos competentes forem provocados ... (OMITIDO)..."

6. A imprensa nacional noticiou a concessão de decisão liminar, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de São Paulo, suspendendo o leilão da Companhia Vale do Rio Doce e a existência de outras ações populares com o mesmo objetivo..... (OMITIDO).....”

7. Este Juízo, entretanto, devido a exigüidade do tempo e neste momento processual (análise do pedido de decisão liminar), não tem como aplicar a regra de fixação de competência, **Por conseqüência, deixa para decidir oportunamente esta questão processual.**

b) decisão liminar pretendida:

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 311

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8. A ação popular tem por pedido final “**seja por sentença, declarada, definitivamente, a NULIDADE do Decreto nº 1.510, de 01/06/95, do Sr. Presidente da República, pelos motivos de fato e razões de direito já expostos, assim como declarada a nulidade de todos os atos e contratos dele decorrentes, estancando-se e tornando-se sem efeito, assim o ato lesivo ao patrimônio público.**” (original com destaque).

9. O § 4º do art. 5º da Lei da Ação Popular autoriza o Juiz suspender, liminarmente, o ato lesivo impugnado.....,(OMITIDO).... em caso de **premente necessidade e na medida suficiente (exata)** para proteger o direito afirmado.

10. O pedido de liminar grafado sob letra "b" (declamar liminarmente a nulidade da adjudicação à Merrill Lynch, contratada pelo BNDES), não tem natureza cautelar ...(OMITIDO)... Indefiro-o. “

11. O pedido de liminar grafado sob letra "d" (requerer manifestação do Congresso Nacional sobre a venda da VALE e outros pontos),... (OMITIDO) Por estas razões, indefiro-o.

12. As decisões pretendidas com os pedidos de letra “a” e “c” (todas registradas no relatório acima), **têm natureza cautelar** (suspensão provisória do leilão e do processo de desestatização, respectivamente), quando comparada com o pedido inicial. **Aplicável, portanto, nestes pontos, as condicionantes do art. 804 do CPC, que dispõe:**

*“É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificção prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, **quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz,**...”* (sem destaque no original).

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 312

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13. As questões postas nesta demanda são altamente complexas, especializadas e de importância nacional..... **(OMITIDO)**...

14. Assim, sem querer minimizar sua responsabilidade...,**(OMITIDO)** ...”

15. **(OMITIDO)**.....”

16. **Dentre as várias teses apresentadas, o Juízo reconhece indícios de plausibilidade do direito afirmado pelo autor, somente quanto à questão da competência do Poder Executivo para indicar por decreto as empresas a serem desestatizadas, como no caso da VALE, com o decreto 1.510/95.**

17. **A Constituição Federal, no art. 173, dispõe:**

"Ressalvado os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em Lei." (grifou-se).

18. A lei básica do Plano Nacional de Desestatização (Lei 8.031/90) não define, como pede o artigo constitucional, quais os segmentos da atividade econômica necessários aos imperativos da

.....

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 313

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

segurança nacional ou relevante interesse coletivo. A definição é importante para saber se, no caso, a VALE enquadra-se, ou não, em uma destas categorias.

19. O art. 1º da referida lei refere-se a "...atividades indevidamente exploradas pelo setor público" e indica outros objetivos, deixando de definir, com a exatidão necessária, as duas categorias protegidas pela Constituição (segurança nacional e relevante interesse coletivo). O art. 2º (mencionado pela União na resposta preliminar), padece do mesmo defeito.

20. Assim, o Juízo entende, **neste momento processual**, tendo por foco somente os elementos normativos citados, que **a legislação em vigor não autoriza o Presidente da República a indicar, por decreto, as empresas que devem ser estatizadas, dado que a Constituição Federal (art. 173) exige lei, ato do Congresso Nacional, fundamento do reconhecimento da plausibilidade do direito afirmado pelo autor.**

21. **(OMITIDO)**.

22. **(OMITIDO)**

23. O pedido cautelar é instrumental em relação ao pedido principal. Tem por objetivo tornar possível o pedido final. No pedido final o autor pretende a NULIDADE do decreto presidencial impugnado (1.510/95) e a conseqüente nulidade de todos os atos e contratos dele decorrentes.

24. O Juízo entende desnecessária a concessão das decisões liminares nos moldes pretendidos..... **(OMITIDO)**Indefiro-as.

.....

JUSTIÇA FEDERAL

Fls. 314

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

25. Entretanto, por cautela, o Juízo concede medida liminar que entende suficiente para garantir a realização do direito pretendido com o pedido final, nestes termos:

-- determino ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (gestor da desestatização), Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros e bem como ao Ministro do Estado do Planejamento e Orçamento, Sr. Antônio Kandir, que: a) notifiquem os pretendentes compradores da Companhia Vale do Rio Doce, antecipadamente, da existência e objetivos desta demanda, do reconhecimento da plausibilidade do direito afirmado e, bem como, as conseqüências da nulidade do decreto impugnado e atos decorrentes, se procedente a demanda; e b) determinem o registro na documentação relativa ao leilão e à outorga aos compradores, da existência e conseqüências desta demanda, conforme acima.

26. Por ora, determino à Secretaria as seguintes providências, com a urgência que o caso requer: 1) intimação do Procurador da União nesta cidade, valendo cópia desta decisão como mandado, com urgência; 2) intimação dos demais réus, com a urgência que o caso requer; 3) expedição de ofício aos Juízos mencionados nesta decisão, solicitando informação quanto às demandas conexas propostas naqueles Juízos, especialmente quanto aos réus e fundamento da causa, para que este Juízo possa decidir a respeito de prevenção; e 4) intimação do autor para providenciar cópias suficientes da petição inicial para citação, bem como para informar os endereços completos para citação.

(obs.: negrito e sublinhados são nossos, **NÃO** existentes no original)

Maringá, 27 de abril de 1997

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
Juiz Federal Substituto

(FIM DA REPRODUÇÃO DA LIMINAR POR SCANNER)

f) Apreciação: a Liminar parcial concedida pelo Juiz da Vara Única Federal de Maringá/PR, simplesmente invalida na prática a cláusula do - **ITEM - 2.2.13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**, não só porque determina exatamente o contrário, isto é, que os Concorrentes ao Leilão sejam notificados de que existem pendências judiciais que podem anular o Leilão a que estão se habilitando (*verbis*):

*“25....-- **determino ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (gestor da desestatização), Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros e bem como ao Ministro do Estado do Planejamento e Orçamento, Sr. Antônio Kandir, que: a) notifiquem os pretendentes compradores da Companhia Vale do Rio Doce, antecipadamente, da existência e objetivos desta demanda, do reconhecimento da plausibilidade do direito afirmado e, bem como, as conseqüências da nulidade do decreto impugnado e a-***

tos decorrentes, se procedente a demanda; e b) determinem o registro na documentação relativa ao leilão e à outorga aos compradores, da existência e conseqüências desta demanda, conforme acima.

26. *Por ora, determino... (OMITIDO) 2) intimação dos demais réus, com a urgência que o caso requer; etc.”*

A verdade é que esta Liminar Parcial torna – rigorosamente - TODO o processo da privatização da Vale do Rio Doce PRECÁRIO, até que o MÉRITO desta Ação Popular seja julgado, porque o MM Juiz reconhece a plausibilidade daquilo que os AUTORES requereram, ou seja, a anulação do Decreto n.º 1.510/95, que incluiu a CVRD no Programa Nacional de Desestatização (PND) : *(no requerimento verbis)*

“seja por sentença, declarada, definitivamente, a NULIDADE do Decreto nº 1.510, de 01/06/95, do Sr. Presidente da República...”

Em síntese, a concessão desta Liminar parcial **CONTAMINA todo o processo de privatização da VALE de uma ampla PRECARIIDADE implícita**, até que o MÉRITO desta Ação Popular de Maringá, seja julgado.

Mesmo os quesitos que os AUTORES requereram e que foram liminarmente indeferidos pelo Juízo de Maringá, **TERÃO QUE SER anulados (contratação da Meryll Linch, etc.)** desde que a Justiça Federal ao final julgue que o Congresso deveria ter sido ouvido para definir se a administração da VALE estaria (ou não) entre as duas exceções previstas pelo Art. 173 da CF/88, como de **“relevante interesse coletivo”** ou **“necessária aos ditames da Segurança Nacional”** nas quais a administração estatal é permitida pela CF/88.

3) Outras anomalias GRAVES do Edital:

a) o ITEM 5.2. OUTROS AJUSTES

“A CVRD e suas controladas deverão tomar todas as providências para os seguintes ajustes ...(i) obtenção ...(ii) assentimento prévio da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE com relação às alterações societárias na CVRD, tendo em vista o fato de que a CVRD possui estabelecimentos ou atividades em áreas de fronteira nos municípios de Corumbá e Ladário, no Estado do Mato Grosso do Sul, Almeirim, Maracaná e Monte Alegre , no Estado do Pará, e Mazagão, Calçoene, Oiapoque, Serra do Navio, e Tartarugalzinho no Estado do Amapá ...”

Observações: Note-se que todas estas ocorrências minerais se situam na Faixa de Fronteira.

Já que o controle da VALE seria transferido do Estado Brasileiro para entes privados - nacionais e/ou estrangeiros - o Congresso deveria ter sido, necessariamente, ouvido na questão de exploração de recursos minerais na faixa de fronteira, face ao que prescreve o § 2º do Art. 20 da CF.

Atente-se também para a exigência de consulta prévia ao Congresso Nacional, por força do inciso XVII do Art. 50 da CF/88, pelo fato da CVRD já dispor hoje de áreas com dimensões muito superiores a 2.500 hectares, na faixa de fronteira e fora dela.

Por conseguinte, além do Art. 173 da CF que adiante estudaremos, esses dois dispositivos legais exigiam que a “privatização” da VALE recebesse a aprovação prévia do Congresso Nacional.

Ademais, o órgão competente para OPINAR sobre exploração de recursos minerais na faixa de fronteira não é a SAE, como supõe o Edital, mas sim o Conselho de Defesa Nacional, por força do Art. 91 da CF, o que também não foi feito, pois que este Conselho sequer foi ouvido sobre o assunto.

3) Conclusão sobre a Análise do Edital:

AS ANOMALIAS, ILEGALIDADES E ERROS QUE O EDITAL DO LEILÃO CONTÉM, OBRIGARIAM A SUA ANULAÇÃO AO MENOS PARCIAL, POR QUALQUER JUIZ MEDIANAMENTE ISENTO.

ISTO DE FATO OCORREU EM 1ª INSTÂNCIA ONDE JUIZES SINGULARES RECONHECERAM A PLAUSIBILIDADE (*fumus boni iuris*) DO QUE ESTAVA SENDO REQUERIDO E A URGÊNCIA E CONVENIÊNCIA DO DEFERIMENTO LIMINAR (*“periculum in mora”*).

O mesmo ocorreu também, em alguns Tribunais de 2ª Instância (Tribunais Regionais Federais) para várias das AP; mas TODAS as liminares concedidas, foram revogadas pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, sem que ele tenha tido o tempo mínimo prudencial necessário para examinar adequadamente a todas elas (quase 100 AP).

5.2.2. A subavaliação dos ativos da VALE

Para se concluir quanto à razoabilidade e o JUSTO valor DE UM BEM ESTATAL que se vai alienar a TERCEIROS – **EM QUALQUER ALIENAÇÃO E PARA QUALQUER BEM** - seria indispensável um cálculo prévio e escrupuloso do VALOR REAL do bem que se vai alienar.

Por isso, vamos analisar o mais sucintamente possível, o objeto da alienação - a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).

a. QUANTO VALE A VALE ?

(50) (Os dados desta análise têm como fontes: a Edição Extra do mensário “Ombro a Ombro”, n.º 102, nov./96, de autoria do Contra-Almte. Roberto Gama e Silva; a Sinopse do livro “Companhia Vale do Rio Doce: o engasgo dos Neoliberais”, do geólogo Dr. João César de Freitas Pinheiro) e as Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM – divulgada no SITE da VALE na Internet ao final de mar./97;

1) A importância da VALE:

Quando foi criada pelo decreto-lei n.º 4.352/42, a Companhia Vale do Rio Doce (VALE ou CVRD) encampava atividades desenvolvidas por sucessivas companhias estrangeiras no eixo Minas Gerais/Espírito Santo onde exploravam, comercializavam e exportavam minério de ferro do Quadrilátero Ferrífero do Brasil.

Nascida com uma diretoria de 5 membros - um Presidente, 2 Diretores brasileiros e 2 norte-americanos, estes ligados ao Eximbank - a VALE só conseguiu se livrar do emperramento imposto pelos seus diretores estrangeiros, quando o Presidente General Eurico Dutra, suportando imensa pressão do governo dos EUA, reformou os Estatutos da empresa, conseguindo conquistar o seu controle acionário definitivo para o Estado Brasileiro. A partir de então, a VALE se consolidou como uma Agência do Governo Federal que atuava, primeiro no Sudeste do País, depois na Amazônia e Pantanal Mato-grossense, e hoje tem presença importante em todas as

regiões do território nacional, em 10 Estados da União, voltada com êxito para um grande número de atividades econômicas.

Atualmente, em TODOS os locais em que desenvolve suas atividades econômicas a VALE, por exigência de seus Estatutos e por desígnio do Estado Brasileiro, funciona como uma verdadeira agência de desenvolvimento econômico e social, aplicando a fundo perdido em projetos com essas finalidades, expressivos investimentos com recursos próprios, oriundos da antiga Reserva Para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce (RDZRD), agora transformada em Fundo e com sua abrangência ampliada para todas as áreas em que a VALE atua.

2) As enormes dimensões e a variedade das atividades da VALE:

Ao longo do anos, para se manter tecnicamente atualizada e poder enfrentar a dura concorrência com suas congêneres estrangeiras, a VALE se modernizou tecnicamente para garantir altos padrões de competitividade, se diversificou criando logística própria e buscando garantir a sinergia do seus negócios, baseada em um racional inter-relacionamento entre todas as suas atividades, onde uma complementa a(s) outra(s), visando diluir riscos e custos.

Hoje, o grande **SISTEMA CVRD** realiza, isoladamente ou em parcerias com empresas nacionais e internacionais, atividades econômicas em todas as regiões do Brasil e em vários países, e está organizado em 6 (seis) **SUBSISTEMAS**, com a configuração e composição acionária como se segue.

b. Os 6 (seis) Grandes Subsistemas da CVRD :

(Situação em 31/03/97 - Fonte: Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM - ver *SITE* da VALE na Internet)

Os 6 (seis) grandes Subsistemas, que têm como “holding” a CVRD, têm a configuração que se segue, e a participação acionária da Companhia e, ainda, de outras empresas, nos seguintes percentuais: (Fonte: Informações Trimestrais da CVRD à CVM em 31/03/97 - ITR 0323):

1) SUBSISTEMA de Minério de ferro, pelotas e manganês:

a) Empresas operadas diretamente pela CVRD:

- Minas do Sistema Sul ----- 100% do controle acionário da CVRD;
- Minas do Sistema Norte----- 100% do controle acionário da CVRD;
- Usinas de pelletização ----- 100% do controle acionário da CVRD.

b) Empresas CONTROLADAS pela CVRD:

- Urucum Mineração ----- 100% do controle acionário da CVRD;
- Minas da Serra Geral ----- CVRD = 51% do controle acionário;
Kawasaki = 24,5% “ “
Grupo Japonês = 24,5% “ “

c) Empresas COLIGADAS à CVRD:

- Hispanobrás ----- CVRD = 50,89% do controle acionário;
CSI Planos = 49,11% “ “
- Itabasco ----- CVRD = 50,90 % do controle acionário;
Ilva = 49,10% “ “
- Nibrasco ----- CVRD = 51% do controle acionário;

- SALOBO Metais ----- CVRD = 50,00 % do controle acionário
Min. Morro Velho = 50,00 % “ “
- PARÁ PIGMENTOS ----- CVRD = 36 % do controle acionário
CADAM = 36 % “ “
MITSUBISHI = 18,00 % “ “
IFC = 10,00 % “ “
- FOSFERTIL ----- FERTIFÓS = 51,47 % do controle acionário
CVRD = 10,96 % “ “
SULABENTURES = 8,79 % “ “
Outros = 30,78 % “ “
- BRAZILKAOLIN Co. Ltd. – I TACO = 50 % do controle acionário
CADAM = 50 % “ “

4) O SUBSISTEMA de Siderurgia e Ferro-ligas :

a) Empresas CONTROLADAS pela CVRD:

- SEAS (*) ----- ITACO = 65,00 % do controle acionário da CVRD
OLTEC = 35,00 % “ “

b) Empresas COLIGADAS à CVRD :

- Cia. Siderúrgica de Tubarão -- CVRD = 22,19 % do controle acionário
UNIBANCO = 16,99 % “ “
GRUPO BOZANO = 10,00 % “ “
Outros = 50,82 % “ “
- NOVA ERA SILICON ----- CVRD = 49,00 % do controle acionário
MITSUBISHI = 25,50 % “ “
KAWASAKI = 22,50 % “ “
MITZUSHIMA = 3,00 % “ “
- CALIFORNIA STEEL (*) - Rio Doce Ltda. (*) = 50,00% do controle acionário
KAWASAKI = 50,00% “ “
- VUPSA ----- CVRD = 50,00 % do controle acionário
Usiminas = 50,00 % “ “

(*) Empresa sediada no exterior

c) Participações ESTRATÉGICAS:

- USIMINAS ----- CVRD = 7,74 % do controle acionário
OUTROS = 92,26 % “ “
- SIDERAR ----- ITACO = 4,94 % do controle acionário
Outros = 95,06% “ “
- AÇO MINAS ----- DOCENAVE = 5,00% do controle acionário
Outros = 95,00 % “ “

- CSN ----- DOCENAVE = 9,40 % do controle acionário
Outros = 90,60 % “ “

5) O SUBSISTEMA de Transportes e Operações Portuárias :

a) Empresas OPERADAS pela CVRD :

- ESTRADA DE FERRO VITÓRIA MINAS ----- CVRD = 100% do controle acionário
- ESTRADA DE FERRO CARAJÁS ----- CVRD = 100 % “ “
- TERMINAIS DE VITÓRIA ----- CVRD = 100% “ “
- TERMINAL DE PONTA DA MADEIRA ----- CVRD = 100 % “ “

b) Empresas CONTROLADAS pela CVRD :

- DOCENAVE ----- CVRD = 96,94% do controle acionário
Público = 3,16 % “ “
- NAVEGAÇÃO RIO DOCE ---- CVRD = 100 % do controle acionário
- SEAMAR (*) ----- CVRD = 100 % do controle acionário

c) Empresas COLIGADAS `a CVRD:

- FERROVIA CENTRO
ATLÂNTICA S.A.----- CVRD (Min. Tacumã) = 11,24% do controle acionário
Judori Ltda. = 12,97 % “ “
Railtex = 12,97 % “ “
CCN = 12,82 % “ “
Ralph Partners I = 17,81 % “ “
Outros = 32,19% “ “
- WILSEA (*) ----- SEAMAR (CVRD) = 50 % do controle acionário (*)
WILLIENSEN = 50 % “ “
- NIPPON BULK CARRIER (*) ---- DOCENAVE = 50 % do controle acionário
MITSUI = 25 % “ “
NISSHO IWAI = 25 % “ “
- RDP TERMINAL (*) ----- RDL = 50 % do controle acionário
AFI PASHA= 50 % “ “

(*) Todas estas empresas têm sede no exterior

d) Participações ESTRATÉGICAS:

- RENAVE ----- AGROPECUÁRIA BOIADEIRO = 97,73 % do controle acionário
DOCENAVE = 0,74 % “ “
LOYD DO BRASIL = 0,74 % “ “
CCN = 0,05 % “ “

6) O SUBSISTEMA de Madeira, celulose e Papel :

a) Empresa CONTROLADA pela CVRD:

- FLORESTA RIO DOCE ----- CVRD = 99,76 % do controle acionário

b) Empresas COLIGADAS à CVRD :

- BAHIA SUL CELULOSE ----- SUZANO = 36,68 % do controle acionário

NDESPAR = 24,03 %	“	“
CVRD = 19,81 %	“	“
Floresta Rio Doce = 8,10 %	“	“
IFC (BIRD) = 2,14 %	“	“
FINOR = 0,07 %	“	“

- CELMAR ----- CVRD = 42,50 % do controle acionário

RISIPAR = 42,50%	“	“
NISSHO IWAI = 15 %	“	“

c) Empresas CONTROLADAS pela CVRD:

- CENIBRA ----- CVRD = 51,48 % do controle acionário

JPB = 48,52 %	“	“
---------------	---	---

- CENIBRA FLORESTAL ----- CVRD = 100%

7) As empresas controladas pela CVRD no exterior:

- Rio Doce Internacional (*) --CVRD = 99,94 % do controle acionário

- Rio Doce Ásia (*) ----- CVRD = 100% do controle acionário

- Rio Doce Finance (*) ----- CVRD = 99,80 % do controle acionário

(*) Todas estas empresas têm sede no exterior

c. Qual o justo valor do controle da CVRD sobre TODAS essas suas Subsidiárias, Controladas e Coligadas?

(Fonte: Informações Trimestrais da CVRD à CVM em 31/03/97 - ITR 0323)

No Ativo do Balanço Patrimonial de 31/03/97, constante das Informações Trimestrais da CVRD, relativas ao 1º Trimestre de 1997 - (ITR 0323) - no “Ativo Realizável a Longo Prazo”, as “Empresas Controladas/Coligadas” figuram com o valor de **R\$ 4.612.614.000,00** (quatro bilhões, seiscentos e doze milhões e seiscentos e quatorze mil reais), em moeda de 31/03/97:

Balanço Patrimonial de 31/03/97

(*Excerto - verbis*) (R\$ MIL)

ATIVO	VALOR em 31/03/97
Ativo Total	R\$ 14.490.758
Créditos	(.....)
Controladas/coligadas/	R\$ 467.947
Realizável a Longo Prazo	R\$ 1.342.531
Créditos/Coligadas	0

Créditos/Controladas	R\$ 664.034
Investimentos	R\$ 3.788.918
Coligadas	R\$ 52.468
Controladas	R\$ 3.428.165

Verifica-se portanto que – nesse Balanço Patrimonial de 31/03/97 - a soma total dos ativos da CVRD referentes às suas **Controladas/Coligadas = R\$ 4.612.614.000**

Ora, só os investimentos líquidos da CVRD nas suas Controladas e Coligadas, constante da página n.º 04/13 desse mesmo documento (ITR-0323), revela um total líquido investido nelas de **R\$ R\$ 3.788.918.000**, como consta da tabela abaixo: (*verbis*)

(7) DEMONSTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS E OUTROS (Excerto) (R\$ mil)

	Patrimônio líquido	Resultado do período	% de participação	Investimentos	
				31/03/97	31/12/96
Controladas					
Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE (d, f)	764.276	(22.799)	100,00	764.277	787.075
Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE (b, f)	852.586	(123)	96,84	655.132	655.251
Florestas Rio Doce S.A. (f)	206.848	(439)	99,76	206.353	206.791
Rio Doce Finance Ltd. - RDF (a, e, f)	240.377	14.633	99,80	239.897	221.060
Itabira International Company Ltd. - ITACO (a, e, f)	136.210	2.679	99,99	136.197	131.010
Outras				56.234	58.709
				<u>2.058.090</u>	<u>2.059.896</u>
Controladas de controle compartilhado					
Minas da Serra Geral S.A. - MSG (f)	69.116	247	51,00	35.249	35.123
Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST (b, c, e, f)	3.068.349	20.550	22,69	534.283	529.946
Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA (f)	555.647	(18.365)	51,48	286.047	300.958
Bahia-Sul Celulose S.A. (b, f)	1.109.202	(35.395)	19,81	242.442	249.454
Cia. Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO (f)	131.935	10.708	51,02	67.462	62.001
Cia. Hispano-Brasileira de Pelotização - HISPANOBRÁS (f)	77.186	1.892	50,89	39.280	38.318
Cia. Ítalo-Brasileira de Pelotização - ITABRASCO (f)	52.282	846	50,90	27.483	27.052
Outras				137.829	131.022
				<u>1.370.075</u>	<u>1.373.874</u>
Coligadas					
Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL (c, f)	478.727	9.298	10,96	52.468	51.449
				<u>52.468</u>	<u>51.449</u>
Investimentos ao custo					
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS (c, f)				301.966	301.966
Outros				6.319	6.318
				<u>308.285</u>	<u>308.284</u>
				<u>3.788.918</u>	<u>3.793.503</u>

Ressalte-se ainda que o controle sobre TODA a VALE - i.e., sobre a *holding* (+ suas *controladas* + suas *coligadas*) - foi vendido por R\$ 3,3 bilhões à VALEPAR, quantia muito inferior aos ativos constantes do Balanço Patrimonial de 31/03/97, nas rubricas **controladas/coligadas (R\$ 4.612.614.000)** como acima se reproduziu; e menor também do que o total investido pela VALE em suas **controladas/coligadas (R\$ R\$ 3.788.918.000)** discriminado na tabela acima, ainda que estes dois montantes estejam, também, grosseiramente subavaliados.

Além disso, o total do investimento líquido da CVRD em todas as suas controladas e coligadas, constante da tabela acima, também está grosseiramente subavaliado porque - tomando um único exemplo - somente nas duas ferrovias dos seus dois sistemas de transporte de miné-

rio, a **CVRD investiu R\$ 6.364.708.000**, como consta no IMOBILIZADO, onde elas aparecem com o seu CUSTO bruto, sem a depreciação acumulada, (esta expurgável do valor verdadeiro, porque a depreciação é um artifício contábil permitido pela legislação tributária para que as empresas que fazem investimentos possam reduzir o seu IRPJ) como vemos abaixo:

(8) IMOBILIZADO : *(verbis)*

	Em milhares de Reais					
	31/03/97			31/12/96		
	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido
Imóveis	1.762.871	646.650	1.116.221	1.739.097	631.860	1.107.237
Instalações	4.544.887	3.052.096	1.492.791	4.523.078	3.026.277	1.496.801
Equipamentos	787.111	515.542	271.569	783.110	509.113	273.997
Ferrovias	6.364.708	3.393.774	2.970.934	6.355.728	3.376.199	2.979.529
Direitos minerários	429.243	34.278	394.965	406.018	32.276	373.742
Outros	721.456	414.626	306.830	738.803	405.292	333.511
	14.610.276	8.056.966	6.553.310	14.545.834	7.981.017	6.564.817
Imobilizado em curso	501.260	-	501.260	529.282	-	529.282
Total	15.111.536	8.056.966	7.054.570	15.075.116	7.981.017	7.094.099

Está óbvio que existe uma incongruência contábil entre todos esses valores e contas.

Portanto, o ínfimo valor atribuído às controladas/coligadas da VALE é um verdadeiro escárnio à inteligência dos brasileiros, e um acinte contra a moralidade do processo.

Qual o critério que deveria ter sido usado na avaliação do preço justo da alienação do controle do Estado Brasileiro - por intermédio da CVRD - sobre TODAS essas subsidiárias, controladas e coligadas, todas elas empresas de grande porte e enormes patrimônios líquidos ?

Certamente muitíssimo maior do que aquele que consta no "*Ativo realizável a Longo Prazo*" do balancete retro, claramente subavaliado, como se percebe.

Outra alternativa contábil lógica seria que, desse ativo constasse uma percentagem do Patrimônio Líquido de todas essas empresas, equivalente ao grau de controle acionário que sobre elas exerce a CVRD e, neste caso, a esse "*Ativo realizável a Longo Prazo*" deveria ser acrescido o total correspondente a todos os investimentos da CVRD nessas empresas, o que faria crescer o Patrimônio Líquido desta Companhia nesse mesmo montante .

Ou seria outro, no qual se levasse em conta o justo valor de TODOS os Patrimônios Líquidos de todas essas empresas, inclusive - e principalmente - os seus valiosos DIREITOS MINERÁRIOS ?

Talvez... pois este nos parece o mais lógico, sob o ponto de vista ético, conceptual, aritmético e contábil.

Qualquer que fosse a metodologia, porém, o montante do "*Ativo realizável a Longo Prazo*" representado pelas "*Empresas Controladas/Coligadas*" não poderia ser apenas a soma do valor de mercado das ações ordinárias de propriedade da CVRD referentes a cada uma delas, nem poderia desconhecer os investimentos nelas realizados e, muito menos ainda, omitir os seus valiosíssimos direitos minerários.

1) O Valor da DOCEGEO - Rio Doce Geologia S.A.

No entanto, entre as Controladas da CVRD, existe uma cujo VALOR DE VENDA não pode ser avaliado em termos de patrimônio líquido ou de investimentos realizados: a DOCEGEO.

Hoje em dia, em uma época na qual o CONHECIMENTO freqüentemente vale muito mais do que os próprios produtos comercializáveis, a DOCEGEO é dona de valiosíssimos produtos intangíveis, ou “*untradeables*”, representados por um vasto conhecimento e uma longa experiência em termos de INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS, de estudos e descobertas sobre sítios metalogenéticos promissores, em depósitos conhecidos mas ainda não medidos, em vastíssimas áreas concedidas para a pesquisa e prospecção, sobre o uso de tecnologias especiais apropriadas à área amazônica, de metodologias de cálculos já sancionados pela verificação no terreno, além dos seus vastos arquivos técnicos com os levantamentos - erros e acertos - acumulados em quase 30 anos de pesquisas em todo o território nacional, com particular ênfase na Amazônia.

Quanto valeria a DOCEGEO no Balanço Patrimonial da CVRD ?

Simplesmente o seu valor não aparece explicitamente, nem no Imobilizado, nem nos Investimentos da VALE, tão diminuto é o seu patrimônio líquido sob o ponto de vista meramente contábil... mas sobre ela a CVRD detém 99,99 % do controle acionário, e todo esse imenso acervo em CONHECIMENTOS TÉCNICOS cujo valor real é incalculável, será integralmente transferido para a VALEPAR que “comprou” SOMENTE a maioria das ações ordinárias que foram colocadas à venda já no 1º Leilão.

Como argumento decisivo nesta questão, reproduzimos parcialmente a sábia sentença liminar concedida antes do Leilão pelo Juiz Dr. Baptista Gonçalves, da 6ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, Capital, que decretou a suspensão do Leilão das Ações Ordinárias da CVRD, até o julgamento do mérito da Ação Popular que lhe solicitara fosse sustada a venda, justificando sabiamente que a desestatização da CVRD, transferiria a terceiros o direito de exploração de recursos minerais:

(verbis) *“ainda nem descobertos e, portanto, cujo valor é desconhecido.”* Com isto, *“frauda-se o sentido da exigência de prévia avaliação do bem a ser vendido, pois se aliena, pelo valor da avaliação, mais do que aquilo que foi avaliado e cujo montante sequer se sabe qual é.”*

Para o digno Juiz Dr. Baptista Gonçalves, a venda da CVRD *“antes da decisão final do mérito da Ação Popular, traria graves, incalculáveis e irreversíveis prejuízos ao Patrimônio Público.”*

Queremos aqui ressaltar a gravíssima questão que o nobre Juiz Federal da 6ª Vara Cível de São Paulo levantou e que até então não fora examinada por ninguém: os direitos e segredos minerários dos quais a CVRD, por intermédio da DOCEGEO, era “detentora” e que constituem valiosíssimos produtos intangíveis, ou “*untradeables*”, que representavam recursos minerais ainda *“em ser”* e que, portanto, ainda não pertenciam na data do Leilão legitimamente à CVRD e sim a União, por exigência do Art. 20, IX, da CF.

Enquanto a CVRD era uma estatal da União, esses direitos minerários ainda **“em ser”** estavam resguardados pela simbiótica unidade entre o Controlador (a União, proprietária constitucional dos bens ainda em processo de pesquisa e/ou por descobrir) e a Sociedade Anônima, a estatal CVRD.

Quando essa unidade simbiótica foi rompida pelo Leilão, todos os DIREITOS minerários ainda **“em ser”**, (e, por mais forte razão, os SEGREDOS minerários) deixaram **de estar resguardados para a sua verdadeira proprietária, a União**, pois foram transferidos para o novo Controlador da DOCEGEO, um ente privado, a VALEPAR, sem o competente decreto presidencial de lavra.

Em decorrência desses fatos, o **“vasto conhecimento”** e a **“longa experiência em termos de INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS, de estudos e descobertas sobre sítios metalogenéticos promissores, em depósitos conhecidos mas ainda não medidos, em vastíssimas áreas concedidas para a pesquisa e prospecção, sobre o uso de tecnologias especiais apropriadas à área amazônica, de metodologias de cálculos já sancionados pela verificação no terreno, além dos seus vastos arquivos técnicos com os levantamentos - erros e acertos - acumulados em quase 30 anos de pesquisas em todo o território nacional, com particular ênfase na Amazônia, permaneciam MESMO DEPOIS DO LEILÃO - de fato e de direito - “bens da União”, por mandado constitucional, exatamente por estarem ainda no subsolo brasileiro e porque o correspondente Decreto de Lavra ainda não HAVIA SIDO promulgado pelo Presidente da República.**

Somente por isso, já se impunha previamente ao Leilão, **a exclusão da DOCEGEO**, principalmente dos seus arquivos - técnicos ou não - das suas dependências e dos seus direitos e segredos minerários e/ou geológicos, cuja tutela antecipada nós do Paraná (*) (Ação Popular n.º 970006061- não textuais) requeremos liminarmente à Justiça Brasileira, até o final julgamento do mérito da nossa Ação Popular. Não fomos atendidos.

A esse mesmo propósito, agora, será indispensável também que se mande verificar, por intermédio da Procuradoria de Justiça Federal, na forma do Art. 30 e seu parágrafo único da Lei n.º 7170 de 14/12/1983 (Lei de Segurança Nacional), se - ao se ter dado acesso a entes estrangeiros às informações sigilosas constantes do “data room” - não foi eventualmente violado o Art. 13 da mesma Lei (já reproduzido).

E hoje, já realizado o Leilão e empossados indevidamente os novos controladores na administração da CVRD e de suas controladas/coligadas, é indispensável verificar-se também se foram transferidos das dependências da DOCEGEO, ou copiados, violados ou furtados arquivos, mapas, relatórios, levantamentos geodésicos e/ou geológicos ou quaisquer outros segredos minerários, contidos em documentos físicos e/ou em computadores, disquetes, CDs, programas, softwares, etc..

Ambas estas duas últimas medidas, devemos todos postular à Justiça Federal.

E, para comprovar que esta nossa preocupação não é excessiva, nem solitária, transcrevemos abaixo denúncia do Senador Darcy Ribeiro sobre essa matéria tão escandalosa:

“Engrossa cada vez mais o número de homens de bem que se expressam veementes contra a privatização da Vale que vêem como uma negociata.....” “... Barbosa Lima Sobrinho, D. Luciano Mendes de Almeida, Celso Brandt, Oscar Niemeyer.....”

“... “A tudo o que já se disse sobre a Companhia Vale do Rio Doce, acrescenta-se agora um verdadeiro escândalo. Antes se comprovou que a empresa é a maior e a mais lucrativa do seu ramo, que domina a mais alta tecnologia, que está associada a dezenas de outras empresas para

o desenvolvimento de seus projetos. Sobretudo, que tem a posse e domínio sobre dezenas de minas de ouro e de toda a sorte de metais que, por si só, valem mais do que a Vale como empresa, uma vez que estão avaliadas em 15 vezes mais do que a dívida externa brasileira. Por todas essas razões e porque o rendimento da Vale, com suas exportações, é uma ponderável fonte de divisas para o Brasil, seu controle público é a única garantia possível de que continue a atuar em defesa dos interesses nacionais.”

“Sobre todos os absurdos do grupo privatista do BNDES, surge agora uma providência francamente escandalosa: obrigaram a Vale a colocar nos escritórios do banco cópia de toda a documentação básica da empresa. Esta atendeu à solicitação, cuidando que se tratava de um esforço do banco para entender melhor a companhia. Para surpresa e escândalo de todos nós, os tecnocratas-bancários abriram esse acervo documental às empresas que estão disputando a privatização da Vale. Comprem ou não compreem a companhia, eles passam a estar armados de informações que os tornarão muito mais competitivos contra empresas nacionais.”

“Efetivamente se apossaram do acervo histórico dos atos administrativos através dos quais a Vale cresceu, da tecnologia de ponta que a Vale dominou e se informaram sobre componentes e o valor de suas reservas minerais exploradas ou em projeto de exploração. Trata-se inegavelmente de um abuso criminoso contra os interesses econômicos do Brasil. Presumivelmente, este ato nem foi inspirado pela vantagem dos subornos. Deve-se essencialmente à fúria maníaca da privatização doutrinária que se apossou do BNDES.” (51) (in “Escândalo na Vale” - Sen. Darcy Ribeiro – (FSP - 18/11/96 - cad. 1 - pg. 2)

Na ocasião, a nossa preocupação se agravava por sabermos que já estava em gestação um novo Código de Mineração, com sua redação já aprovada pelo Senado Federal, que inauguraria um verdadeiro “facilitário”.

No novo Código, a autorização para a pesquisa e lavra de jazidas minerais deixou de ser competência do Presidente da República e passou para o Ministro de Minas e Energia. É o que determina o novo Código de Mineração, aprovado em 06/08/96 pelo Senado.

“Uma portaria do Ministro das Minas e Energia substituiu o decreto do Presidente da República.” afirmou o Relator, Sen. Fernando Bezerra, do PMDB/RN.

Este ponto, o mais prejudicial do Novo Código, também tirará do presidente a competência para cassar uma concessão. E a concessão só será cassada em último caso, também por portaria ministerial, depois de aplicadas outras penas mais brandas, como multa, etc..

É de se ressaltar ainda que, sobre todas as reservas minerais já comprovadas, a CVRD detém o direito de lavra por tempo indeterminado e - sobre as outras que ainda não estão medidas - ela já tem, por intermédio da DOCEGEO, como antes ressalvado, inúmeros alvarás de pesquisa .

Obviamente, o centro da polêmica sobre a Vale são as gigantescas riquezas minerais do subsolo brasileiro das quais ela já detinha o alvará de pesquisa e/ou os decretos de lavra. As reservas exploradas pela companhia foram alienadas com os demais ativos, pelo preço que foi pago apenas pelo capital votante da

Companhia, cujo valor de mercado só remotamente é influenciado pelo valor dessas enormes reservas minerais.

Essa modalidade de alienação foi justa? foi razoável? foi moralmente correta? foi ética? resguardou os interesses maiores do País? e a Autoridade resguardou o justo valor do patrimônio público que se alienou ?

5) Quanto valem realmente esses gigantescos direitos minerários ?

No Ativo Imobilizado, atrás reproduzido na íntegra, figura o seguinte excerto nas Informações Trimestrais, referentes ao 1º Trimestre de 1997, que a VALE tem que prestar periodicamente à Comissão de Valores Mobiliários:

(ver - ITR 0323, pg. 05/13 - no SITE da VALE na Internet)

IMOBILIZADO (excerto)

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Direitos minerários	R\$ 429.243.000,00	R\$ 34.278.000,00	R\$ 394.965.000,00

Isto é, ou os direitos minerários daquelas gigantescas minas e jazidas acima enumeradas, estão grosseiramente subavaliados pela própria CVRD em ridículos R\$ 394.965.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) líquidos, OU OS DIREITOS MINERÁRIOS SOBRE ESSAS MINAS NEM MESMO CONSTAM DE SEU BALANÇO PATRIMONIAL.

Entretanto, usando qualquer outra metodologia, se calculássemos o valor (*in situ* ou *mine gate*) de TODO o minério contido nas reservas já medidas, em TODAS as minas e jazidas da VALE, ao preço médio anual de venda do ano de 1996 no mercado internacional, o total bruto atingiria algo na casa de TRILHÕES DE DÓLARES que deveriam ser acrescentados ao “Realizável a Longo Prazo” ou ao IMOBILIZADO, no Balanço Patrimonial da VALE, o que elevaria o Patrimônio Líquido da estatal a um montante trilhonário, e o valor de suas ações seria muito multiplicado.

Esse seria o valor gigantesco mais próximo da realidade, mesmo sem considerarmos para tais cálculos, os altos teores dos minérios, as localizações privilegiadas das minas e jazidas, os excelentes sistemas de transporte especializados já disponíveis, os prazos incrivelmente grandes durante os quais essas reservas poderão ser exploradas, o nome, a marca e a tradição da CVRD, os compradores já cativos, os pontos de vendas no exterior e as parcerias já consolidadas, etc.,

E se ainda acrescentássemos os segredos minerários que constam nos arquivos da DOCEGEO, “em termos de INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS, de estudos e descobertas sobre sítios metalogenéticos promissores, em depósitos conhecidos mas ainda não medidos, em vastíssimas áreas concedidas para a pesquisa e prospecção, sobre o uso de tecnologias especiais apropriadas à área amazônica, de metodologias de cálculos já sancionados pela verificação no terreno, além dos seus vastos arquivos técnicos com os levantamentos - erros e acertos - acumulados em quase 30 anos de pesquisas em todo o território nacional, com particular ênfase na Amazônia” ???

Somente este argumento deveria ser mais do que suficiente para se reconhecer como grosseiramente subavaliado o valor de “alienação” da CVRD, e se concluir como absurdamente imoral, ilegal e lesiva a venda a preço vil do direito de explorar essas riquezas minerais cujos valores são inegavelmente incalculáveis

TODOS ESSES DIREITOS MINERÁRIOS QUE DETINHA A VALE DO RIO DOCE - SOB A FORMA DE DECRETOS DE LAVRA E/OU DE ALVARÁS DE PESQUISA E/OU DE HORIZONTES METALOGENÉTICOS PROMISSORES AINDA NÃO PESQUISADOS - E CUJOS VALORES SÃO LITERALMENTE INCALCULÁVEIS, E FORAM TRANSFERIDOS JÁ NO 1º LEILÃO, AOS NOVOS CONTROLADORES (A VALEPAR) QUE “COMPRARAM” AS AÇÕES ORDINÁRIAS COLOCADAS À VENDA A PREÇOS SUBAVALIADOS, SEM SE LEVAR EM CONTA O VALOR REAL DE TODAS ESSAS RIQUEZAS.

Mas existem outras riquezas fabulosas CUJA AVALIAÇÃO FOI SUMARIAMENTE DESCARTADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO.

A situação acima, era a que o público conhecia até poucas semanas antes do Leilão, quando novas descobertas de fantásticas jazidas de cobre associado ao ouro, de tal ordem de magnitude que ensejaram uma declaração definitiva de um dos maiores interessados na aquisição da VALE, o Sr. ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES, Presidente do maior grupo industrial privado brasileiro - o Grupo Votorantin - que, estarrecido com as descobertas, declarou que **“O GOVERNO DE VIA REVER A SUA INTENÇÃO DE VENDER A VALE”** (não textuais, em entrevista à televisão).

Para julgar corretamente esta questão, basta compulsar o que um prestigioso periódico (52)“O ESTADO DE SÃO PAULO” publicou, em sua edição de 30 de janeiro de 1997 (B14- Economia), reproduzindo o **Relatório do geólogo canadense ROBERT MANSON**, Consultor Permanente da Companhia Vale do rio Doce, sobre as novas descobertas minerárias, e daí destacamos alguns trechos significativos para a melhor compreensão do que se afirma nesta Ação Popular. Diz o renomado geólogo, (*verbis*):

“Contínuas discussões levaram à compreensão de que o cinturão de rochas de origem vulcânica (dioritos) de Carajás não apenas contém um número inusitado de depósitos e perspectivas de classe mundial, mas constitui também um fragmento único na crosta terrestre comparável apenas aos melhores distritos de mineração.”(grifamos)

“Não existe nenhum outro comparável com essas características e, além disso, existem muito poucos distritos conhecidos de minérios em terrenos pré-cambrianos que tenham um agrupamento tão concentrado e tão rico de depósitos de classe mundial de alvos mineralizados.”

“A importância do cinturão de rochas de Carajás e de seus depósitos de minérios para a Docegeo/CVRD e para o Brasil não pode ser exagerada: esse pequeno cinturão de rochas (dioritos) parece ser realmente único e seus depósitos realmente de classe mundial.” (destacamos e grifamos)

“Em termos de desenvolvimento econômico integrado as oportunidades de emprego e os benefícios, tanto para o Estado do Pará, quanto para o Brasil, Carajás representa um ENORME E INSUBSTITUÍVEL BEM NACIONAL e, além disso, A VANTAGEM COMPETITIVA USUFRUÍDA ATUALMENTE PELA DOCEGEO/CVRD É VERDADEIRAMENTE NOTÁVEL E REPRESENTA UM ATIVO ADICIONAL PARA O BRASIL. Por causa desse BEM ÚNICO será necessário fazer todos os esforços possíveis para garantir que o desenvolvimento da região de Carajás seja muito cuidadosamente planejado com o máximo interesse nacional.” (destacamos e grifamos)

Isso quer dizer que alienar o controle da VALE, “vender” a VALE, pelo simples valor de mercado das ações ordinárias nominativas, **é dilapidar o patrimônio público**, privando-o desse **“BEM ÚNICO”**, um **“INSUBSTITUÍVEL BEM NACIONAL”** ... **“VERDADEIRAMENTE NOTÁVEL”** e que representa **“UM ATIVO ADICIONAL PARA O BRASIL”!!**

Todas aquelas enormes reservas minerais, e mais essas recentíssimas descobertas de ouro e cobre, como evidente, têm um gigantesco valor e não poderiam ter sido deixadas à margem no cálculo do “valor mínimo” das ações, ou ter o seu imenso valor subdimensionado.

É por isso mesmo que se tornava inaceitável - e suspeitíssima - a pressa temerária e imprudente de se privatizar a VALE, sem nem ao menos dimensionar com precisão o valor dessa nova jazida de cobre associado ao ouro, recém descoberta em Corpo Alemão (Carajás), ocorrência confirmada publicamente como de *“grandes dimensões”*, pelo vice-presidente de Relações Públicas da VALE, Sr. Anastácio Fernandes Filho, em 17 de abril último, diante de representantes da Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais. (FSP - 17/04/97) Somente este fato, em si mesmo, já constitui uma prova indiscutível da grosseira subavaliação dos direitos minerários da Companhia e da gravíssima lesão ao patrimônio público da União que a Justiça deve anular, além de caracterizar de forma insofismável uma violação da exigência legal de se fazer uma prévia avaliação do bem público que a Autoridade quer alienar.

d. A subavaliação dos ativos da VALE, calculada pela Merrill Lynch como consultora, e aceita pelo BNDES, como Gestor do PND :

(53) Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira - e Nota Técnica do GAT -) (Ação Popular n.º 970006061- não textuais)

Mas já existem mais outras provas circunstanciais dessa grosseira subavaliação.

1) A rigor, contrariando o princípio constitucional da **publicidade** (Art. 37 CF), a Sociedade Brasileira não soube quais os **CRITÉRIOS** e a **METODOLOGIA** usados para avaliar o preço mínimo da VALE.

O pouco que se soube - por notícias da imprensa não especializada - é que na avaliação se levou em conta o *“fluxo de caixa”*, calculado da seguinte maneira:

- Estima-se de quanto será o lucro anual da empresa;
- Estima-se uma taxa (juro) de remuneração para o capital que será pago pelos compradores na aquisição do controle acionário. Como a mineração é considerada atividade de risco elevado, os juros devem ser maiores;
- Calcula-se qual a rentabilidade que o comprador poderá ter com o lucro anual estimado, se aplicado àquela taxa de juros no mercado financeiro;
- Calcula-se em quanto tempo o comprador poderá ter o retorno do capital empregado na compra, considerados a taxa de juros e o lucro anual projetado.

Não é preciso ser matemático para perceber quantos são os fatores que dependem de estimativas subjetivas, o que dá larga margem para subavaliações cumulativas.

Também é fácil deduzir que os “direitos minerários” - por mais astronômicos que sejam os seus valores - não têm quase nenhuma influência matemática nesse tipo de cálculo, que é baseado essencialmente no faturamento anual e em taxas de juros arbitradas.

Agora acrescentaremos nós aqui:

Se o preço mínimo das ações ordinárias do Tesouro Nacional oferecidas em Leilão, foi fixado pelas empresas avaliadoras em R\$ 26,67, e o preço de mercado dessas mesmas ações está em queda constante desde 1995 sendo que, no 1º Trimestre de 1997, essa cotação estava entre 26,70 e R\$ 33,00 na BVRJ, e na data do leilão, no pregão da BVRJ as ON foram cotadas exatamente a R\$ 33,00, cabe perguntar :

- Qual foi a influência matemática sobre esse preço mínimo dos valiosíssimos direitos minerários que já detinha a CVRD em termos de decretos de lavra concedidos pela União sobre as gigantescas ocorrências minerais já cubadas, e dos alvarás de pesquisa da DOCEGEO sobre as imensas reservas já confirmadas e ainda não medidas ?

- R\$ 0,03 centavos para menos ???!

Como se justifica essa ínfima diferença entre o preço de mercado das ações oferecidas a leilão e o preço ponderado depois de caríssimas “avaliações”, pagas pelo erário público à Merrill Lynch (remunerada com US\$ 12 milhões mensais) *et alia* ?

Note-se que - depois de concluídas as “avaliações” - o Governo excluiu do Leilão as minas de manganês de Urucum/MS, objeto de um contencioso da VALE na Justiça, e também foram ignoradas as enormes reservas de cobre associado ao ouro, em Corpo Alemão (Carajás), depois que se soube da sua descoberta. Em ambos os episódios, o ministro Antônio Kandir, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, descartou sumariamente a necessidade de novas avaliações.

Não está suficientemente provado que as cabalísticas “avaliações” são apenas álibis sofisticados para tornar aparentemente “legal” um grande desfalque nos direitos constitucionais da União sobre os minerais do subsolo do País ?

Somente esses dados concretos - apresentados “*post factum*” - deveriam ser prova circunstancial mais do que suficiente para comprovar, perante qualquer Juiz medianamente imparcial, a subavaliação grosseira do preço mínimo pelo qual o Presidente FHC insistiu obstinadamente, com um empenho tão renitente quão suspeito, em alienar a maior empresa estatal brasileira e maior mineradora do Planeta !?

Na Ação Popular n.º 970006061-6 que membros do Movimento “Reage Brasil” apresentaram à Justiça Federal em abril/97, tentamos demonstrar com empenho que é indiscutivelmente a escolha da modalidade do Leilão do capital votante do Estado Brasileiro nas S.A. estatais, que tem propiciado todo o tipo de negociatas

gigantescas em todas as “desestatizações” realizadas até maio de 1994, e foi exatamente por isso que fizemos uma longa citação do Relatório do Senador Amir Lando na CPMI que investigava as privatizações realizadas até então.

Ainda agora, o BNDES, Gestor do PND, mesmo depois das denúncias do Senador Lando, vem insistindo em escolher a modalidade do leilão do controle acionário para promover a “desestatização” das nossas empresas estatais, quando - segundo o senador - existiriam outras modalidades de alienações que seriam muito mais vantajosas para o Estado Brasileiro.

E, no caso da CVRD, a lesão ao patrimônio público, ocasionada por essa modalidade de alienação é literalmente trilhionária.

e. A subavaliação segundo o Estudo do COPPE/ GAT da Comissão Externa da Câmara dos Deputados:

- TAMBÉM EXISTEM PROVAS DOCUMENTAIS DA SUB AVALIAÇÃO:

Na Carta 010/97 do COPPE, e na NOTA TÉCNICA DO GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO (GAT), DA COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DE DEPUTADOS, constam várias acusações graves contra o BNDES e a Merrill Lynch quanto às subavaliações, tanto de preços unitários, quanto em relação às quantidades dos minérios de jazidas e minas.

(53) Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira - e Nota Técnica do GAT)

“ O Relatório (do GAT) contém informações extremamente graves que evidenciam deficiências de abordagem e do método adotado pela Merrill Lynch, contratada pelo Governo Federal, as quais prejudicam substancialmente a União Federal na venda da CVRD, pela subavaliação da companhia e de algumas de suas partes, bem como pela desconsideração de seu acervo tecnológico e seu papel estratégico para o País.”

Na Nota Técnica do GAT, consta o seguinte (*verbis*):

IV - Ferro e Direitos Minerários:

“ 2) O BNDES cometeu erro primário ao confundir na sua resposta o valor do minério ‘in situ’ (dentro da mina) com o valor ‘mine gate’ (na boca da mina). ...”

“3) O erro cometido pelo BNDES ao fazer esta confusão foi de 1 para 80, no caso do minério de ferro na categoria ‘recursos’ pois ... o valor na boca da mina é nada menos do que US\$ 8,00 de ferro, 80 vezes maior do que o valor ‘in situ’...”

“4) ... O fato das reservas e recursos de minério de ferro de Carajás serem enormes (e de alta qualidade) por qualquer critério planetário confundiu os não especialistas. A multiplicação de valores como o adotado de 10 centavos por tonelada (1,2% do valor boca da mina apresentado pela consultora) pela reserva de minério, resulta no valor de 1.333.500.000 (mais de um bilhão de dólares) ... apenas para o ferro de Carajás. ...”

“5) Demonstramos que as diferenças na avaliação pelo consórcio liderado pela Merrill Lynch foram sempre para menos, contra os interesses da União Federal. ...a diferença para menos foi, além

do valor unitário, no volume físico, reduzindo a tonelagem de ferro, bem como a de ouro, em relação aos dados da CVRD. Resulta NO TOTAL DAS MINAS DE QUE DISPOMOS DE DADOS para comparação ... uma perda de US\$ 2.057.152.500 ... (destaque e grifos nossos)

Ressaltamos que essas subavaliações se referem apenas às **MINAS DE QUE o GAT DISPUNHA DE DADOS para comparação**. *Somente nessas, já se verificava uma subavaliação de mais do que US\$ 2 bilhões ...*

E o que dizer das outras minas das quais o GAT não possuía os dados ??

Por isso, não é de estranhar que o CREA/RJ tenha autuado e multado o BNDES, por ter feito a avaliação da CVRD por intermédio de empresas não habilitadas e por profissionais não qualificados, o que é ilegal e implica em tornar nulas as avaliações, conforme comprova o Ofício abaixo reproduzido, do CREA/RJ ao Presidente do BNDES.

f. As avaliações ilegais feitas pelos Consultores:

Pelo (54) ofício n.º G- 413 / 97 - AAI.PD, datado de 07 de abril de 1997, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autuou o BNDES por descumprimento das Leis nº 5.194/66, nº 6.496/77 e da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que as empresas e os técnicos que fizeram as avaliações da CVRD não estavam legalmente habilitados a fazê-lo, concluindo que (*verbis*):

“Assim, como as avaliações em foco foram feitas por profissionais e empresas sem habilitação legal, os contratos em tela são nulos de pleno direito, não subsistindo as avaliações procedidas ...”

Segundo o periódico “O Farol” de abril de 1997, (p. 09) ***“As avaliações técnicas de engenharia que orientaram a definição do valor do patrimônio da Cia Vale do Rio Doce (CVRD) foram feitas por empresas sem registro nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e por profissionais não habilitados legalmente o que fere a Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), além de desrespeitar a legislação que rege o exercício das profissões do Sistema CONFEA / CREAS, afirma o Presidente do CREA/ RJ, Engenheiro José Chacon de Assis...”***

g. A omissão da existência de titânio:

(53) ver Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira - e Nota Técnica do GAT -

- MAIS PROVAS DA SUBAVALIAÇÃO:

O BNDES havia deixado de incluir, no “data room”, até à data do Relatório do GAT, dados sobre a existência de enormes reservas de titânio, em minério de anatásio.

Segundo o Alnte. Gama e Silva, autoridade respeitada como notável conhecedora da CVRD, nas chaminés de Maraconá e Maicuru, no Amazonas, ***já está comprovada a existência de minério de titânio. Nessas duas chaminés, a DOCEGEO estimou um po-***

tencial de 5 bilhões de ton. de anatásio, com 650 milhões de ton. de óxido de titânio contido.

Posteriormente, o BNDES incluiu no “data room” um Relatório da empresa MRDI (Mineral Resources Development Inc.) sobre este minério, mas somente o fez depois de haver faltado com a verdade sobre esta omissão.

h. O urânio associado ao cobre e ao ouro em Carajás:- UMA PROVA DE MÁ FÉ, do BNDES e da Merrill Lynch:

O BNDES deixou de revelar, no processo de privatização da VALE, a existência de urânio associado ao cobre e ao ouro em Carajás, admitindo depois que a consultora Merrill Lynch havia omitido deliberadamente esse dado. (53) *(Nota Técnica, anexa à Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira)*

Somente depois do GAT ter denunciado essa gravíssima omissão, o BNDES reconheceu a existência desse mineral nuclear, embora continuasse alegando, absurdamente e contra texto expresso da Constituição Federal, que **“nem toda a ocorrência de urânio pertence à União”**.

Diz a Carta Magna:

“Art. 21. Compete à União:

XXIII - exercer o monopólio estatal sobre a pesquisa e lavra de minérios nucleares e seus derivados ... e toda atividade nuclear em território nacional, somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional.”

Também não é verdade que essa ocorrência seja diminuta porque é semelhante a outras existentes no planeta, como na jazida Olympic Dam, da Austrália.

Essa omissão, deliberada e grave, exigiria compulsoriamente a anulação - ao menos parcial - de todo o processo de desestatização da Vale até então implementado, **para delimitação e exclusão das jazidas onde a existência desse minério já está comprovada.** (*Nota Técnica, anexa à Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997)*

i. Um novo dado para comparação:

(55) ver “E os japoneses onde estão?”, do jornalista Fábio P. Doyle - in “Tribuna da Imprensa” - 06/03/96)

Em 06/03/96, o Jornalista Fábio P. Doyle afirmou pela imprensa que, no final da década de 80, um dos membros da Diretoria da Usiminas, Sr. IKUSO HIROKAWA, representante da Nippon, revelou que um grupo de líderes empresariais japoneses, em visita ao Brasil, foi recebido pelo então Presidente José Sarney, ao qual transmitiu uma proposta oficial, a saber:

- aquele grupo empresarial, pagaria TODA A DÍVIDA EXTERNA BRASILEIRA (na época US\$ 110 bilhões), “em cash”, pelo arrendamento por 30 anos da província mineral de Carajás. Após esse período, esta província seria devolvida ao Brasil.

O ex - Presidente Sarney não aceitou discutir a proposta, deixando entender que a opinião pública não aceitaria nunca a concessão !

Agora, no governo FHC, não se alienou somente Carajás, mas TODAS as inúmeras minas e enormes recursos minerais de TODA a Vale.

E as minas não serão arrendadas por 30 anos, mas sim definitivamente alienadas ao novo controlador. Que não pagará pelo controle acionário, menos do que 3 % de nossa dívida externa!

É um testemunho importante, se considerada a seriedade da Fonte e a possibilidade de confirmação rápida, que nos permite estimar - por comparação - a grosseira subavaliação do BNDES/Merril Lynch no processo de cálculo do preço mínimo .

5.3. OUTROS INDÍCIOS VEEMENTES DE ILÍCITOS GRAVES NO LEILÃO DA CVRD

Até aqui analisamos a desestatização da VALE, sem examinar o aspecto criminal dos vários atos, fatos, decisões absurdas, erros grosseiros, avaliações tendenciosas, cláusulas prejudiciais ao Vendedor, etc., existentes em todo o processo de desestatização da VALE, em especial nas avaliações e na redação do Edital.

Esse conjunto de erros/equívocos/ilegalidades/ etc., que têm em comum um tendencioso favorecimento dos Compradores em detrimento do Vendedor (o Estado Brasileiro), já poderiam ser considerados - por si sós - como indícios suficientes para se levantar como altamente provável até mesmo uma hipótese de crime de formação de quadrilha, do qual seriam obviamente suspeitos alguns altos funcionários do BNDES, algumas das empresas avaliadoras e talvez concorrentes ao 1º Leilão das ações ordinárias realizado em 06/05/97.

Quem ? Não sabemos. Caberá ao Ministério Público apurar esses indícios veementes para responder a esta pergunta.

Por isso, vamos focalizar alguns desses indícios veementes de maneira mais detalhada e mais minuciosa.

5.3.1. O Presidente FHC - e a privatização da CVRD:

(56) "Leilão-doação-privatização da VALE" e outros artigos - jorn. Hélio Fernandes - (Tribuna da Imprensa 28/04/97 e 09/05/97)

a. A atuação do Sr. FHC antes da desestatização da Cia Vale do Rio Doce:

Já eleito Presidente da República, mas antes mesmo de sua posse, o senhor FHC viajou à Europa onde se entrevistou em Londres com o **Barão de Rothschild**, iniciativa que o jornalista Hélio Fernandes concluiu - *post factum* - que ele já estaria então fazendo ligações preliminares com vistas à privatização da Companhia Vale do Rio Doce. (56) (não textuais). O que trataram, ninguém soube.

Mas o que se sabe é que o **Grupo Rothschild** controla o preço dos metais no mundo (por intermédio da **RTZ (Rio Tinto Zinc)Mineração**, da **Anglo American**, da **Bolsa de Metais de Londres**, e por meio do controle do mercado de derivativos). (56) (idem, ibidem)

Poucos meses depois, - segundo publicou várias vezes a imprensa alternativa, sem desmentido ou reação do governo - o Presidente FHC, durante a sua viagem oficial à África do Sul, concedeu uma audiência privada ao cidadão norte-americano **Sr. Nicholas Oppenheimer**, sócio controlador da **Anglo American**, empresa integrante do **Grupo Rothschild** e, também, uma das interessadas na compra da CVRD. (56)

E, no dia 10 de fevereiro de 1997, o Sr. **Robert Wilson**, presidente do grupo **RTZ**, grande *trading* de minérios integrante do **Grupo Rothschild**, também foi recebido pessoalmente pelo Presidente FHC em Londres, para tratar de assunto atinentes à privatização da VALE (56) (idem, idem, ibidem), embora a RTZ não tenha aparecido ostensivamente como interessada na compra da VALE.

Estes encontros diretos – e, por isso, insólitos - do próprio Presidente FHC com o líder do Grupo Rothschild e com os principais dirigentes de duas grandes empresas ligadas ao mesmo Grupo anglo-norteamericano, o primeiro dos contatos precedendo de muito a desestatização da CVRD, indica (no mínimo) uma inusitada preocupação do Sr. FHC em interessar essas mega-empresas no processo de privatização da maior mineradora brasileira e segunda no ranking da produção de minérios de ferro no mundo.

Mas, porque não fez o mesmo com outras mega-empresas do setor ?

Note-se outrossim que, por ocasião do primeiro encontro, a CVRD nem mesmo ainda estava incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), o que só aconteceu pelo Decreto n.º 1.510, promulgado pelo próprio Presidente FHC em 01.06.95

b. Outros fatos e atos ilícitos ocorridos na “desestatização” da CVRD:

1) A contratação da Merrill Lynch :

Os citados contatos diretos realizados pelo próprio Presidente FHC – o que é uma iniciativa bastante inusitada para ser executada pessoalmente por um Presidente da República -- vieram lançar *a posteriori* uma fundada suspeita quanto à contratação em 16/01/96, pelo BNDES, órgão gestor do Programa Nacional de Desestatização (PND), da empresa **norte-americana Merrill Lynch** para liderar o consórcio das empresas que participariam da avaliação da CVRD, do desenho do EDITAL do leilão e da fixação do preço mínimo das ações ordinárias que seriam postas à venda.

O “inconveniente” dessa contratação foi confirmado ao se ter descoberto - posteriormente - que a **Merrill Lynch** já estava indiretamente ligada ao Grupo Rothschild, por ter adquirido em novembro de 1995, (**ANTES portanto de ter sido contratada pelo BNDES**), 51% das ações da Corretora Smith Borkun Hare Ltd. (SBH) principal corretora das ações da **Anglo American, uma das empresas participantes do leilão :**

(verbis): “... em novembro de 1995, a corretora Merrill Lynch, comprou 51% das ações da Corretora Smith Borkun Hare Ltd. (SBH), sediada em Johannesburg, capital da África do Sul; em fevereiro comprou as ações remanescentes, tornando-se a única proprietária da empresa.”

“A SBH vem a ser a ‘stock broker’ da Anglo American, empresa interessada na compra da CVRD ...”

“Ao passar a operar desde novembro de 1995 através da SBH, com grandes volumes de ações da Anglo American, ... a Merrill Lynch... passou a estar presente nas duas pontas da operação, em claro desrespeito ao contrato assinado com o BNDES e a legislação brasileira em vigor.” (53) (Carta n.º 010 - 97/ COPPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira - e Nota Técnica do GAT de 21 de março de 1997)

Mas nem mesmo esses argumentos foram suficientes para a desqualificação da Merrill Lynch.

E, entre as empresas avaliadoras da CVRD, figurou também a empresa norte-americana **Salomon Brothers** que é, segundo afirmou o jornalista Hélio Fernandes, o braço financeiro da CIA (53) (idem, idem, ibidem) e, no Brasil, esteve associada ao Banco Bradesco, este também

interessado na “privatização” da VALE. ... (53) (idem, ibidem)

Como acertadamente ressaltou o Jorn. Hélio Fernandes, **“Tudo e todos interligados”**. (56) (idem, idem, ibidem)

2) O leilão da CVRD :

Em sua campanha eleitoral para o 1º mandato, o Sr. FHC escondeu velhacamente o seu “programa” de privatizações das grandes Estatais (como a VALE, Furnas, B. Brasil, Banespa, etc.), caso contrário talvez não viesse a ser eleito, pois a iniciativa de levar a leilão a VALE, indignou amplos setores da sociedade e provocou fortes protestos populares. O leilão foi atrasado por inúmeras Ações Populares e só não foi inviabilizado pela Justiça Federal porque o Poder Executivo invadiu despidoradamente a autonomia do Judiciário pedindo/ ou pressionando/ ou influenciando, principalmente a Tribunais Federais de 2ª instância e ao STJ, que cassaram liminares sem nem mesmo terem tempo de as examinar prudentemente, pois na 1ª instância inúmeros juizes haviam suspenso o leilão da VALE por terem reconhecido a *razoabilidade dos pedidos* e o *periculum in mora* em muitas das Ações Populares.

O desenlace desse processo de “desestatização” da CVRD é público e notório pois que, em maio/97, o Presidente FHC **ignorando obstinadamente as mais amplas resistências da sociedade organizada e da opinião pública, e desprezando os insistentes apelos das mais significativas lideranças políticas e sociais do País**, conseguiu realizar - **em verdade diligenciou isso pessoalmente** - a “desestatização” da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), empresa de mineração cuja presença na Amazônia por mais de 30 anos, como órgão do Estado Brasileiro, vinha sendo inegavelmente muito relevante para materializar a presença do governo federal em remotos rincões daquela área, e por atender ao nosso objetivo estratégico de consolidar a ocupação e o domínio do Poder Central sobre aquela imensa e rica região.

Assim, mediante o 1º Leilão de 06/05/97, foi consumada com sucesso a longa e especial diligência do próprio Presidente FHC para que fosse alienada para entes privados a CVRD e, confirmando uma previsão antecipada do Jornalista Hélio Fernandes - o foi para uma corporação liderada pelo Sr. Benjamim Steinbruch, patrão do Sr. Paulo Henrique, filho do Presidente – transferindo o Estado Brasileiro para um ente binacional, importante parcela do poder de decidir sobre **O QUE** produzir, **QUANTO** produzir, **QUANDO** produzir, **COMO** produzir e a **QUEM** vender os valiosíssimos minérios cujos direitos de pesquisa e/ou lavra a estatal já detinha.

É possível admitir que o culto Presidente FHC, não sabia avaliar o enorme valor geopolítico e geo-econômico dessas decisões, principalmente as incidentes sobre a produção dos metais escassos, raros, preciosos ou estratégicos ?

c. Beneficiamento de um determinado Grupo concorrente ao leilão:

1) Tendenciosidade do Edital:

Como se pode deduzir facilmente da sua análise, o Edital do 1º Leilão foi redigido com a intenção CLARAMENTE explícita de transferir, logo após a sua liquidação, o controle administrativo de TODA a “holding” e de suas 51 controladas/coligadas para a Sociedade de Propósitos Específicos (SPE) vencedora do leilão.

É relevante ressaltar também que, desde a publicação do Edital, era fácil prognosticar que as empresas com as quais os Fundos de Pensão das estatais (que já detinham 15% do capital votante) se associassem, teriam grande chance para conquistar o controle acionário da “holding”, dada a exigência imposta pelo Edital aos compradores de se organizarem obrigatoriamente em uma SPE, e conhecido o interesse dos Fundos das Estatais de concorrerem ao Leilão.

Realizado o leilão, antes de se considerar regular essa “venda” lesiva ao patrimônio público, é importante – é até mesmo indispensável à moralidade administrativa - investigar-se a

atuação do BNDES e de outras autoridades do Governo Federal, ao longo de todas as negociações para a formação dos Consórcios que concorreram ao 1º Leilão, pois que o papel de fiel da balança nesse jogo de interesses foi indiscutivelmente desempenhado pelos grandes Fundos de Pensão Brasileiros e já se sabia na época – por notícias da imprensa - que sobre as decisões das Diretorias dos principais Fundos de apoiarem (ou não) as SPE, os respectivos Ministérios tiveram interferência direta.

Por que não o fizeram para beneficiar o Estado Brasileiro, mas sim ao Consórcio Brasil - a VALEPAR ?

Além disso, por que o Ministério Público Federal não tomou nenhuma medida para apurar uma denúncia do jornalista Hélio Fernandes feita dias ANTES do leilão de que seria vencedor o Consórcio do Sr. Benjamim Steinbruch, patrão de um dos filhos do Presidente FHC ? Se existiam dados que desmentiam a denúncia, por que não foi processado o caluniador ?

2) O controle acionário imediatamente após o 1º leilão :

Em 06/05/1997 o Consórcio Brasil (VALEPAR), liderado pela Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, “venceu” o leilão das ações ordinárias da Companhia Vale do Rio Doce, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Este grupo arrematou **41,73%** das ações ordinárias colocadas em leilão (104.318.070) do Governo Federal por US\$ 3,338 bilhões.

Isso deixaria o Tesouro Nacional ainda com 85.589.894 de ações ordinárias, o que representaria ainda **34,24 %** do capital votante.

A primeira pergunta que se impõe é: **SE O BNDES AFIRMA OFICIALMENTE QUE O TESOURO NACIONAL VENDEU NO LEILÃO APENAS 41,73% DAS SUAS AÇÕES ORDINÁRIAS, COMO A VALEPAR PASSOU A DETER 52,2 % DESSAS AÇÕES ?**

Nós mesmos respondemos.

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, imediatamente após a liquidação do 1º Leilão, a(s) empresa(s) que detivesse(m) a maioria das ações ordinárias, teria(m) conquistado o controle acionário sobre a “holding”, o que lhes daria o direito de exercer(em) DESDE LOGO, a direção, a administração e o controle sobre TODO O GRANDE SISTEMA da CVRD e, *ipso facto*, sobre TODOS os 6 (seis) grandes Subsistemas de produção.

Eis como o Consórcio Brasil, VALEPAR, organizado com os novos acionistas (INCLUSIVE OS ESTATAIS E PARAESTATAIS) em uma SPE, passou a deter **52,2%** das ações ordinárias:

CVRD	%CAP. VOTANTE	VALEPAR	%CAP. VOTANTE
Tesouro Nacional	15,9 %	CSN Steel Corporation	25,0 %
BNDES	15,9 %	Litel Participações S.A.	39,0 %
Fundos de Pensão	5,0 %	Eletron S. A.	17,0 %
BNDESPar/FPS	5,0 %	SweetRiver Invest. Ltd.	9,0 %
Invest Vale	4,0 %	BNDESPAR	9,0 %
Outros	2,0 %	InvestVale	1,0 %
VALELAR (SPE)	52,2 %		
Total	100,0 %	Total	100,0 %

Fonte: BNDES - (Carta SD - 011/97, de 10/06/97, da Chefe da Secretaria Geral de Apoio à Desestatização, Mariane Sardemberg Sussekind, à Advogada Clair da Flora Martins, do “Movimento Reage Brasil”)

3) O controle acionário dentro da SPE -- VALEPAR :

- A Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) = passou a deter **25 %** do capital votante da VALEPAR;

- A Eletron (= Opportunity Bank) (do ex Presidente do BACEN, Pécio Arida) = **17%** da VALEPAR;

- A Sweet River Invest. Ltd. (um fundo 'off shore') (*) = (do Nations Bank + George Soros + Banco Liberal) = **9%** da VALEPAR;

Ou seja, os "entes privados" (CSN+Eletron+Sweet River) detinham = **51%** das AON dentro da VALEPAR

- A Litel Participações S.A. = (integrada pelos Fundos de Pensão Previ, Petrus, Funcef, Funcesp) que entraram com parte da ações ordinárias que já detinham antes do leilão, e que aportaram ainda mais R\$ 834,5 milhões de novos recursos (**Gazeta Mercantil** - 9 de maio de 1997); passaram a ter **39 %** do capital votante da VALEPAR;

- O BNDESPar - (BNDES Participações) = **9%** da VALEPAR

Ou seja, os entes estatais e paraestatais detinham **48 %** das AON da VALEPAR; e

- O InvestVale - (funcionários da VALE) = **1%** da VALEPAR.

E, como esses números são verdadeiros, podemos afirmar que:

4) Imediatamente após o Leilão :

LOGO APÓS O 1º LEILÃO, DE ACORDO COM OS DADOS FORNECIDOS OFICIALMENTE PELO BNDES, a União (Tesouro + BNDES + paraestatais) ainda poderia, se quisesse, dominar amplamente o capital votante. A saber :

Tesouro Nacional (15,9 %) + BNDES (15,9%) + Fundos de Pensão (que não aderiram à VALEPAR) (5%) + BNDESPar/FPS (5%) = 41,8 % ,ou seja, 41,8% das AON da VALE privatizada.

Somadas às AON da Litel (Previ, Petros, Funcesp, Funcef) (39% de 52% = 20,28%) do total de AON da VALE privatizada, somariam :

- TOTAL das AON da VALE privatizada em poder de entes que dependiam de decisões do Estado Brasileiro = 62,08 % (se forem corretos os dados informados pelo BNDES, ao movimento "Reage Brasil").

E os entes privados da VALEPAR (CSN + Sweet River + Eletron + InvestVale) passaram a deter em Ações ON da nova VALE : somente 26,6 % de todo o capital votante da empresa VALE privatizada.

Perguntas que não podem ser deixadas sem resposta:

1ª Pergunta:

SE OS ENTES ESTATAIS (TESOURO NACIONAL + BNDES + BNDESPar) SOMADOS AOS PARAESTATAIS DOMINADOS PELAS ESTATAIS (BB, CEF, CESP e PETROBRÁS) DO ESTADO BRASILEIRO (+ os Fundos de Pensão das Estatais que não aderiram à VALEPAR) ERAM AINDA DETENTORES DE 62,08 % DO TOTAL DO CAPITAL VOTANTE DA NOVA VALE - LOGO DEPOIS DO 1º LEILÃO - QUAL A JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO PND, O BNDES, PARA EXPLICAR COMO E PORQUE PERMITIU QUE O CONTROLE E A ADMINISTRAÇÃO DA NOVA VALE FOSSEM TRANSFERIDOS PARA O GRUPO PRIVADO (CSN + SWEET RIVER + ELETRON) QUE DETINHA SOMENTE 26,6 % DO TOTAL GERAL DO CAPITAL VOTANTE da VALE privatizada ?

2ª Pergunta:

(*) **Obs.:Sweet River** = Bank of América, capital votante 50,01%, preferenciais 7, 69%, total 21,80%;

- Billiton, votante 39,06%, preferenciais 80,92%, total 66,97%;

- Goldman Saches, votante 8,21%, preferenciais 8,67%, total 8,51%;

- Lechman Brothers, votante 2,72%, pref. 2,72%, total 2,72%.

(Fonte: Agravo, Brasília, 11 de setembro de 2000 - J. Saulo Ramos - advogado -)

E SE A LITEL PARTICIPAÇÕES S.A. DETINHA 39 % DO CAPITAL VOTANTE DA VALEPAR, POR QUE ELA NEM MESMO TENTOU ASSUMIR O CONTROLE E A ADMINISTRAÇÃO DA VALE ? E POR QUE A LITEL NÃO SE COMPÔS COM A BN-DESPar (e talvez com a InvestVale) PARA CONSEGUIR ESSE CONTROLE E A ADMINISTRAÇÃO DA VALE ? QUEM DECIDIU QUE A LITEL DEVIA ABDICAR GENEROSAMENTE DESSE SEU DIREITO LEGAL ?

5) Conclusões sobre o controle acionário da VALE :

- Esse cenário, que foi montado pelo BNDES e pelas Consultoras, obviamente pode ser definido como muito suspeito e lesivo aos interesses do Estado Brasileiro - **NO MÍNIMO PORQUE PERMITIU QUE A SPE VENCEDORA PAGASSE MUITO MENOS DO QUE TERIA QUE PAGAR PARA CONQUISTAR O CONTROLE ACIONÁRIO SOBRE A CVRD - e a transferência só se consumou porque, COMO DESEJADO pelo BNDES, Gestor do PND, alguns dos maiores Fundos de Pensão Brasileiros (que já detinham 15 % dos votos antes do Leilão) - “resolveram” aderir MAJORITARIAMENTE à VALEPAR.**

A grande imprensa afirmou que eles foram orientados a fazê-lo por autoridades dos Ministérios correspondentes, cujas estatais são as Entidades Mantenedoras das suas Empresas de Previdência Fechadas, e administradoras de fato dos seus Fundos de Pensão.

Esta suposição, além de muito lógica, é muitíssimo provável.

Reforça essa suposição o fato de que os Fundos que aderiram à VALEPAR, AINDA TIVERAM QUE APORTAR MAIS DE R\$ 800 milhões de recursos novos para integrar este consórcio..... exigência que não era feita pela outra SPE, a VALECOM.

d. A entrega dos segredos da DOCEGEO :

Mas, o mais grave nessa "privatização", é que foi incluída entre as Controladas da CVRD a serem “desestatizadas”, a DOCEGEO, detentora de valiosíssimos produtos intangíveis, ou “*untradeables*”, representados por um vasto conhecimento e uma longa experiência em termos de INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS; de estudos e descobertas sobre sítios metalogenéticos promissores; sobre depósitos conhecidos, mas ainda não medidos; sobre vastíssimas áreas a ela já concedidas para a pesquisa e prospecção; sobre o uso de tecnologias especiais apropriadas à área amazônica; de metodologias de cálculos já sancionados pela verificação no terreno; além dos seus vastos arquivos técnicos com os levantamentos - erros e acertos - acumulados em mais de 30 anos de pesquisas em todo o território nacional, com particular ênfase na Amazônia.

Repetiremos aqui o que, em notável sentença liminar concedida antes do Leilão, o Juiz Dr. Baptista Gonçalves da 6ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, Capital, afirmou quando decretou a suspensão do Leilão das Ações Ordinárias da CVRD, até o julgamento do mérito da Ação Popular, justificando sabiamente que a desestatização da CVRD, transferiria a terceiros o direito de exploração de recursos minerais **“ainda nem descobertos e, portanto, cujo valor é desconhecido.”** Com isto, **“frauda-se o sentido da exigência de prévia avaliação do bem a ser vendido, pois se aliena, pelo valor da avaliação, mais do que aquilo que foi avaliado e cujo montante sequer se sabe qual é.”** Para

o digno Juiz Dr. Baptista Gonçalves, a venda da CVRD “antes da decisão final do mérito da Ação Popular, traria graves, incalculáveis e irreversíveis prejuízos ao Patrimônio Público.”.

Em decorrência, o “*vasto conhecimento*” e a “*longa experiência em termos de IN-FORMAÇÕES GEOLÓGICAS, de estudos e descobertas sobre sítios metalogenéticos promissores, etc.*”, permaneciam MESMO DEPOIS DO LEILÃO - de fato e de direito - “*bens da União*”, por mandado constitucional, exatamente por estarem ainda no subsolo brasileiro e porque o correspondente Decreto de Lavra ainda não HAVIA SIDO promulgado pelo Presidente da República.

Mas, como a CVRD detinha 99,99 % do controle acionário da DOCEGEO, todo esse imenso acervo em CONHECIMENTOS TÉCNICOS cujo valor real seria de fato INCALCULÁVEL por se referir a ocorrências minerais ainda “*em se*” e que, portanto, de fato não pertenciam na data do Leilão legitimamente à CVRD e sim à União, por exigência do Art. 20, IX da CF, foi TODO ele integralmente transferido para a VALEPAR que “comprou” (e por preço vil) a maioria das ações ordinárias que foram colocadas à venda já no 1º Leilão.

Assim, com o obstinado empenho pessoal do Presidente FHC, subtraiu-se do Estado Brasileiro algo que não se poderia vender por preço nenhum - os SEGREDOS MINERALÓGICOS DA DOCEGEO – com ênfase sobre as riquezas do subsolo da Amazônia. Hoje esses segredos são da VALEPAR, e não pertencem mais ao Estado Brasileiro.

É inadmissível acreditar que o culto Presidente FHC, na ocasião, não tinha consciência de quão IRREPARÁVEL seria a perda da enorme vantagem estratégica que esses conhecimentos representavam, e cujo usufruto seria de vital importância para a grandeza e o futuro do Brasil !

Também é impossível admitir que a Assessoria do Presidente não o tenha alertado de que a entrega a entes, no mínimo binacionais, dos segredos técnicos, geológicos, minerais e mineralógicos da DOCEGEO, que – por sua natureza - deveriam ser obrigatoriamente classificados com alto grau de sigilo por exigência da Lei de Segurança Nacional (LSN) e do Regulamento para Salvaguarda dos Assuntos Sigilosos, poderia configurar um crime previsto no caput e no Inciso IV, do § único do Art. 13 da Lei n.º 7.170/83 (LSN), já anteriormente reproduzidos.

Também esta robusta hipótese de crime contra a LSN deve ser apurada na forma do Art. 30 da lei específica.

e. CONCLUSÕES OBRIGATÓRIAS :

- Quem fixou as condições do leilão já previa (e desejava), DESDE ANTES DA DIVULGAÇÃO DO MONTANTE DO CAPITAL VOTANTE A SER LEILOADO, que os principais Fundos de Pensão iriam integrar uma das SPE (e MAJORITARIAMENTE apenas uma delas), ou não seria possível se transferir o controle acionário e administrativo da VALE do Estado Brasileiro para um dos Consórcios, NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PARA O LEILÃO.

- Por conseguinte, como corolário destas conclusões, É CERTO AFIRMAR QUE já era uma decisão conhecida (E DESEJADA) pelos que organizaram e fixaram as condições do Leilão (BNDES + Consultores) e talvez por um (ou por mais de um) dos compradores que participaram do leilão, que os maiores Fundos de Pensão

(em termos de capital votante e em disponibilidade financeira) certissimamente apoiariam MAJORITARIAMENTE uma das SPE ... pois, ao contrário, SE OS FUNDOS SE DISPERSASSEM IGUALMENTE ENTRE AS DUAS SPE, O CONTROLE NÃO PODERIA SER TRANSFERIDO.

- Esse cenário, que foi montado pelo BNDES e pelas Consultoras, obviamente pode ser definido como muito suspeito e lesivo aos interesses do Estado Brasileiro - NO MÍNIMO PORQUE PERMITIU QUE A SPE VENCEDORA PAGASSE MUITO MENOS DO QUE TERIA QUE PAGAR PARA CONQUISTAR O CONTROLE AÇIONÁRIO SOBRE A CVRD - e só se consumou porque, COMO DESEJADO pelo Gestor do PND, alguns dos maiores Fundos de Pensão Brasileiros (que já detinham 15 % dos votos antes do Leilão) - “resolveram” aderir MAJORITARIAMENTE à VALEPAR.

A grande imprensa afirma que eles foram orientados a fazê-lo por autoridades dos Ministérios correspondentes, cujas estatais são as Entidades Mantenedoras das suas Empresas de Previdência Fechadas, e Administradoras de fato dos seus Fundos de Pensão.

Esta suposição é, além de muito lógica, muitíssimo provável.

Reforça essa suposição o fato de que os Fundos que aderiram à VALEPAR, AINDA TIVERAM QUE APORTAR MAIS DE R\$ 800 milhões de recursos novos para integrar este consórcio...

- Para se assegurar a moralidade administrativa (ainda que apenas aparente) do Leilão, é indispensável que os Administradores dos Fundos de Pensão expliquem justificadamente porque os seus Fundos, depois de já terem praticamente negociado sua adesão ao Consórcio VALECOM (que não exigia aporte de recursos novos) - inesperadamente - aderiram ao seu concorrente, o Consórcio Brasil, a VALEPAR, vencedora do leilão (que exigiu aporte de abundantes recursos novos).

Também é indispensável saber-se o nome da autoridade responsável - em última instância - por ambas estas decisões adotadas pelos Fundos !!

É indispensável ainda que os Gestores do PND (BNDES e Conselho Nacional de Desestatização) expliquem, justificadamente, quais as razões da pressa suspeitíssima do Governo Federal em retirar do Estado Brasileiro o controle administrativo da *holding* para transferi-lo logo no 1º Leilão a um ente privado - que nem mesmo é legitimamente privado, mas misto - pois integrado por entes estatais (BNDES e BNDESPar) e paraestatais, (os Fundos de Pensão das Estatais).

Em 27/07/00, confirmando o que já se sabia pelos diálogos divulgados pela FSP constantes de outras fitas gravadas clandestinamente, quanto à manipulação dos resultados dos leilões, que era feita com o conhecimento – e até a participação do Pres. FHC - a FSP revelou a conversa de uma outra fita que comprovou a influência do Secretário da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge - **sobre Fundos de Pensão** (Ver “Diretor de Fundo de pensão da Caixa relata negociações com ex-secretário e com deputados que apóiam FHC” – “Fita mostra influência de EJ em fundos” – FSP 27/07/00)

5.3.2. Outros indícios veementes:

1) 1º Indício veemente

(56)“Leilão-doação-privatização da VALE” – jornalista Hélio Fernandes - in Tribuna da Imprensa – 28/04/97

“.....A grande tacada-bandalheira de Benjamin Steinbruch foi a contratação do filho do próprio presidente da República, para seu segundo, colado com ele (na CSN)..... Logo FHC teve

oportunidade de mostrar sua gratidão a Steinbruch duas vezes seguidas - 1 – Mandou que Steinbruch fosse nomeado para o conselho de Administração da Petrobrás. 2- FHC favoreceu Steinbruch na “compra” da Light, mas esse não foi o gesto de gratidão que Steinbruch esperava e conseguiu. O que o patrão do filho do presidente da República precisava era o apoio dos Fundos e do BNDES para aumentar o seu cacife. E derrotar Ermírio de Moraes para ver quem é o maior testa-de-ferro. FHC não negou fogo Steinbruch precisava do apoio dos maiores Fundos, a saber, Previ do BB. FHC mandou ordem por intermédio de Sérgio Motta. Petrus da Petrobrás ... foi a ordem sempre usando o Sérgio Motta. Funcef da Caixa Econômica, ficou logo com Steinbruch. Sérgio Cutolo presidente da Caixa precisava aumentar o seu cacife no Planalto. A diretoria da Telos (Fundo da Telebrás) ia ficar com Ermírio de Moraes. FHC soube, telefonou para Sérgio Motta que demitiu na hora toda a diretoria desse Fundo. Não sobrou nada para Ermírio de Moraes. “

“Ermírio de Moraes ficou furioso pediu audiência Urgentíssima reclamou de FHC, chegou a fazer referência à sua contribuição para a campanha.”

“O empresário Antônio Ermírio de Moraes passou o final de semana estudando a hipótese de não participar do leilão da VALE. É que chegaram informações a seu conhecimento de que as fundações que participariam do consórcio da CSN teriam recebido instruções de acompanharem os lances e levarem a VALE. O interesse do governo não é só liquidar a empresa mas sim entregá-la a Steinbruch”

Obs.: Verifique-se a data deste artigo, **28/04/97** – e o leilão foi realizado em **06/05/97**. Isto é, o Jornalista Hélio Fernandes já acusava ANTES DO LEILÃO que o Presidente FHC iria favorecer a Steinbruch, patrão do seu filho

2) 2º indício veemente:

“.....”

“Tudo: as riquezas do Brasil cedidas graciosamente ao capital estrangeiro.....”

“A Vale foi dada a grupos financeiros, ligados às corporações estrangeiras que estão em vias de monopolizar os recursos minerais do planeta”

“Ignora-se (será mesmo ?) porque a União que ainda tem 34,3 % não ficou com o controle sobre a CVRD. Resposta o BNDES e quem o comanda queriam privatizar o controle de qualquer maneira”

“Se a questão era privatizar graciosamente o controle, porque não fazê-lo em favor de nacionais ? Ora, já eram estrangeiros os líderes dos consórcios premiados com a incumbência da “avaliação” e da determinação das condições do Edital. E, como foi divulgado pela imprensa conivente com tudo isso, vieram do exterior US\$ 1,7 bilhões utilizados no leilão pelo grupo de controle da holding Valepar (i.e. CSN, Nations e Opportunity). Vide GM de 07/05/97, 1ª página ‘Apesar de se chamar Brasil, o consórcio tem estrutura financeira ancorada em grandes investidores estrangeiros, como Citibank, George Soros, e Nation Bank, o 4º maior banco dos EUA....’ “Mais da metade dos R\$ 3,338 bilhões a serem pagos pelo controle da CVRD veio dos cofres do Nations. O Bradesco financiou pouco mais de R\$ 500 milhões enquanto quatro fundos de pensão injetaram R\$ 700 milhões’(Gazeta Mercantil de 07/05/97)Essas quantias perfazem R\$ 3,34 bilhões que arrebatarem o controle da VALE. Dessa quantia R\$2,1 bilhões i. e. 64% pelo menos é dinheiro sob controle estrangeiro, a saber: R\$ 1,7 bilhões vindos do Nations Bank via duas subsidiárias da CSN no exterior, CSN Steel Corp., G. Cayman e CSN Panamá S.A.; R\$ 400 milhões do Citibank usando em parte recursos em reais” (57)“A mágica: tudo por nada ou nada por tudo” – Autor: Dr. Adriano Benayon do Amaral (**)

“..... A propósito, o decano dos entreguistas “justifica” a “venda da Vale”, dizendo que esta dá lucros modestos.

Entretanto: 1) se você investe mais, o seu lucro, a curto e médio prazo, será menor do que se você investir menos; 2) as estatais têm estado sob as ordens de Executivos empenhados em aliená-las de qualquer maneira, como foi confessado. Assim, fazem com que se exporte, de há muito, o minério de ferro da Vale a um preço inferior aos custos de extração e transporte, mesmo sendo estes os mais baixos do mundo, graças aos investimentos feitos pela Vale; essa

política de preços, para desvalorizar as estatais, foi feita com as siderúrgicas, com as fábricas de fertilizantes e outros petroquímicos, etc.; 3) se a questão são lucros altos, mandemos, de uma vez, embora daqui, de uma vez, as corporações multinacionais (transnacionais), pois é só ver os balanços delas para saber que o lucro oficial delas no Brasil é baixo e, às vezes, negativo; sendo baixo, elas não pagam imposto de renda; e, ao contrário dos preços obrados pelas estatais, são altos os que as transnacionais extorquem do mercado.

*Seus enormes ganhos, acrescidos de subsídios, vão todos para o exterior, como despesa. Nada fica aqui, em contrapartida à perda nos recursos daqui extraídos ou ao trabalho dos brasileiros. Ficam só dívidas públicas aumentadas, a interna chegando aos 400 bilhões de reais (mais de 200 bilhões é só a mobiliária federal), e a externa passando dos US\$200 bilhões.....” (58) “Vale, doada a preço de banana” - Autor: Dr. Adriano Benayon do Amaral (**)- Análises publicadas no Mensário - “O FAROL.” de julho de 1997. (**) Diplomata, Advogado e Doutor em Economia pela Universidade de Hamburgo/AL]*

3) 3º Indício veemente: Violando até normas administrativas para beneficiar a VALEPAR:

“..... No rastro do seu empenho em vender a VALE, o governo está deixando marcas inapagáveis de comportamentos incompatíveis com uma administração pública decente.”....”

“A violação de normas se mostra no empenho da venda da VALE, como se fosse ela a própria norma do governo. Sob qualquer aspecto do processo de privatização da Vale encontram-se manipulações inaceitáveis pelo decoro administrativo. Até no último ato anterior ao leilão, que foi o credenciamento dos possíveis candidatos, nem o mínimo rigor prevaleceu.”

“Nas condições fixadas para a privatização, o limite para o credenciamento eram as 16 horas da quinta feira passada. (22/04/97) ”Mas Benjamin Steinbruch , empresário de muito prestígio com FHC e Sérgio Motta, não conseguiu inscrever no prazo exigido, um grupo de consorciados com a CSN.....” “Por ordem ou autorização emitida pelo Planalto, a regra fixada tornou-se volátil: o prazo foi ampliado para as 18 horas e 30 minutos. Nem assim Steinbruch conseguiu apresentar a documentação de um consórcio. E mais uma hora, estaria bem ? Sem problemas: condições oficiais no lixo, o prazo foi para as 19 h e 30 minutos.”

“..... o comportamento do Planalto e do BNDES configurou um favorecimento inaceitável pela legislação brasileira.” ”Isso ... é suficiente para macular o empenho do governo nessa privatização com mais um comprometimento inapagável.” (58) - jorn. Jânio de Freitas - FSP - 29/04/97)

5.3.3. Desobedecendo a uma Liminar do STF:

Em 19 de abril de 1997 - por conseguinte menos de um mês antes do leilão de 06/05/1997 – o MM. Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal concedeu uma Liminar a requerimento de deputados da Oposição, reconhecendo que a gleba de 411.948,87 hectares do Projeto Carajás, estava com a posse irregular por falta da obediência de uma exigência constitucional (aprovação, pelo Congresso Nacional, de alienação ou concessão a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares - na forma do Art. 49, XVII – CF/88) o que condicionaria que essa gleba fosse regularizada antes do leilão, ou fosse excluída do mesmo.

Essa decisão do Ministro Marco Aurélio foi depois ratificada em 23/04/1997 – ANTES PORTANTO DO LEILÃO - por unanimidade pelo Pleno do STF, mas nunca foi obedecida.

a. A Liminar concedida pelo STF:

Abaixo transcrevemos (um excerto) da Liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio do STF, em Mandato de Segurança contra a inclusão da gleba de mais de 400.000 hectares do Complexo Carajás no leilão:

(obs.: excerto *ipsis litteris*)

“MANDADO DE SEGURANÇA N.º 22800-8 - DISTRITO FEDERAL”

RELATOR . MIN. MARCO AURÉLIO

IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO E OUTROS

ADVOGADO: PAULO MACHADO GUIMARÃES E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DECISÃO - LIMINAR

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO RESOLÚVEL - COMPANHIA
VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROVÍNCIA MINERAL DE CARAJÁS
-RESOLUÇÃO N°331/86 DO SENADO
FEDERAL- DECRETO DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA DE 06 DE MARÇO
DE 1997 - CARTA DA REPÚBLICA
DE 1988 - INCOMPATIBILIDADE.”

“.....”

“Os Impetrantes são parlamentares e evocam prerrogativa assegurada constitucionalmente, ou seja, de, a teor do disposto no § 1º do artigo 188 da Constituição Federal, participarem da aprovação, pelo Congresso Nacional, de alienação ou concessão a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa. **Ora, sendo causa de pedir da segurança a necessidade de o Presidente da República contar, para a concessão de direito real de uso resolúvel, alvo da controvérsia, com prévia aprovação do Congresso Nacional, forçoso é concluir, neste exame preliminar e na esteira do memorável pronunciamento do Plenário, pela legitimação.**”

“.....”

“3. O quadro é autorizador, portanto, da concessão da liminar. **Defiro-a para suspender, até a decisão final deste mandado de segurança, o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de 6 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 7 de março de 1997, mediante o qual deu-se a concessão de direito de uso real resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), sociedade de economia mista federal supervisionada pelo Ministério de Minas e Energia, de gleba de terras adjacente à província mineral de Carajás e localizada no Município de Parauapebas, desmembrado do Município de Marabá, no Estado do Pará, com área total de 411.948,87 hectares.**”

“5. Solicitem-se as informações de praxe.6. Publique-se. Brasília, 9 de abril de 1997. Ministro Marco Aurélio Relator”

(fim do documento do STF)

.....

b. Apreciação da ASMIR/PR:

A Gleba cuja posse pela CVRD foi questionada antes do Leilão pela Liminar do STF, tem área total de 411.948,87 hectares, exigindo portanto autorização do CONGRESSO NACIONAL (e NÃO mais somente do Senado Federal) para sua alienação ou posse; e na Liminar está ainda explícito assim: (verbis) “... ou seja, a preservação da ciência, para efeitos de alienação de ações ordinárias e preferenciais nominativas do capital social da Companhia Vale do Rio Doce, de estar a citada área compreendida no âmbito da respectiva exploração de minérios... “. (ipsis litteris na Liminar do MM Ministro Marco Aurélio)

c. Andamento do Processo, até 09/05/2000 (resumido):

- em 19/04/1997, Liminar concedida pelo Relator;

- em 22/04/1997, comunicado o deferimento ao Presidente da República (Telex 1654);

- em 23/04/1997, interposto AGRAVO REGIMENTAL, o Relator manteve a Liminar na mesma data;

- em 23/04/1997, julgamento do AGRAVO pelo Plenário do STF, decisão unânime “NÃO CONHECIDO O AGRAVO”;

- em 29/04/1997, publicado o Despacho do Relator de 19/04/1997, no Diário de Justiça (DJ);

- em 30/04/1997, publicada a Decisão do Pleno no DJ;

- em 02/06/1997, petição n.º 23221 da Advocacia Geral;

- em 27/06/1997, publicado Acórdão no DJ, ATA n.º 20/97;

- em 14/08/1997, encaminhando Ofício Telex (Carta de Ordem) ao TJ/RJ;

- em 25/08/1997, despacho remetendo os autos à Procuradoria Geral da República (PGR);

- em 01/09/1997, vista ao PGR; retorna da PGR sem parecer em 07/10/97;

- em 08/10/1997, vista ao PGR.

Esta era a posição do Processo em 09/05/2000.

d. O Processo está pois com a Procuradoria Geral da República desde 08/10/97,

Assim permaneceu depois de consumado o Leilão, sem que a exigência requerida pelos parlamentares, concedida pelo Relator e acolhida pelo plenário do STF tivesse sido atendida. Em consequência o Leilão foi inválido para essa gleba, ou seja para o entorno do Complexo Carajás (jazidas inclusive).

Entre a data da Liminar (19/04/97) e o Leilão (06/05/97) a Procuradoria Geral da República **NÃO tomou qualquer iniciativa conhecida.**

Depois do Leilão, nenhum novo Decreto do Presidente da República foi promulgado sobre essa Gleba; também o Congresso Nacional NÃO se pronunciou a respeito da nova concessão, por exigência do Art. 49, XVII da CF/88. Portanto é MUITO provável que o Processo esteja ainda na Procuradoria DESDE AQUELA DATA.

Caso o Processo esteja ainda na Procuradoria, resta saber como pôde a CVRD privatizada (ou a VALEPAR) imitar-se na posse da citada gleba e usá-la para qualquer fim em alguma data posterior a esta Decisão do STF.

5.4. CONCLUSÕES FINAIS :

(59) (Síntese de três Estudos - Dr. Adriano Benayon, divulgados no SITE VARICAN (não-textuais) (<http://orbital.starmedia.com/~varican>) -

Como texto conclusivo da nossa análise sobre a lesiva “privatização” da CVRD, transcreveremos a parte final de 3(três) Estudos elaborados pelo Dr. Adriano Benayon (*), sobre esta escandalosa questão, publicados no SITE VARICAN (não-textuais) (<http://orbital.starmedia.com/~varican>).

E o fazemos porque – além de concordarmos integralmente com o autor - parece-nos que ninguém poderia sintetizar melhor do que esse ilustre patricio, Diplomata/Advogado/Doutor em Economia, o fez: (*verbis*)

“... o governador Itamar Franco definiu como endêmica a corrupção que grassa no espaço político do País. Ela é mais que isso. É sistêmica, inerente ao modelo econômico-político. Estende-se a todas as áreas, mas é nas "privatizações" que atinge o ponto culminante...” O caso mais absurdo de todos é o da Vale Rio Doce (CVRD).....”

O ‘empresário’ (Steinbruch), endividado com o Bank of América e com o Citibank, tenta (hoje) captar mais recursos junto a bancos estrangeiros, além de US\$ 300 milhões no BNDES. Este repassaria a bancos privados parte disso, para que estes a emprestem a Steinbruch. O BNDES dá de ganhar aos "privados" em detrimento do País. Deveria aplicar os recursos deste em investimentos reais nas infra-estruturas econômica e social, na criação de capacidade industrial e tecnológica, no apoio a pequenas e médias empresas. A distorção vem das “privatizações”.

“... Em apenas um semestre, o primeiro de 2000, o lucro oficial da cvrd foi R\$ 1,1 bilhão. Ora, o "leilão", em 1997, teria rendido ridículos R\$ 3 bilhões. Na realidade, nem zero. Foi menos do que zero, pois:

a) metade daquela quantia foi liquidada, ilegalmente, com “moeda podre”, supostos créditos dos bancos no Fundo de Compensação de Variações Salariais do sistema de habitação;

b) os controladores ganharam subsídios da União: créditos fiscais e financiamentos do BNDES a juros favorecidos;

c) a cvrd tinha expressivos recursos em caixa e recebíveis;

d) tinha mais de R\$ 6 bilhões em reservas financeiras;

e) suas 50 empresas controladas e coligadas, em 27 das quais o valor da participação era R\$ 3,36 bilhões, depreciado por razões contábeis;

f) a União obrigou-se a fazer pesquisa mineral com a CPRM, dando o proveito aos novos controladores da VALE;

g) boa parte dos "R\$ 3,3 bilhões" do "leilão" eram da PREVI ... e de outros fundos (estatais);

h) estes, juntos com a União, a qual então ainda ficou com 34% do capital votante, podiam (ainda hoje) assegurar que o Estado brasileiro continuasse com o controle da cvrd, mas o objetivo da "privatização" foi dá-lo ao consórcio de laranjas e estrangeiros, sem que eles quase nada precisassem desembolsar.

Portanto, para "privatizar" a CVRD, o Executivo Federal fez a União gastar ou perder um vultoso múltiplo do que ela recebeu pela "privatização". Ademais desse prejuízo, ele causou à sociedade danos incalculáveis com a entrega de:

- 1) jazidas minerais colossais;**
- 2) investimentos produtivos e de infra-estrutura acumulados ao longo de 50 anos, tendo a cvrd, só de 1990 a 1996, investido US\$ 2,8 bilhões;**
- 3) estradas e portos, locomotivas, navios;**
- 4) know how e informações técnicas acumuladas na DOCEGEO;**
- 5) mercados já cativos;**
- 6) crédito e conceito.**

A Vale do Rio Doce era inalienável, por serem seus ativos imensuráveis, e devido a seu valor estratégico, que não tem preço. Se, só para argumentar, se discutisse a avaliação, a conversa seria sobre trilhões de dólares.

Há que extrair conseqüências disso:

1) As privatizações têm de ser anuladas. As estatais têm de ser restituídas ao Estado. Os subsídios e demais favores aos beneficiários superam, em muito, o que estes despenderam, mesmo acrescido de juros.

2) A improbidade dos agentes públicos e a corrupção ativa dos "privados" não precisam ser confirmadas por outras provas que não os próprios dados das transações. "

(*) Dr. Adriano Benayon, Diplomata, advogado e Doutor em Economia pela Universidade de Hamburgo / Alemanha

(Fim da Análise sobre a privatização da Vale do Rio Doce)

Fontes dos Informes (Textos de Apoio):

(*) A Análise da Privatização da CVRD. têm por base a Ação Popular n.º 970006061-6 (modificada), impetrada por membros do Movimento "Reage Brasil" à Justiça Federal do PR em abril/97 (não-textual); e os Documentos - ITR - Portu-996, da CVRD à CVM - 3º Trim. /96 e Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM – colhidos no SITE da VALE na Internet em março/97)

(50) Edição Extra do mensário "Ombro a Ombro", n.º 102, nov./96, de autoria do Contra-Almte. Roberto Gama e Silva; Sinopse do livro "Companhia Vale do Rio Doce: o engasgo dos Neoliberais", do geólogo Dr. João César de Freitas Pinheiro) e as Info. Trim. ITR 0323 - da CVRD à CVM – colhidas no SITE da VALE na Internet ao final de mar./97;

(51) "Escândalo na Vale" - Sen. Darcy Ribeiro – (FSP - 18/11/96 - cad. 1 - pg. 2)

(52) "O ESTADO DE SÃO PAULO" - edição de 30 de janeiro de 1997 (B14- Economia)

(53) Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ de 05 de março de 1997 - do COPPE ao Dep. Fed. Miro Teixeira - e Nota Técnica do GAT, anexa à Carta n.º 010 - 97/ COPE/UFRJ)

(54) ofício n.º G- 413 / 97 - AAI. PD, datado de 07 de abril de 1997;

(55) "E os japoneses onde estão?", jorn. Fábio P. Doyle – (in "Tribuna da Imprensa" - 06/03/96);

(56) "Leilão-doação-privatização da VALE" e outros artigos – jorn. Hélio Fernandes – (Tribuna da Imprensa 28/04/97 e 09/05/97);

(57) "A mágica: tudo por nada ou nada por tudo" – Autor: Dr. Adriano Benayon do Amaral Mensário - "O FAROL." de julho de 1997;

(58) jorn. Jânio de Freitas – (FSP - 29/04/97);

(59) "Vale, doada a preço de banana" - Autor: Dr. Adriano Benayon do Amaral etc. e (idem, ibidem); Síntese de três Estudos - Dr. Adriano Benayon, divulgados no SITE (<http://orbita.starmedia.com/~varican>) -VARICAN (não-textuais)

Curitiba, 12 de outubro de 2002

Festa de Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira e Rainha do Brasil

(Lei Federal n.º 6802, de 30 de junho de 1980)

Cel Ref. EB FREDERICO SOARES CASTANHO
Presidente da ASMIR/PR

Cel. Ref. EB ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Relator do "Projeto Gansos"

NOVOS TEXTOS DE APOIO

“O FIO DA MEADA”

Revista Dinheiro

Poder

<http://www.terra.com.br/istoedinheiro/>

“Vermelho, 17”

Um curioso sapeou a lista de telefonemas dados por FFHH nas três primeiras semanas de junho e verificou que o ex-presidente fez pelo menos uma chamada para o empresário Benjamin Steinbruch. Não teve retorno.

Em 1997, Steinbruch venceu o leilão da Vale do Rio Doce porque FFHH estimulou a Previ a apoiar o consórcio que derrotou o do empresário Antônio Ermírio de Moraes.

FFHH não se faz de vítima nem é chegado a dramalhão, mas seria o caso de mandar um mimo a Steinbruch, o genial tango de David Nasser e Herivelto Martins, imortalizado por Nelson Gonçalves: *"Quando a sorte caprichosa o abandonou. (...) Cada amigo num estranho se tornou. (...) Nem um cão entre os amigos encontrou"*.

=====

“Vale ganha da Embraer 2º lugar no ranking de exportadoras em 2003”

SÉRGIO RIPARDO - A FOLHA ONLINE

A Companhia Vale do Rio Doce superou em 2003 a Embraer (Empresa Brasileira de Aeronáutica) e assumiu o título de segunda maior exportadora do país, segundo dados divulgados ontem pelo Ministério do Desenvolvimento. A Petrobras manteve a liderança com vendas externas de US\$ 4,392 bilhões, o equivalente a 6% do total exportado pelo país.

Foi a segunda queda consecutiva da Embraer no ranking das maiores exportadoras do país. Em 2002, ela já havia perdido a primeira posição para a Petrobras, de quem conquistara a liderança em 1999.

Em 2003, a Embraer diminuiu seu ritmo de entregas de aviões, refletindo a crise do setor em um ano de pedidos cancelados e adiados. Foram 101 aeronaves, ante 131 em 2002, ano em que a empresa foi a segunda maior exportadora do país. As vendas externas da fabricante de jatos somaram US\$ 2,007 bilhões no ano passado, abaixo do desempenho no ano anterior (US\$ 2,395 bilhões).

Por sua vez, a Vale ganhou espaço no comércio exterior, com as exportações totalizando US\$ 2,033 bilhões, acima do US\$ 1,793 bilhão registrado em 2002.

Dança das cadeiras

Embora em 2003 as mesmas empresas tenham figurado entre as dez maiores exportadoras do Brasil, houve outras mudanças de posições nesse intervalo. Com um incremento de 45,6% em suas vendas externas, a General Motors passou da oitava para a sétima posição do ranking do ano passado, invertendo com a Companhia Siderúrgica de Tubarão, cujas vendas caíram -0,98%.

A nona e a décima colocações também foram invertidas, com a Aracruz conquistando o posto que em 2002 fora da Ford.

Colaborou a Redação

“NIÓBIO E SEGURANÇA NACIONAL”

O FIO DA MEADA XVII

O Jornal "Folha de São Paulo", no dia 05 de novembro, noticiou que: "LULA passou o final de semana em Araxá em casa da CBMM do Grupo Moreira Salles e da Multinacional Molycorp..."

A Companhia exporta 95% do Nióbio que retira de MG e é a maior exploradora desse metal no mundo. Por meio de uma ONG a empresa financiou projetos do "Instituto Cidadania", presidido por LULA, inclusive o "Fome Zero", que integra o programa de governo do presidente eleito."

A matéria obriga à reflexão, porque evidencia a aliança anterior às eleições presidenciais entre um político, supostamente de esquerda, e uma multinacional, que de acordo com os dados do I.B.G.E, da Secretaria do Comércio Exterior e da "CPRM" subfatura exportações de nióbio, causando prejuízos anuais de bilhões de dólares americanos ao Brasil.

O raciocínio é simples: o Brasil, considerando as reservas de São Gabriel da Cachoeira AM, não computadas pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), detém 98%(noventa e oito por cento) das reservas mundiais exploráveis de nióbio. O mundo consome anualmente cerca de 37.000 toneladas do minério, totalmente retiradas do Brasil. O nióbio bruto, é comprado no garimpo a 400 dólares americanos o quilo. Portanto, sem contar a necessidade de formação de reservas estratégicas dos países do primeiro mundo, e o acréscimo do preço em razão do beneficiamento do minério, feito em Araxá MG e Catalão Goiás, deveríamos contabilizar, pelo menos, 14 milhões e oitocentos milhões de dólares, a mais, em exportações anuais, ou seja: cerca de 30% (trinta por cento) a mais no total de todas as exportações brasileiras.

US\$ 400 x 1000 = US\$ 400.000 a ton.

US\$ 400.000 x 37000 ton. = US\$ 14.800.000.000,00

Esses valores não aparecem no balanço comercial, logo, está provado que os exportadores estão subfaturando as exportações de nióbio, em detrimento dos interesses do país e da Nação Brasileira.

Os preços do nióbio, cotados na Bolsa de Metais de Londres (50 libras esterlinas o quilo), são meramente simbólicos, porque o Brasil é o único fornecedor mundial,

portanto, quem deveria determinar o preço é o vendedor (mercado do vendedor). Mal comparando, nióbio a 50 libras o quilo é o mesmo que petróleo a três dólares o barril. No caso do petróleo, a OPEP estabelece o preço do mineral, equilibrando os interesses dos consumidores e produtores, porque o preço do petróleo é uma "questão de Estado". O mesmo não ocorre com o nióbio; absurdamente, quem estabelece o preço de venda do produto são os compradores, em conluio com as empresas que exploram o minério no Brasil e que nessa ação deletéria contam com a conivência "oficial", de políticos cujas campanhas e "projetos" financiam. Tanto os preços de venda como as quantidades exportadas são subfaturados, há décadas.

Os dados sobre o nióbio fornecidos pelo DNPM estão eivados de vício, porque tanto as quantidades do minério quanto os preços apontados pelo departamento são subfaturados, fornecidos pelos próprios interessados, da conspiração Araxá/Catalão.

Uma fração dos valores e quantidades reais do nióbio "exportado" seria suficiente para erradicar a subnutrição da população carente, e livrar o Brasil da desfavorável condição de devedor, além de financiar o desenvolvimento.

Estados Unidos, Europa e Japão são 100%(cem por cento) dependentes das reservas brasileiras de nióbio, minério que é tão essencial como o petróleo, só que muito mais raro. Sem nióbio não existiria a indústria aeroespacial, de armamentos, de instrumental cirúrgico, de "gilete azul", de ótica de precisão e etc... Os foguetes não iriam à lua e os vetores atômicos transcontinentais seriam ficção científica, assim como a "Guerra nas Estrelas" dos americanos.

Ora, se por petróleo as potências vão à guerra, imagine-se o que não fariam para garantir o nióbio grátis, que retiram do Brasil, com a complacência de governantes, cujas campanhas políticas e projetos são previamente financiados.

O governo que finda tentou "privatizar" as reservas de nióbio "a céu aberto", de São Gabriel da Cachoeira AM, em outubro de 1997, pelo miserável "preço mínimo" de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), quando a avaliação da CPRM(Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais) é, pasme-se, 1 trilhão de dólares americanos (Fio da Meada V e VII- Revista Carta Capital de 19/3/97, pg. 70/72)".

Tudo isso comprova, irrefutavelmente, que existe uma conspiração internacional antiga, para espoliar o Brasil de seus minérios, que impede o acesso da Nação Brasileira às riquezas do seu território. É o paradoxo do povo pobre de país riquíssimo.

A intimidade de vários governos com a "Conspiração de Araxá" (Collor já era assíduo freqüentador da cidade), sinaliza que a estrutura político-institucional vigente é incompatível com a autodeterminação do país. O "tratamento VIP"(segundo a Folha de São Paulo) dispensado a Lula e ao seu vice, em Araxá, bem como os financiamentos que sua campanha presidencial e seus "projetos" mereceram, são exemplos marcantes dessa falha institucional.

Evidenciando a "conspiração Araxá", Lula, após hospedar-se na CBMM, reuniu-se com governadores do PSDB, em Araxá, entre os quais Aécio Neves-MG, cujo tio, Gastão Neves é a "eminência parda" dos minérios no Brasil.

Foi produtiva a primeira reunião de trabalho do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, com os 7 novos governadores do PSDB, feita ontem em Araxá. Os governadores de sete Estados (SP, MG, CE, PB, PA, GO e RO) acenaram com proposta de parceria e apoio de suas bancadas no Congresso para aprovar propostas de interesse do futuro governo, como a que mantém a arrecadação nos níveis atuais, sem reduzir de 27,5% para 25% a alíquota do imposto de renda pessoa física. Me senti numa reunião de amigos, diz o presidente eleito."

Lula pode até não esposar a ideologia esquerdista, mas o seu partido objetiva estatizar a economia através do confisco tributário (AB: estatizar? Nada disso: ele é privatizante: o Estado é só um repassador dos tributos para o setor privado - leia-se estrangeiro) ação que conta com a complacência do Poder Judiciário, que depende do aumento da arrecadação para custear os seus orçamentos. É o mesmo processo comunizante aplicado na Romênia em 1947/48. Todo esse retrocesso histórico poderia ser evitado observando-se os erros de países que viveram essa amarga experiência político-econômica e adotando-se os acertos das economias capitalistas, principalmente, aproveitando-se, adequadamente, o potencial de recursos naturais do território brasileiro, ao invés de exaurir a população e as empresas com impostos e juros escorchantes.

Por outro lado, se o Brasil receber pelo nióbio que é contrabandeado e subfaturado pelos exportadores, poderá autofinanciar o seu desenvolvimento sem dívidas, garantindo empregos, renda, alimentação e oportunidades a todos os brasileiros. Nessa medida, o programa "Fome Zero", cujos "estudos" foram financiados pela CBMM, não passa de manobra diversionista da "CONSPIRAÇÃO ARAXÁ", com claro objetivo de manter a dominação do NIÓBIO, a custa de outros segmentos econômicos e sociais brasileiros, que serão demonizados e tributados, ao exaurimento, pelo governo supostamente esquerdizante do PT, que já demonstrou, com a "aliança ARAXÁ", que está a serviço de interesses transnacionais. O mesmo pode-se dizer do MST (apêndice guerrilheiro do PT) que está a serviço do agronegócio internacional e tem como missão desestabilizar o agronegócio no Brasil, país com vocação agrícola e mineral insuperável.

Essas estratégias não são novidade histórica. O Império Britânico, por exemplo, ganhou a "guerra fria" contra a Rússia Czarista, pelo domínio da Ásia, financiando a Revolução Bolchevique de 1917. O único caminho para a nação brasileira é autodeterminar-se, reintegrando-se na exploração dos seus recursos.

O subsolo é propriedade da UNIÃO FEDERAL, os recursos minerais estão sendo desviados, em detrimento do interesse nacional, logo, o governo federal, por dever de ofício, deverá encampar a comercialização e a exportação do nióbio, ficando a cargo das mineradoras apenas a extração e a transformação do minério, remunerando-se, pelos mesmos preços que praticam atualmente.

Coordenando as exportações de NIÓBIO, terras raras e outros minérios (quartzo), a administração federal poderá alavancar as exportações brasileiras, para a Europa, E.U.A e Japão que são os maiores mercados mundiais em poder aquisitivo. Utilizando, adequadamente, suas potencialidades minerais, como "moeda de troca", o Brasil poderá exportar, rapidamente, 300 bilhões de dólares anuais e importar 250 bilhões, por exemplo, criando empregos e fortuna na mesma proporção.

Partindo-se da premissa que o aprimoramento institucional é um processo de outorga, é imprescindível que os brasileiros responsáveis dediquem toda a sua capacidade, na busca de soluções, que adequem as instituições à preservação dos interesses nacionais.

São Paulo, 28 de novembro de 2002.

GRUPO DAS BANDEIRAS

Antônio Ribas Paiva
presidente

=====

“E QUANTO VALE A VALE ???”

“O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ATRAVÉS DE POLOS MINERAIS “ (*)

João Orestes Schneider Santos** e Silvio Roberto Lopes Riker **

(*) Estudo conforme 2ª edição atualizada em 1994, publicada pela CPRM, Superintendência Regional de Manaus

(**) geólogos.

Introdução

Em 1987, foi preparado um documento sintético objetivando o desenvolvimento do setor mineral no Estado do Amazonas (SANTOS, 1987). No final de 1989, os dados obtidos no levantamento efetuado naquele Estado, foram reunidos com informações advindas das outras unidades federativas amazônicas, quando foi, então, emitida a primeira proposta para priorizar os pólos minerais no desenvolvimento da Amazônia.

Foram levantadas notadamente as reservas determinadas por diversas empresas, as quais constam de relatórios finais de pesquisa aprovados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral. Portanto, os valores numéricos das reservas não são dados nossos, mas sim dados oficiais do Governo Federal (MME/DNPM). Após decorridos alguns anos, tornou-se necessária a atualização do levantamento de 1989, utilizando, onde possível, informações de 1994.

Primeiramente, deve ser explicitado que a Amazônia considerada é aquela correspondente a região norte, ou seja, Amazonas, Amapá, Acre, Roraima, Rondônia e Para. Não consideramos o conceito da falsa Amazônia, ou seja, a chamada "Amazônia Legal", que carece de uma caracterização fisiográfica, vegetacional ou geológica, criada apenas para estender incentivos fiscais a áreas notoriamente não amazônicas, como o Maranhão, parte do Mato Grosso e Tocantins.

Especialmente desde as últimas duas décadas (1970/80), diversos recursos minerais foram registrados na Amazônia, apesar dos poucos investimentos no setor por parte do Governo Federal e da iniciativa privada. Muitas conjecturas e notícias fantasiosas tem sido veiculadas na imprensa em relação aos nossos depósitos minerais, daí a necessidade de procurarmos traçar **um** quadro do panorama mineral regional fundamentado em números oficiais.

Infelizmente, a mineração ainda não é encarada com a devida importância, não só pelo governo, como pela população em geral, isso devido mormente ao desconhecimento generalizado do assunto. O país, lamentavelmente, ainda não tem política mineral sólida, bastando para exemplificar essa assertiva o fato de que o país, nos últimos anos da década de 1980 chegou a produzir em torno de 110 toneladas de Au anuais (**90%** desse total na Amazônia), quando era, portanto, o 4.º produtor mundial. Sem nenhuma política específica para a pesquisa, extração e comercialização do ouro, o Brasil caiu para a sexta posição no panorama mundial. Medidas que - propusemos oficialmente as autoridades competentes em 1979 (SANTOS, Ouro na Amazônia) permitiram, a partir de 1985, uma produção mínima por volta de 200 t anuais de ouro. Bem, se o ouro não é prioritário e não motivou o estabelecimento de uma política própria, o que dizer então das demais substâncias minerais, menos conhecidas e de menor valor econômico? Esse comentário está sendo emitido para que se possa em parte entender

o fato de que diversos e importantíssimos depósitos minerais conhecidos na Amazônia, adiante assinalados, não estão sendo explorados.

Dois aspectos devem ser comentados. Todos os países tem sua economia fortemente fundamentada em seus recursos minerais, não se conhecendo país desenvolvido sem setor mineral forte. O Japão é um exemplo de exceção, mas sabe-se que esse país, que é relativamente pobre de recursos minerais, é grande comprador de matéria-prima barata (como o ferro e a bauxita que compra a preços irrisórios do Brasil), a qual industrializa e revende a preços multiplicados por 10 ou 100, muitas vezes aos próprios exportadores.

Outro fato palpável é o de que todos os países de grandes dimensões territoriais são grandes produtores de bens minerais, casos da URSS, Canada, EUA, África do Sul, Austrália e China. Não somente isso, mas são países que foram ocupados (exceto a China) em função quase que exclusiva da exploração mineral. Todos lembram a corrida para o oeste americano, quando a Califórnia foi colonizada em decorrência de suas minas de ouro, o que voltou a ocorrer com o Alasca (Klondike, Nome, Katala), no início deste século. As vilas e cidades da Sibéria (Norilsk, Yakutia, Surgut, Kansk, Bratsk), foram projetadas em face de pólos minerais, como ocorreu com a ocupação do deserto australiano (Kalgoorlie, Broken Hill, Tom Price, Brisbane) e da África do Sul (Kimberley, Barberton, Região do Transvaal, Bushveld, Merenski Reef - ouro, cromo, platina e diamantes'). O Brasil, apesar de toda sua potencialidade e realidade mineral, ainda não integra esse grupo. Ai é que se situa o papel da Amazônia, cujo desenvolvimento por pólos agrícolas é quase que totalmente inviável, pelo menos neste século, por uma série de fatores e que pode ser desenvolvida a partir de pólos minerais, o que permitiria uma preservação quase total (+ de **99%**) do ecossistema amazônico. Bem, na prática e fora do planejamento governamental é isso que vem ocorrendo. A primeira atividade importante no Amapá foi a extração de manganês da Serra do Navio. O SW do Para foi ocupado através do polo aurífero do Tapajós, da mesma forma que SE do Amazonas (Carauari). O SE do Para vive em função quase que exclusiva de Carajás e do ouro de Serra Pelada, Cumaru e outros. A histórica produção de diamante em Roraima, tem grande peso na economia local. Rondônia desenvolveu-se graças a corrida da cassiterita em 1968-1972.

A agricultura inútil que sobreveio teve o caminho preparado previamente pela mineração de estanho. Uma das principais fontes de recursos do Amazonas é o IUM da produção de estanho da mina Pitinga (US\$150 milhões/ano) e o peso do diamante e ouro das minas de Roraima na economia da região é largamente dominante

As fronteiras do Amazonas e de Roraima com a Venezuela foram ocupadas desde 1987 pela extensiva mineração de ouro. Na fronteira com a Colômbia, as principais atividades econômicas correspondem a extração de ouro em Caparro, Peua, Traira, etc. e de ametista no Alto Igana e água-marinha no rio Curicuriari. Na fronteira com a Guiana estão as minas de ouro de Engano, Anauzinho e Cafuini.

Além dos pólos minerais já existentes, implantados naturalmente e quase que a revelia de qualquer planejamento governamental, diversos outros depósitos minerais, já perfeitamente conhecidos e quantificados, estão com seu desenvolvimento paralisado, face as indefinições governamentais, como será visto adiante.

Principais Minas da Amazônia (Região Norte)

Os recursos minerais da Amazônia podem ser agrupados em quatro categorias distintas, quais sejam: minas em atividade, jazidas conhecidas, porém não exploradas, ocorrência minerais e recursos minerais potenciais (ainda não descobertos).

Entre as minas em atividade, cuja produção anual é sintetizada em tabela anexa, destacam-se as substâncias ouro, ferro e estanho. com produções anuais acima de U\$300 milhões cada, secundadas por manganês, alumínio, petróleo e caulim (produção entre U\$20 e U\$ 50 milhões). Produções menos expressivas são aquelas de diamante, ametista e calcário (menos de U\$ 10 milhões/ano).

O **estanho**, com produção em torno de 43.500 t em 1990 (U\$427 milhões), provém de diversas minas dos grupos Paranapanema (Pitinga, Maçangana e Igarapé Preto), Brumadinho (Oriente Novo), Jacundá e Canopus (Xingu), além do garimpo de Bom Futuro (RO) e outras minas e garimpos menores. Nova e importantíssima frente que surgiu na serra Parima-RR, em 1989, teve sua produção obstaculizada em 1992.

O **ouro** é produzido essencialmente por garimpagem, praticamente em todo os setores norte e sul da Amazônia, destacando-se em ordem decrescente de importância, os garimpos do Tapajós, Madeira, Cumaru, Tucumã, Serra Pelada e outros.

A produção, quando era razoavelmente acompanhada pelo governo (julho/89) aproximava-se de U\$480 milhões. Todavia, sabe-se que a produção real é de pelo menos três vezes o montante acima. A produção anual de ouro através de empresas de mineração reconhecidas como tal é de 2,28 t (U\$30 milhões), procedentes das minas do Amapá (CMP) Xingu (Oca Mineração).

A produção total de ouro na Amazônia (estimada) superava em 1990 a cifra de 1,50 bilhões de dólares.

O **ferro** de Carajás, é o segundo bem mineral em importância na região, suplantado apenas pelo ouro, correspondendo a exportação de 30 milhões de toneladas por ano, pela Cia. Vale do Rio Doce, que equivalem a U\$530 milhões.

O **alumínio** advém da bauxita extraída da região de Trombetas (Mineração Rio do Norte), no montante de 6 milhões de toneladas/ano (U\$77 milhões). Na região de Almeirim, o Grupo CAEMI produz 200 mil toneladas/ano de bauxita refrataria (U\$2,60 milhões).

O **petróleo** da bacia Solimões (AM) já esta sendo produzido, na forma de 11.000 barris/dia (U\$75 milhões/ano). Certamente que, face as perspectivas geológicas favoráveis, essa produção será bastante incrementada em curto espaço de tempo.

O **manganês** é lavrado em duas importantes minas: Carajás, no montante de 800.000 t/ano (U\$53 milhões) e em Serra do Navio (AP), de onde um milhão de toneladas são extraídas anualmente (U\$ 66 milhões).

O **caulim** - No município de Mazagão (AP), a CADAM, do Grupo CAEMI, produz 360.000 t de caulim por ano, o qual é empregado no fabrico de papel, correspondendo a um valor anual de U\$ 22,03 milhões. As reservas estabelecidas atingem a cifra de 250 milhões de toneladas.

O **diamante** - Na região norte, a principal província diamantífera situa-se no nordeste de Roraima, próxima a Guiana e Venezuela, produzindo 144.000 quilates por ano. Outras áreas produtoras, de menor importância, localizam-se no sudeste de Rondônia (rio Machado) e sudeste do Para (Marabá).

Calcário - O Grupo João Santos detém o monopólio da produção de calcário para cimento em toda a região amazônica. Suas reservas atingem o montante de 1,20 bilhões de toneladas, produzindo 387.600 t/ano na região de Capanema (PA) e 396.000 t/ano nas áreas de Itaituba (PA), Jatapu (AM) e Nhamundá (Uruará, Nhamundá e São Sebastião do Uatumã). As fábricas de Capanema e Manaus produzem 23,04 milhões de sacas de cimento por ano.

Ametista - A ametista é extraída em diversas regiões da Amazônia, totalizando 300 t/ano, proveniente do sul do Para (Marabá), Alenquer, Monte Alegre, Sul de Roraima (Anaua) e extremo noroeste do Amazonas (alto rio Içana).

Jazidas e Ocorrências Minerais

Nas diversas minas relacionadas anteriormente (vide tabela anexa), observa-se que as produções anuais representam uma parcela bastante ínfima, quando comparadas com as reservas totais estabelecidas. Isso significa que essas minas continuarão em atividade por muito tempo, na sua maioria por mais de **um** século, e que também suas produções podem ser bastante ampliadas.

Apesar dos números extremamente significativos referentes as minas em produção e suas reservas, os principais recursos minerais da Amazônia, já perfeitamente conhecidos e dimensionados, não vêm sendo utilizados. Importantíssimos minérios permanecem intocados, enquanto que investimentos vultosos são feitos em projetos discutíveis, sem retorno econômico a curto prazo, tipo Ferrovia Norte-Sul e Ferrovia da Soja.

Entre esses inúmeros jazimentos, encontram-se o nióbio de Seis Lagos (AM), o potássio de Nova Olinda (AM), gás do Juruá/Uruçu (AM), o cobre de Carajás (PA), o cromo de Vila Nova (AP) e o titânio de Maracá (PA).

Todos esses depósitos são de fantástico valor econômico e juntamente com outros tem suas qualificações a valorizações sintetizadas em tabela anexa.

Alguns comentários serão registrados para aqueles de mais importância:

Nióbio de Seis Lagos (AM) - Corresponde ao principal depósito desse metal em todo o mundo, tornando o Brasil detentor de 95% das reservas mundiais conhecidas. As reservas estabelecidas pela CPRM são de 2,90 bilhões de toneladas com 2,81 % de Nb₂O₅, o que dá para atender a demanda mundial por mais de 400 anos, a se manter a atual demanda, correspondendo a um valor explorável de mais de U\$ 1 trilhão.

Potássio de Nova Olinda (AM) - Trabalhos encetados desde 1978 pela PETROMISA, com participação da CPRM, no médio Amazonas, levaram ao bloqueio de duas bacias salinas com reservas de 340 milhões de toneladas de KCl (U\$24 bilhões). Cumpre sublinhar que, o segundo dispêndio do País em U\$, logo após a importação de petróleo, é aquele destinado a pagar a compra de fertilizantes. Pois bem, o Projeto Potássio Fazendinha (AM) iria produzir, desde 1987, 1.500.000 t de KCl, o que corresponde ao total das necessidades nacionais.

Gás do Juruá/Urucu - Na região dos rios **Juruá** e Urucu (AM), foram assinaladas no passado, por técnicos da PETROBRAS, oito estruturas promissoras para acumulação de gás/óleo. Em três delas, já pesquisadas, foram determinadas reservas de 98 bilhões de m³ de gás, provenientes dos folhelhos devonianos Curuá e armazenados em arenitos Monte Alegre. Esse volume já permite um esquema regional de aproveitamento, com gasoduto Carauari-Tefé, com transporte fluvial para Manaus, ou então um gasoduto até o eixo da rodovia BR-319, quando, além de Manaus, poderão ser abastecidas as regiões de Porto Velho e Rio Branco.

Caso as demais estruturas ainda não perfuradas venham a ampliar essas reservas, poderá ficar viabilizada a construção de gasoduto Carauari-Porto Velho-São Paulo.

Cobre - As reservas de cobre na Amazônia foram bloqueadas pela Cia. Vale do Rio Doce na região de Carajás, englobando duas áreas, que são:

1) **Salobre 3A** - com 1.036 milhões de toneladas de minério com teor de **0.86%** de cobre.

2) **Pojuca** - com 48,00 milhões de toneladas de minério com teor de 0.90% de cobre. Assim, a reserva de cobre de Carajás alcança a cifra de 9.341.600 t (contido), equívulendo a um valor de 22,35 bilhões de dólares. É previsto o início da produção em 1998.

Cromo - Na região de Vila Nova, no Amapá, a ICOMI, do Grupo CAEMI já bloqueou 7,80 milhões de t de minério com **38%** de Cr₂O₃, correspondendo a 2.960.000 t de Cr₂O₃, contido, o equivalente a 345.052.000 dólares.

Titânio - As reservas de titânio foram bloqueadas pela Cia. Vale do Rio Doce no município de Almerim-PA, em duas áreas correspondentes às rochas alcalinas que são:

1) Alcalina Maecuru - 0,80 milhões de toneladas de minério, com teor de **23%** TiO₂.

2) Alcalina Maraçoná - Reserva de 120 milhões de toneladas de minério com teor de **15%** TiO₂.

Assim, as reservas de titânio contido nessa região alcançam a cifra de 18.184 milhões de toneladas, correspondendo a um valor de 7,10 bilhões de dólares.

Agropecuária e Mineração

A agricultura extensiva na Amazônia ainda esta longe de tornar-se uma realidade. Na verdade, o primeiro grande desafio agrícola, pendente desde o final do século passado, ainda não foi vencido. A Malásia e outros países do extremo oriente passaram a desenvolver cultivos homogêneos e extensivos de seringueira, produzindo borracha a um custo muito menor que a borracha proveniente da Amazônia, da floresta natural. A exportação da borracha brasileira faliu e, incrivelmente, até hoje não se conseguiu efetivar reflorestamentos locais com seringueiras. As florestas homogêneas de seringueira na Amazônia, como é sabido, são alvo de uma praga para a qual ainda não foi desenvolvido um controle eficiente.

Mais de um século decorrido e o país ainda não tem uma resposta adequada para vencer ou competir em igualdade com os países concorrentes. Em lugar de se investir maciçamente na viabilização de florestas homogêneas de seringueiras, competitivas,

verifica-se uma propagação das chamadas "reservas extrativistas". tipo Acre, em florestas naturais, heterogêneas e extensivas, onde as árvores de seringueira são distribuídas espaçosamente e onde o custo de extração do látex continua muito elevado. Não conseguimos compreender como a produção de borracha dessas reservas possa agora, um século após a grande crise, voltar a ser competitiva no mercado internacional. Talvez somente com subsídios diversos e recursos de ONGs internacionais isso se torne possível.

Praticamente dois terços do arroz produzido no mundo (Índia, China, Tailândia, antiga Indochina, Indonésia, Malásia, etc.) provém de várzeas muito semelhantes as várzeas de certos rios amazônicos, como o próprio Amazonas, o Madeira, e a maioria dos rios da bacia do Solimões (Purus, Juruá, Javari, etc.). São os rios de águas barrentas e de pH menos ácido, tendendo a neutro (entre 6 e 7), típicos de terrenos sedimentares modernos, muito diferentes dos rios que drenam o cristalino antigo, geralmente com pouca carga elástica fina e com pH muito ácido. Apesar da fertilidade comprovada daquelas várzeas e de sua potencialidade para a produção de alimentos, principalmente o arroz, foram esquecidas pelos grandes projetos agrícolas existentes. A agricultura nessas várzeas, tem uma série de vantagens, como o acesso fluvial direto, a desnecessidade de realizar grandes desmatamentos e a renovação anual de boa parte dos nutrientes em cada cheia.

Nos últimos anos, a parte sul da Amazônia foi palco de uma corrida agropecuária, centralizada principalmente no sudeste do Para, centro e sudeste de Rondônia e leste do Acre. Esse processo tem se caracterizado por uma série de erros catastróficos, cujos efeitos infelizmente não estão sendo convenientemente avaliados. Inúmeros grandes grupos foram beneficiados com a ocupação de áreas fantásticamente extensas, usufruindo de toda sorte de benesses e benefícios governamentais, tais como incentivos fiscais, financiamentos com juros subsidiados, assistência técnica gratuita, etc. Pode-se avaliar o montante despendido nesses projetos, direta e indiretamente, como sendo superior a centenas de milhões de dólares. Qual o resultado positivo dessa gigantesca conta ? Praticamente nenhum. Primeiro porque tudo não passa de uma grande mentira, onde o título – "agropecuária" - é empregado como fachada para promover a extração seletiva de madeiras nobres. Menos de 1 % da gigantesca área desmatada de Rondônia vem sendo utilizada para produzir alimentos básicos. A imensa mancha de desmatamento através de queimadas que chegou a crescer nos anos oitenta a uma taxa de **30%** ao ano. Felizmente quase que estacionou, com a redução significativa ocorrida nesta década de 1990. O avanço desse desmatamento teve como característica a quase total inexistência de implantação de culturas nas áreas desflorestadas, as quais são perfeitamente perceptíveis e acompanhadas através de imagens de satélite. Rondônia chegou a abrigar mais de 1.200 madeireiras e representar um dos principais mercados de motosserras do mundo. Apenas madeiras nobres como o mogno e a cerejeira, eram aproveitadas. Milhares de árvores como cedro e castanheira foram queimadas. Nem um centímetro quadrado foi reflorestado. Naquelas pequenas áreas aproveitadas para a agricultura é adotada uma sistemática fundamentada na não produção de alimentos, ou seja, corresponde basicamente ao cultivo de especiarias (café, cacau e açúcar) - agricultura do século XVI - e, em menor escala, ao plantio de falsificador de alimentos (soja). É introduzida a pior raça de gado do mundo, em termos de produtividade e qualidade de carne e leite, que é a raça Nelore e os piores tipos possíveis de pastagens, originárias da África, como braquiária e quicuío. Rondônia é hoje o gigante exemplo de fracasso do modelo agropecuário implantado, com o sistema ecológico definitivamente comprometido, carência de alimentos (continuam vindo

de São Paulo), deficiências no ensino básico, maior incidência de endemias rurais do país (principal foco mundial de malária) e presença de cidades desordenadas, sujas, insalubres e poluídas, como Ariquemes e Ji-Paraná, onde o poder é exercido pelo narcotráfico. A prosseguir a atual filosofia de ocupação regional, esse é o destino da Amazônia, que ficara pontilhada de Ji-Paraná, Marabá e Jarus. No caso do Amazonas, ainda quase que totalmente imune ao desvario agropecuário (leia-se madeireiro), ainda é possível reverter o processo.

Recentemente, um dos processos de geração de recursos na Amazônia, bastante enfatizado em diversos meios, tem sido o do "turismo ecológico". Apesar de ser uma atividade com alguma e limitada importância, jamais poderia ser considerado como uma das linhas principais para o desenvolvimento. No mundo, o turismo é preponderante na economia de pequenas ilhas (tipo Caribe), de paraísos fiscais (tipo Panamá, Hong Kong), de balneários litorâneos (Capri, Cote D'Azur), sítios arqueológicos (Egito, Cuzco, Lucata). Nunca na economia de países e regiões de grande extensão territorial.

Como alternativa geo-econômica estamos sugerindo concentrar a agricultura nas várzeas e a adoção do modelo de desenvolvimento através de pólos minerais, incrementando os pólos já existentes (Carajás, Tapajós, Pitinga, Oriximiná, Ariquemes, Parauarí, etc.) e agilizando a implantação dos pólos com recursos minerais já determinados (Tefé/Carauari-gás, São Gabriel da Cachoeira-Nb, Nova Olinda do Norte-K, Maués-Au, Benjamin Constant-C, Monte Alegre-Ti/P, Manaus-caulim, etc.).

Os empreendimentos minerais, apesar de gerarem volumes elevados de recursos, caracterizam-se por sua localização restrita, com elevadíssima produção por hectare. Isso significa dizer que essa atividade implica em desmatamentos limitados, com enorme preservação do meio ambiente.

Observando-se as imagens de satélite das duas principais áreas produtoras de minério do Amazonas, Pitinga (estanho) e Parauarí (ouro), percebe-se que, em sua área de influência, o desmatamento é inferior a 1%. Uma dessas áreas exporta U\$150 milhões por ano, recolhendo em torno de U\$22 milhões aos cofres do Estado do Amazonas.

Tomando por base as principais áreas produtoras de minério na Amazônia e os desmatamentos verificados em imagens de satélite, verifica-se que o setor mineral, para produzir U\$ 1 milhão, desmata em média 0,017 km². A pecuária, para produzir o mesmo montante, necessita desmaiar nada menos que 100 km². A disparidade é gigantesca. Como bem demonstrado pela revista VEJA, edição da 1.ª semana de julho de 1989, a mineração, entre todas as atividades econômicas possíveis (pecuária, madeira, guaraná, borracha, etc.), é a que menos desmata e é a de maior produtividade econômica por km² (vide Tabela I).

TABELA - I - ATIVIDADES ECONÔMICAS E DESMATAMENTO

ATIVIDADE	DESMATAMENTO- km² (1)	COMPARAÇÃO COM PECUARIA (2)
MINERAÇÃO	0,017	5.882
PETRÓLEO e GÁS	0,050	2.000
ENERGIA ELÉTRICA	0,82	122
URUCUM	1,50	67
MADEIRA	2,50	40
PIMENTA	4,80	71
BORRACHA CULTIVADA	6,80	15
GUARANÁ	10,50	9,50

CACAU	14	7
CAFÉ	15	6,70
PECUÁRIA	100	1

=====

(1) Área desmatada para produção de US\$ 1 milhão (média).

(2) número de vezes (mais) que a pecuária desmata

Com a ativação dos pólos minerais propostos, seria possível dotar a região, em uma primeira fase, de recursos advindos do antigo Imposto Único sobre Minerais - IUM. hoje ICMS, suficientes para tornar a renda per capita do amazônida a mais elevada da América Latina. E o ICMS é apenas a ponta do iceberg pois, a partir da instalação de uma indústria mineral, se seguirá a de uma conseqüente indústria de transformação. gerando mais recursos e empregos.

O complexo mineiro de Carajás hoje é uma grande ilha de floresta cercada de desmatamentos "agropecuarios" por todos os lados.

Quem conhece os grandes empreendimentos minerais do país sabe das enormes preocupações com a preservação ambiental. Por outro lado, a qualidade mínima de vida nesses complexos, se ainda esta longe de ser a ideal. certamente situa-se quilômetros acima da qualidade de vida média do brasileiro, com escola, assistência médica e alimentação gratuitas entre outros benefícios.

Carajás padece, contudo, de um grosseiro erro de planejamento, pois partiu-se para o uso de carvão vegetal, enquanto que o potencial de carvão mineral regional sequer foi avaliado. Nenhum país parte para a alternativa vegetal sem antes esgotar as possibilidades de aproveitar o carvão mineral, possibilidades essas altíssimas na Amazônia, que encerra nada menos que seis bacias sedimentares distintas, ainda virgens quanto a pesquisa de carvão.

Política Mineral

A Amazônia encerra os mais diferentes tipos de depósitos minerais. Já passou por dois estágios básicos de evolução mineral.

No primeiro, foram encontrados os grandes depósitos de óxidos, os quais, por suas dimensões, são facilmente detectáveis, não envolvendo grandes investimentos ou tecnologias sofisticadas para sua pesquisa (Estagio dos Oxidas). Correspondem as jazidas de Ferro, Manganês e Alumínio descobertas inicialmente nos anos 50 (Serra do Navio-Mn) e notadamente no final da década de 1960 (Carajás. Paragominas, Trombetas, Beneficente, etc.). Ainda no final dessa década iniciou-se o desenvolvimento do segundo estágio mineral da região, denominado Estagio dos Resistatos, quando passaram a ser encontrados depósitos aluvionares, de minerais resistentes ao intemperismo, transportados e concentrados pela rede fluvial de drenagem, como o ouro, a cassiterita. o diamante e a columbita. Ainda permanece a Amazônia sob a predominio desse estagio, principiando timidamente o estagio dos recursos minerais estratiformes (petróleo, gás, potássio, cromita, calcário, gipsita, caulim, etc.). O principal estagio de evolução mineral, para o qual é imprescindível um grande conhecimento geológico e tecnológico, no qual são produzidos essencialmente ouro primário, minérios sulfetados (cobre, chumbo, zinco, níquel. prata) e metais raros (platina, Terras Raras, urânio, etc.) ainda não foi plenamente alcançado. Portanto, pode-se subdividir os recursos minerais da forma que segue:

a) Recursos minerais já dimensionados e em produção (Ferro e Manganês de Carajás. Manganês da Serra do Navio, Estanho do Pitinga e de Rondônia, Calcário, etc.).

b) Recursos minerais já cubados, porém ainda intactos (Nióbio de Seis Lagos, Titânio de Maracaná, Potássio de Nova Olinda, Cobre e Níquel de Carajás, etc.).

c) Recursos minerais conhecidos, porém ainda não quantificados (Terras Raras de Seis Lagos, Barita do Repartimento, inúmeras ocorrências de ouro e cassiterita, etc.).

d) Recursos minerais ainda não descobertos:(Platina, Chumbo, Molibdênio, Vanádio. Prata, Mercúrio, Enxofre, Urânio, Trona, etc.).

Somente em relação aos itens **a e b**, foi possível montar uma tabela sintética (Tabela II), que quantifica os principais depósitos minerais da Amazônia (Região Norte), registrando, para cada jazimento, tonelagem do minério e seu valor correspondente em dólares. Esses dados foram todos extraídos de relatórios finais de pesquisa, registrados no Departamento Nacional da Produção Mineral, sendo, portanto valores oficiais. Apenas para o caso do ouro de garimpo, onde ainda não ha reservas determinadas, estas foram estimadas como sendo dez vezes o montante das produções anuais. Como todas as províncias garimpeiras vem mostrando uma vida superior a dez anos, essas estimativas, apesar de empíricas, devem ser encaradas como bastante modestas.

Cabe aqui comentar uma distorção na definição da produção dita oficial de ouro. Geralmente, só é considerada como produção de ouro aquela produção que é tributada, conforme dados da CEF e Receita Federal. Ora, se os geólogos do DNPM e da CPRM, que percorrem os garimpos amazônicos, usando critérios que são fruto de experiências acumuladas em mais de 25 anos, estabelecem determinadas produções para os garimpos. Essas são as produções oficiais.

Agora, se esse ouro é tributado ou não, a responsabilidade é da Receita Federal, Governos Estaduais, Bancos Federais e não dos órgãos minerais governamentais.

Em relação à valorização das diversas jazidas da Tabela II, deve-se entender que os números são brutos, e que para obter-se a rentabilidade real de cada depósito é necessário deduzir os gastos com pesquisa geológica (em diversas etapas), custo de implantação da mina, custo operacional, transporte, etc. De qualquer modo, mesmo sendo valores brutos, os números não deixam de ser impressionantes.

**O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ATRAVÉS DE POLOS MINERAIS
PATRIMÔNIO MINERAL DA AMAZÔNIA
TABELA II**

SUBSTÂNCIA	RESERV'A TOTAL (Milhões Toneladas)	VALOR DA RESERVA (US\$)	UF	LOCALIZAÇÃO
Argila	184,34	553.020.000	PA-AM	Diversos
Alumínio	3.861,80	101.835.666.000	PA-AM r.	Trombeta,etc Paragominas
Caulim	949,25	113.097.348.000	PA-AP-AM	Jari/Capim/Mns
Calcário	3.522,35	31.403.257.500	PA-AM	Itaituba/Praíha/Jatapu
Cobre	9,3416	26.518.851.000	PA	Carajás
Cromo	2,96	189.706.400	AP	Vila Nova
Estanho	0,8605	4.875.593.000	AM-RO-PA-RR	Diversos
Ferro	17.705,25	354.105.000.000	PA-AM	Carajás, Jatapu
Fosfato	15,00	1.566.000.000.	PA	Maecuru
Diamante	1,44 milhões quilates	79.000.000	RR	Tepequem/Mau/Cotingo
Gás natural	70 bilhões de m ³	(*)	AM	Bacia do Juruá
Gipsita	533,29	9.151.256.400	PA-AM	Cupari/Jatapu/Nhamundá
Linhito	35,50	(*)	AM	Benjamin Constant
Manganês	90,30	12.000.000.000	AP-PA	Serra do Navio e Carajás
Nefelina sienito	70,00	1.478.000.000	PA	Ourem
Nióbio	81,49	1.218.275.500.000	RR	Seis Lagos

Níquel	1,593	18.080.550.000	PA	Carajás
Ouro	0,000599331	7.314.178.000	PA-RR-RO-AM-AP	Diversos
Petróleo	110 milhões de barris	2.200 000.000	AM	Caraurari
Potássio	335,30	43.649.354.000	AM	Nova Olinda
Pirofilita	77,00	806 190.000	PA	Ourem
Silício metálico	11,40	61 075.000	PA	Tucuruí
Salgema	475,32	8.113.712.400	AM	Nova Olinda
Tungstênio	0,000850	14.040.000	PA	São Felix e Marabá
Tantalita	0,025414	306 238.700.	AM	Pitinga
Titânio	18,184	9. 165.099.680	PA	Maraconai
Turfa	70.000,00	(*)	AM-PA-AM	Diversos
Zinco	0,086000	67.593.420	PA	Carajás
Zirconita	1,262497	212.099.496	AM	Pitinga

=====
 Total..... US\$ 1.965.709.137.900
 =====

Mesmo que a lucratividade de cada empreendimento fique bem aquém dos valores brutos dos depósitos, amortizando os gastos com pesquisa, lavra, transporte, etc., deve-se enfatizar que os valores brutos serão os valores de venda ou de exportação e que os impostos incidirão sobre esses valores de venda/exportação. Assim, esses números brutos é que devem ser considerados no planejamento e nas políticas de governos (estaduais e federal), pois esses valores é que representam os potenciais reais de exportação e de arrecadação tributária. A lucratividade de cada empreendimento é um problema interno de cada empresa. Assim, ficam destacados dois pontos muito importantes: primeiramente, considerando que a maior parte da produção mineral futura será destinada ao mercado internacional, o Brasil tem um fabuloso potencial real de ingresso de divisas ao longo dos próximos séculos. Em segundo lugar, os Estados Amazônicos e diversos de seus municípios tem possibilidades concretas de contar com uma considerável receita tributária mineral.

A Tabela III reúne as produções minerais reais da Amazônia, as quais, a depender do montante de ouro considerado, podem alcançar anualmente U\$2,36 bilhões. Caso houvesse uma tributação adequada na forma de ICMS, na faixa de **15%**, os governos estaduais deveriam estar arrecadando por ano a soma de até U\$354 milhões.

O enorme valor dos recursos minerais amazônicos suplantam a cifra de U\$1,50 trilhões. Como ainda existem pelo menos dois estágios de evolução mineral para serem desenvolvidos, aquele valor será incrementado ano a ano, como já vem acontecendo. Agora, apesar da importância do setor mineral, essa atividade é, além de pouco conhecida, muito pouco considerada pelo governo (executivo + legislativo). Toda realidade mineral amazônica foi alcançada com o mínimo apoio e planejamento do governo central. Pelo contrário, a falta de planejamento global, as crônicas e insensatas indefinições quanto a política garimpeira e mineração em áreas indígenas, tem atrapalhado sensivelmente a evolução do setor. O que aconteceria, então, se o setor mineral contasse com planejamento e com incentivo (não entender como subsidio!) federal ?

Certamente que a produção mineral amazônica seria multiplicada no mínimo pelo fator 2. Porém, não basta haver produção mineral intensiva, pois os minérios são sabidamente recursos não renováveis. É obrigatório que essa atividade traga benefícios diretos a população, notadamente ao amazônica.

PRINCIPAIS COMMODITIES MINERAIS DA AMAZÔNIA - REGIÃO NORTE PRODUÇÃO ANUAL

SUBSTÂNCIA	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR	ESTADO
		Ton./ano	US\$ milhões/ano	

FERRO	CVRD	30 milhões	534,30	PA
ESTANHO (Cassiterita)	Diversos Garimpos	26.365 mil (1) 17.086 mil	482,0 (60,7%) 168,0 (39,3%)	AM-PA RO
OURO	Novo Astro / Yokio Yishidome/ OCA Mineração	2,28 Garimpos 37,90 (2) 85,00 (2a)	29,28 (5,6%) 4852,0 (94,3 %)	PA-A AM-RR-RO-AP-PA
Manganês	CVRD Garimpos	800 mil 1,0 milhão	53,89 66,12	PA AP
Alumínio	MRN (CVRD)	6,0 milhões <u>CAEMI</u>	77,25 <u>200 mil</u>	PA <u>2,58</u>
Petróleo	Petrobrás	4.400/dia (3)	31,68	AM
Caulim	Cadam/Caemi	360 mil	22,02	AP
DIAMANTE	Garimpos	144 mil quilates/ano	7,92	RR
Calcário	João Santos	783.600	2,65	PA-AM
Ametista	Garimpos	300	2,50	PA
Total = 1.738, 35 / 2.366 (4)				

- (1) Paranapanema, Canopus, BP Brumadinho e Best
(2) Produção oficial (A produção estimada mínima)
(3) é de 85 (a de 1998 é 13.000 B/dia)
(4) Total incluindo o ouro "não oficial".

Como os diversos últimos governos (executivo + legislativo), inexplicavelmente prescindiram do desenvolvimento mineral organizado, emitem-se as seguintes sugestões para que uma política mineral venha a ser adotada na Amazônia:

- a)** Sem abandonar a agricultura de várzea e outros processos desenvolvimentistas, priorizar a mineração para a ocupação e desenvolvimento da região pois, além de ser a principal atividade econômica vigente, é o processo que menos impacto causa no meio ambiente, quando comparado com outras atividades.
- b)** Reduzir gradativamente a exportação de minérios brutos ou pouco beneficiados, como minério de ferro, estanho metálico, alumínio, bauxita e manganês.
- c)** Criar e expandir gradualmente um parque industrial de metais, passando a exportar aço, aços especiais (com titânio e nióbio), folha-de-flandres (com estanho), alumínio metálico, ligas diversas, etc.
- d)** Reaplicar na região os recursos advindos da tributação sobre a mineração.
- e)** Centralizar o comércio e refino de ouro em órgão do governo federal, como fazem inúmeros países, acabando com a orgia comercial desse metal.
- f)** Efetivar a real tributação do ouro, tendo **como** meta inicial a arrecadação anual de U\$150 milhões.

- g)** Reconhecer os direitos da descoberta mineral e do garimpeiro individual, com títulos minerais emitidos pelo DNPM, a exemplo do que ocorre em todo o mundo. (Passa pela reformulação do Código de Mineração, originário da década de 1940).
- h)** Criar legislação específica para a atividade de mineração em área indígena, também seguindo procedimento mundial, priorizando o índio como principal beneficiado.
- i)** Reformular o sistema regional de ensino, introduzindo noções de geologia e mineração no 1º e 2º graus e melhorar a estruturação do ensino superior de geologia e engenharia de minas na Amazônia, fechando ou reduzindo cursos de geologia em áreas de pouco potencial mineral, como Rio de Janeiro, Natal e Fortaleza.
- j)** Instalar em Manaus (eqüidistante das províncias minerais de Tapajós, Rondônia e Roraima) um polo industrial, para produção regional de equipamentos de mineração tais como motobombas, compressores, jigs, trombels, dragas, plantas para aluvião, etc.
- k)** Criar, no Banco do Brasil, a CCM, Carteira de Crédito Mineral.
- l)** Através do Ministério dos Transportes, implantar o acesso terrestre as províncias minerais isoladas, por meio de estradas pagas pela tributação da produção.
- m)** Promover, através do MME/CPRM, o contínuo mapeamento sistemático das áreas ainda pouco conhecidas geologicamente.
- n)** Criar subprogramas específicos no âmbito do MME, visando setorizar a política mineral. Exemplo: Programa de incremento da produção de ouro.
- o)** Evitar a exportação desenfreada de minérios, mantendo estoques regulares e exportando nas melhores situações de mercado e de câmbio, o que é aplicado notadamente as exportações de estanho e manganês.
- p)** Estabelecer uma política específica para o nióbio, envolvendo os campos de produção, exportação, mercados, tecnologia, etc., já que o país praticamente detém o monopólio mundial desse metal raro.
- q)** Instalação de centros de lapidação nas regiões produtoras de gemas, como Boa Vista (diamante e ametista), sul do Para (ametista, citrino, malaquita, etc.) e Porto Velho (topázio e diamante), visando eliminar a exportação de pedras brutas.
- r)** Priorizar o comércio bilateral de minérios com países vizinhos, reduzindo as importações minerais de países distantes, as quais seriam substituídas <gradualmente por Equador e Venezuela (petróleo), Peru (prata), Colômbia (carvão), etc.
- s)** Aproveitar o gás natural da bacia Solimões (Alto Amazonas) para geração de energia em termelétricas, devido a três fatores fundamentais quando comparado esse sistema com o de barragens hidrelétricas: 1) custo sensivelmente inferior; 2) prazo de implantação muito mais reduzido e 3) impacto ecológico muito pequeno.

BI BLIOGRAF IA

ANUÁRIO MINERAL BRASILEIRO - 1991. Brasília, MME/DNPM, 1991.

BOLETIM DE PREÇOS: Bens Minerais e produtos metalúrgicos. Brasília MME/DNPM, Ano 19, no S3, out./dez 1992.

JUSTO, L.J.E.Q. - Projeto Uaupés. Relatório Final. Manaus, MME/CPRM, 1983, vol. I.

LESTRA, A.D. & NARDI, J.I.S - O ouro da Amazônia Oriental: o mito e a realidade. Belém, Grafisa, 1982, 395 páginas.

SANTOS, B.A.dos - Geologia e Potencial Mineral da região de Carajás. Rio de Janeiro, Clube de Engenharia, SBG-APG/RJ, 1980, 46 páginas.

SANTOS, J.O.S. - Ouro na Amazônia. Relatório Interno. CPRM, Superintendência de Manaus. 1979.

SANTOS, J.O.S. & RIKER, S.R.L. - O desenvolvimento da Amazônia através de Pólos Minerais. Manaus, Revista EFICAZ, 20-25 de agosto 1990, pp 50-57.

SANTOS, J.O.S. & RIKER, S.R.L. - O desenvolvimento da Amazônia através de Pólos Minerais. Manaus, CPRM, A CRITICA, 27 de julho de 1989, 17 páginas.

PREVENÇÃO A CARTÉIS – Editorial – FSP - 03/07/00

O BNDES avança na preparação para efetuar o empréstimo que deve viabilizar o descruzamento acionário entre a CSN e a Companhia Vale do Rio Doce.

Os controles acionários emergidos da privatização da siderurgia caracterizaram-se por intrincados cruzamentos de propriedade e por serem excessivamente fracionados. Isso estaria dificultando a unificação de interesses entre acionistas na busca da expansão do setor.

O descruzamento acionário entre a CSN e a Vale é apenas o movimento mais visível que indica o início de uma mudança dessa situação. Além disso, diversas fusões fizeram com que cinco grupos respondam hoje por cerca de 95% da siderurgia brasileira. Mas ainda há diversos descruzamentos acionários que precisam ser efetuados, além do caso da CSN.

Conforme destacou a Folha, essas mudanças poderão contribuir para que as siderúrgicas brasileiras passem a ser grandes competidoras internacionais, aproveitando a já elevada competitividade de seus custos.

Os diversos aspectos positivos existentes nesse processo não podem, no entanto, escamotear perigosas práticas de formação de cartel no mercado interno. Essa prática já fez com que o Cade multasse no ano passado as siderúrgicas do segmento de aços planos.

A multa foi fixada no valor mínimo previsto em lei: 1% sobre o faturamento do ano anterior à instauração do processo. A multa poderia ser de até 30% sobre esse faturamento e não foi suficiente para compensar as elevações combinadas de mais de 10% nos preços.

É preciso, então, que o Cade atue de maneira mais firme. Ademais, o órgão precisa estar atento a um possível aumento da concentração no setor na medida em que outros descruzamentos acionários aconteçam.

É certo que o aço é importante item da pauta de exportação brasileira e deve ser fortalecido. Mas o produto é também relevante como insumo de diversas cadeias produtivas, que não devem ser prejudicadas por eventuais distorções na concorrência.

Obs.: Mais uma prova de cumplicidade entre os OCMs e os piratas internacionais.

Este Editorial tenta preparar a mudança de controle da VALE já anunciada para entes estrangeiros. Pensam que nós somos estúpidos !! (RMO)

“Vale vende ações para norueguesa”

FSP – 09/07/99 - PAULO CABRAL do FolhaNews

A Companhia Vale do Rio Doce anunciou ontem a venda de 25,3% do capital acionário da Alunorte S/A (produtora da alumina, a matéria-prima do alumínio) para a norueguesa Norsk Hydro, numa operação de US\$ 500 milhões.

O negócio tem três objetivos para a Vale: reduzir o endividamento de sua subsidiária, aumentar a produção de alumina por meio de investimentos das duas partes e criar um mercado cativo para o produto.

A Norsk Hydro vai pagar US\$ 200 milhões pela participação acionária na Alunorte e terá o direito de retirar 378 mil toneladas por ano de alumina (produzida a partir da bauxita).

A empresa ganha também participação acionária na Mineradora Rio Grande do Norte(*), empresa de extração de bauxita controlada pela Vale.

Os outros US\$ 300 milhões previstos no contrato se referem a um investimento para ampliar a produção da Alunorte de 1,5 milhão de toneladas de alumina por ano para 2,3 milhões. O investimento será dividido entre a Hydro, a Vale e outros sócios da Alunorte que se interessem em participar do negócio. A expansão da usina deve ser concluída em dois anos. O presidente da Vale, Jório Dauster, explicou que a Alunorte vai abater US\$ 130 milhões de suas dívidas com o dinheiro que virá da Norsk Hydro.

“Privatizações. Vale Rio Doce: Oceano de Lama” - I

Adriano Benayon* - 11.07.00

A oligarquia mundial deu um grande passo, em 1954, para reconquistar, por inteiro, a economia brasileira, ao promover a destituição do presidente Getúlio Vargas, explorando suas vulnerabilidades. Ela fez exacerbar sentimentos da classe média, e de militares, que dela fazem parte, com intensas doses de ideologia, servindo-se dos principais órgãos da imprensa. Vargas não se interessava por viagens ao exterior, nem lá tinha contas bancárias. Não obstante, a campanha repetia incessantemente a expressão "mar de lama". Notável, que não se use hoje tal metáfora, de longe insuficiente para evocar a ciclópica corrupção atual, que decorre do modelo econômico implantado nos últimos 45 anos e preside à "política econômica". Enganam-se os que falam de 500 anos de periferia, pois houve no País, por vezes, decisões autônomas, especialmente dos anos 20 aos 50. E, mesmo nos tempos mais humilhantes do passado, o Brasil nunca sofreu saque comparável ao dos últimos dez anos, corolário forçoso do controle que as transnacionais impuseram sobre a produção, os mercados e, por via de consequência, sobre as decisões políticas.

Na corrupção sistêmica, as "privatizações" ocupam lugar de destaque. Em junho e julho de 1997, publiquei artigos nos quais demonstrei ter a Vale do Rio Doce sido "privatizada" a preço negativo. Do lado da venda, um patrimônio incalculável, em relação ao qual a discussão só se podia travar sobre trilhões, não de reais, mas de dólares. No lado da compra, a bagatela de R\$ 3 bilhões pelo controle da mega-empresa. E nem isso foi pago, pois parte foi financiada, parte foi liquidada com créditos podres, e a União obrigou-se a continuar pesquisando minérios em benefício dos "adquirentes". Para que estes economizassem mais - independentemente das compensações financeiras superiores ao preço - o "governo", comandando também pelegos dos fundos de pensão de estatais, fez um "acordo" de acionistas. Por ele, a União renunciou por inteiro a interferir na gestão da mega-empresa, ainda que permanecendo com a maior parte das ações.

Quem são os beneficiários imediatos da monumental negociata? Agentes financeiros residentes no exterior e agentes-laranja (tudo a ver com o desfolhante), residentes no País. Entre estes, Steinbruch, então ligado ao "primeiro filho". Esse laranja apresta-se agora a alienar as ações da Vale, para ficar com toda a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), igualmente "comprada" nas ações entre amigos denominadas leilões de privatização. Ele está também passando sua parte na Light à Electricité de France, a qual já controla aquela ex-estatal, símbolo secular da corrupção inerente ao modelo, que combina investimentos estatais com propriedade privada estrangeira. Agora, para maior escárnio, o controlador é uma estatal francesa. A "privatização" é uma fraude para espoliar o patrimônio dos brasileiros: se for para tirar deles e dar para estrangeiros, pode ser em favor de uma estatal. O surrealismo atingiu tal grau, que o próprio laranja, e com razão, critica outras doações de estatais do setor siderúrgico à USINOR, francesa, que ficou com as estratégicas CST (Tubarão) e Acesita (aços especiais). Na EMBRAER e em outras empresas estratégicas, a golden share, para manter algum poder decisório com a União, é letra morta e objeto de ridículo. Os que mandam são estrangeiros.

Com a iminente saída do mencionado laranja, o controle da Vale atualmente está com a Bradespar, cujo executivo, Agnelli, estaria no comando da mega-empresa. A Bradespar é subsidiária do Bradesco (também parte da negociata de 1997), não sendo de excluir que se trate de agente-laranja. O mega-banco norte-americano, Bank of América(B.A)/Nations Bank também participa da holding controladora da Vale (Valepar). O Nations, adquirido pelo B. A, teve papel destacado na jogada de 1997. Outro partícipe do conluio é o manipulador financeiro Soros, que tem 50% do Sweet River Fund, detentor de 11,5% da Valepar, sendo 50% de dois bancos de Wall Street (Goldman & Sachs e Lehman). Soros, segundo a Gazeta Mercantil (05.07.2000), está em vias de vender sua participação a mega-mineradoras britânicas, sediadas Londres, África do Sul e Austrália. O objetivo dessas líderes do cartel mundial da mineração é, desde sempre, assumir o controle da Vale Rio Doce. Os laranjas serviram para realizar a cartada em vários tempos, dada a comoção que teria causado a absorção imediata, em 1997, da Vale pelo cartel.

É clara a essencialidade estratégica de a Vale ser estatal. Ela responde por mais de 20% da produção mundial de minério de ferro e por 30% da produção mundial de pelotas de ferro, além de ter reservas fabulosas. Mesmo como estatal, sob "governos" manipulados por grupos estrangeiros, a Vale exportava o minério de graça (e continua assim), seus lucros advindo da siderurgia, alumínio, papel e celulose. Com a "privatização" da Vale, o Brasil perde a perspectiva de escapar ao mesmo destino de Angola, Zaire e países menores, condenados, pelo controle externo de suas economias, a deixar extrair seus recursos ao bel prazer e ao preço determinado pelo cartel mundial. Este, obviamente, não deixará de fazer sua parte: levar aos paraísos fiscais, os fabulosos lucros auferidos nos mercados dos países mais industrializados a partir da matéria prima grátis colhida nos "subdesenvolvidos". Outro caminho do cartel para engolir a Vale são os ADR-2, ações negociadas na Bolsa de Wall Street, pelo ridículo preço de "mercado". Isso é para ser esmiuçado no próximo artigo.

Vale Rio Doce: Oceano de Lama – II -

Adriano Benayon*- 21.07.2000

Em 02 de junho de 1999, Hélio Fernandes publicou, na Tribuna da Imprensa, informações sobre entendimentos para consolidar a transferência ao capital estrangeiro do controle sobre a Vale Rio Doce. Agentes: Steinbruch (CSN), ex-empregador do “primeiro filho”, e Wilson Brumer, antes presidente da Vale, estatal, hoje representante da Billiton. Esta é candidata a dominar a Vale. Outras são a Gencor e a Anglo-American, como aquela, governadas por capitais britânicos e instaladas na África do Sul. Não se trata de disputa, mas, sim, de lance das três, em comum acordo. Elas não concorrem entre si, são interligadas.

A candente atualidade do assunto reponta agora com a aquisição pelo Bank of América (B.A.) das ações da Vale obtidas pelo manipulador financeiro G. Soros em 1997. O B.A., representado no Brasil por J. Pio Borges, notório ex-diretor e ex-presidente do BNDES, já possuía 7% da Valepar, a *holding* que detém o controle da ex-estatal. O B.A. passa a ter 18,5%, ou 21,5% com os 3% do Opportunity. Ele está negociando as ações com as mineradoras estrangeiras. E, há menos de um mês, iniciaram-se em *Wall Street*, as transações com ADR-2 (recibos de depósito americanos), da Vale. Esses provêm das ações (eram 32% das ordinárias com direito a voto) de propriedade da União, detidas pelo BNDES, parte das quais tem sido vendida no mercado financeiro brasileiro, a que os estrangeiros têm acesso.

Os ridículos R\$ 3,3 bilhões, quantia nominal do “leilão” de 1997, permitiram à Valepar controlar a companhia com 26,7% do capital total (41,7% do capital votante). O “valor de mercado” permanece ínfimo. Portanto, apoiadas no poder financeiro e político - que implica gastar quase nada e adquirir tudo - as mineradoras estrangeiras podem, facilmente, comprar o que lhes falta para tornar-se senhoras absolutas da Vale Rio Doce, seja nas Bolsas, seja de Steinbruch (este tem 25% da Valepar). Não é, ademais, de excluir que elas obtenham ações do Bradesco e da Previ. Pelo “acordo” de acionistas, as ações dos fundos não dão direito a voz nas decisões da empresa, mas isso pode mudar, se forem vendidas.

Para não se interessar pelo controle só sendo parte passiva da colossal corrupção inerente ao modelo econômico e político reinante no País. Quem fazia a conexão entre o Executivo e os fundos de pensão, partícipes de todas as “privatizações”? Segundo se informa, um certo E. Jorge, ex-ministro e ex-chefe de gabinete do titular do Executivo Federal, além de coordenador-tesoureiro da reeleição. A própria União, pródiga alienante do patrimônio da sociedade por cujos interesses tem o dever de zelar, cedeu o controle da Vale, embora ficando com quantidade de ações maior do que os laranjas “adquirentes”. Ou seja, os fundos de pensão e a União têm a maioria das ações e ficam passivos como se fossem minoritários. E que dizer da qualidade estratégica e do imensurável valor, dados por nada?

Esses fatos demonstram, de sobejo, a corrupção sistêmica, inerente ao modelo. Dela fazem parte, no caso: 1) o ex-ministro; 2) o “empresário” presenteado com a CSN, Vale, etc.; 3) o ex-presidente da Vale, hoje na mineradora britânica; 4) o ex-presidente do BNDES, a serviço, agora declarado, do Bank of América e, ainda por cima, posto no Conselho da Vale; 5) o Executivo. Na realidade, todo o sistema de poder. A dimensão e a natureza fraudulenta dessa negociata superam as de qualquer outra, em toda a história mundial. Não lhe chegam aos pés os negócios da China, os de Suez, nem os do

Panamá. A imprensa verte rios de tinta sobre a obra do TRT de São Paulo, mas, perto das privatizações, esse desvio de verbas cai para o vulto de um furto banal, relegáveis a poucas linhas na página de fatos diversos.

A sociedade brasileira precisa estar alerta diante do futuro que lhe reservam. Para ter uma idéia, veja-se o que ocorre na República Democrática do Congo (ex-Zaire). Sofreu uma "revolução" em 1996/97, promovida por mineradoras, a qual pôs Kabila no governo. Elas usaram os exércitos de Ruanda e Uganda. Em Ruanda já haviam feito uma "revolução". Em cada uma, os mortos passam de um milhão, e os internados em campos de concentração são dessa ordem. Kabila não fez tudo que o cartel deseja. Resultado: Kisangani, província rica em diamantes, ouro e madeiras, foi invadida por Ruanda e Uganda, cada um ocupando uma região. Isso é só um *flash* para começar a educar os iludidos que imaginam que: a) os Bálcans, o Oriente Médio e a África sejam conturbados por natureza; b) o FMI e Banco Mundial nada tenham que ver com a origem desses problemas; c) o controle estrangeiro sobre a produção seja compatível com a liberdade dos cidadãos.

- Adriano Benayon, Doutor em economia, é autor de "*Globalização versus Desenvolvimento*". E-mail: benayon@linkexpress.com.br

"Mineradora britânica fica sócia da Vale"

Billiton paga US\$ 327,3 milhões, em dinheiro, e passa a ter direito de nomear um representante na Valepar.

FSp 27/07/00 - RICARDO GRINBAUM, DE LONDRES

A mineradora britânica Billiton comprou uma participação acionária na Companhia Vale do Rio Doce por US\$ 327,3 milhões, em dinheiro.

Com a compra de 2,1% das ações, a Billiton terá direito de nomear um representante na Valepar, a holding que controla a Vale do Rio Doce.

A Billiton comprou ações que pertenciam ao Bank of America Corporation. Essas ações representam 66,7% da Sweet River Investment, que participa da Valepar. Com a compra, a Billiton ficou com 7,74% da Valepar.

A Billiton anunciou que seu representante no conselho de administração da Valepar será Wilson Nélio Brumer, ex-presidente da Vale do Rio Doce e da Acesita.

Para Emil Morfett, analista de empresas do banco J.P. Morgan, esse é, provavelmente, apenas o primeiro passo da mineradora britânica na Vale do Rio Doce.

"A Vale precisa ser profundamente reestruturada", diz Morfett. "A Billiton deve ter planos para aumentar seus investimentos e exercer maior influência na reestruturação da empresa."

O presidente da Billiton, Brian Gilbertson, disse que o negócio permite à empresa britânica entrar no mercado brasileiro de minério de ferro com baixo risco.

"Nós fizemos a corte à distância por uma década, mas agora ela finalmente sorriu para nós", disse Gilbertson, ao anunciar o negócio.

Uma das maiores mineradoras do mundo, a Billiton já produz alumínio e alumina no Brasil. A empresa tem negócios na África do Sul, Austrália e Canadá.

Plano estratégico

Brumer disse que a participação na Vale faz parte de um plano estratégico. "Com a compra, ampliamos tanto a diversificação de produtos (minério de ferro) como a participação geográfica, intensificando nossas atividades no Brasil."

No país, a empresa tem participações na Rio Norte (14,8%), que fica no Pará e produz bauxita, na Alumina (36%), empresa produtora de alumina localizada no Maranhão, e na Vale Sul (45,5%), em parceria com a Vale do Rio Doce.

A Billiton Brasil teve faturamento de US\$ 430 milhões em 99, sendo US\$ 260 milhões com exportações. O faturamento mundial foi de US\$ 6 bilhões. O valor de mercado da empresa é estimado em US\$ 9,5 bilhões.

Segundo Brumer, a participação acionária da Billiton na Vale pode trazer para a empresa uma "visão industrial". "Não somos concorrentes, queremos compartilhar interesses."

Brumer explicou ainda que a Billiton não teria pago prêmio (ágio) sobre as ações da Vale. O valor pago pelas ações, de US\$ 40 - cerca de 50% acima do mercado - seria resultante da mesma correção que foi aplicada sobre os investimentos dos acionistas da Sweet River durante a privatização da Vale.

"Os acionistas firmaram um "put" (modalidade de negociação) com a CSN, em que ficava acertada a recompra das ações, entre maio de 2002 e maio de 2004, pela CSN com seu valor corrigido pela libor (taxa de juros do mercado inglês) mais 1% ao ano", explicou Brumer.

“A tragédia da Vale”

Tribuna da Imprensa – Hélio Fernandes – 28/07/00

Transformada miseravelmente e criminosamente em multinacional aqui mesmo no Brasil

Pode parecer disparatado, mas a CPI de Eduardo Jorge, de Luiz Estevão, do juiz Nicolau-Lalau, do Banco Central e do “banqueiro” Cacciola não tem qualquer importância. Desviaram centenas de milhões de reais? Desviaram. “Construíram” em São Paulo o “Edifício Watergate”, perdão, do Tribunal do Trabalho, enriquecendo. Construíram e enriqueceram.

O banqueiro “Cacciola” recebeu 1 bilhão e meio do BC, para evitar “um risco sistêmico” para o País? Recebeu, claro, mas que patriotas. Estevão acumulou fortuna fabulosa à custa de irregularidades, confundindo os dinheiros públicos com os seus, ou depositando recursos do povo em suas contas particulares?

Lógico, tudo isso é verdade, as investigações já foram tão longe que nem precisam ser aprofundadas. Mas mesmo culpadíssimos, esses 4 cavaleiros do apocalipse e da catástrofe moral, sem que nada possa inocentá-los, não são prioritários na culpa, na constatação e na punição.

Antes de serem acusados, responsabilizados e encarcerados, existem outros crimes, outras culpabilidades, outras traições ao País que precisam ser desvendadas minuciosamente diante da opinião pública estarrecida.

Isso só pode ser feito por uma CPI, claro, lógico, evidente. E o que é mais importante no atacado do que esses pivetes do varejo? Sem qualquer dúvida: as doações - desnacionalizações. Enquanto os 4 grandes da corrupção – aberta - e- confessada,

Nicolau-Lalau, Estevão, Cacciola e Eduardo Jorge (coloquem aí também o nome de Joaquim Roriz, ele merece), são fichinhas ou trombadinhas do roubo de milhões, as doações-privatizações - desestatizações COMEÇAM com bilhões e se DERRAMAM através de centenas de bilhões.

Essa CPI (das doações) deveria indiciar e intimar (ou melhor, convidar, como gosta de fazer agora o Congresso) todos os que fizeram parte dessas desestatizações desde o primeiro momento. Não importa que alguns não tenham culpa, receberiam dessa CPI um atestado de honorabilidade, que serviria justamente às suas carreiras.

E os que fossem considerados culpados, mostrariam à opinião pública: “O Congresso não se interessa apenas por peixes pequenos, fisga também os tubarões”. Isso é o que se espera do Congresso, de deputados e senadores.

Apesar dessa doação-desnacionalização ter contaminado e destruído o Brasil inteiro, vamos separar hoje apenas o que atingiu uma das duas maiores empresas brasileiras, a Vale do Rio Doce. (A outra é a Petrobras, que sofre um novo tipo de ataque. Como não puderam fazer com a empresa de petróleo o que fizeram com a de minérios, inventaram essa criminosa “pulverização” das ações. O artifício é logicamente um atalho para atingir frontalmente a Petrobras. Aguardem.)

O crime contra a Vale foi dos maiores já cometidos. Doaram por uma ninharia de dinheiro, uma miséria, a empresa de minérios, um orgulho nacional, pela qualidade, pelo volume de exportações (chegou a atingir quase 2 bilhões antes da doação), pelas reservas. O “leilão” da empresa foi uma vergonha.

Sabendo disso, os responsáveis pela doação (lógico, comandados pelo presidente FHC, ou ele não sabia de nada, assinava a doação sem ler?) tentaram divulgar o seguinte: “A Vale será privatizada para um grupo nacional, não será multinacional, continuará aqui mesmo no Brasil”.

Esse “empresário”, logo escolhido, foi o senhor Benjamin Steinbruch. Não tinha a menor credibilidade, era sócio (junto com parentes) de um banco falido (Fibra) e de uma fábrica têxtil sem expressão (a Vicunha). Mas o grande título desse senhor Steinbruch era este: cooptara o ambicioso primeiro filho, sob a proteção do próprio primeiro pai, concretizou o grande sonho da tacada espetacular.

Todos saudaram a operação, se colocaram entusiasmados sob a proteção do generoso guarda-chuva presidencial. E lá se foi a Vale, mas com os amestrados registrando: “A Vale foi vendida mas não para grupos multinacionais”. Uma farsa colossal, que só não era “chancelada” por este repórter.

E no dia 2 de junho de 1999, num artigo minucioso, eu revelava tudo o que se tramava “por trás da operação”, o enriquecimento do primeiro filho e do empresário falido, era apenas uma etapa. A outra, desnacionalizar mesmo a Vale, ela era grande demais, importante demais, poderosa demais, rica demais, com reservas demais, para ficar pertencendo a um País “em desenvolvimento”.

Exatamente há 14 meses revelei tudo, e atrapalhei (perdão, retardei) uma das grandes negociatas já concretizadas no Brasil.

Título do artigo publicado em 2 de junho de 1999: “Benjamin Steinbruch e Wilson Brumer vão entregar a Vale a grupos sul-africanos”. Foi um escândalo. Como é que um simples repórter podia ter acesso a informações como essas, até então privilegiadissi-

mas? Reuniões e mais reuniões, tentativa de desmentido, acharam melhor não fazer nada.

Preferiram enterrar a cabeça na areia, certos de que o assunto morreria. Não morreu, claro, nem diminuiu o meu interesse pelo fato, nem a minha colocação como observador do panorama visto da ponte.

Levaram 14 meses de ansiedade, de angústia, de pressão para resolver tudo. Mas não conseguiam. Até que decidiram acelerar os fatos, dinamizar as negociações, realizá-las de qualquer maneira. Mobilizaram então os amestrados, para a indispensável cobertura.

E já na segunda-feira, a Gazeta Mercantil (e várias televisões), numa enorme matéria na Primeira, confirmava inteiramente (e com a repetição inacreditável do que eu publicara há 14 meses) a operação comandada por Wilson Brumer, com a participação dos sul-africanos, do gangster George Soros, de outros grupos que aparecem “na fachada”, como participantes dos “controladores” da Vale. Tiraram a máscara, perderam a paciência, decidiram encampar tudo.

Amanhã completo estas notas, com a publicação do meu artigo-verdade de 2 de junho de 1999, 14 meses antes.

PS - Walter Winchell foi um dos maiores colunistas dos EUA. Lidíssimo, respeitadíssimo, informadíssimo, publicava tudo. Um dia, tendo sido desmentido, por causa da não confirmação da revelação de um desses assuntos secretíssimos, escreveu:

“O jornalista tem a obrigação de levar ao conhecimento do leitor toda e qualquer informação que considere verdadeira. Com a publicação do fato, ele pode impedir ou retardar a confirmação, ou até mesmo ser desmentido. Tem que correr o risco, só não pode sonegar a informação

“Benjamin e Brumer entregaram mesmo a Vale a multinacionais” - Tribuna da Imprensa 29/07/00

Hélio Fernandes

Ninguém escreveu tanto sobre a doação-privatização da Vale quanto este repórter. Vários artigos tiveram o mesmo título, que foi repetido, usado e republicado sem protesto: "Quanto vale a Vale?". Era um título obrigatório numa campanha que não era contra ninguém, tinha como único e exclusivo objetivo a defesa do interesse nacional, a preservação do patrimônio do cidadão brasileiro. Agora, que surgem rumores de entrega dessa mesma Vale a grupos sul-africanos, voltamos ao assunto.

Falam principalmente em duas coisas.

1 - Benjamin Steinbruch estaria negociando a venda de sua participação na Vale. E eventualmente passaria até mesmo o controle da empresa.

2 - Wilson Brumer, que foi presidente da Vale estatal e tentou de todas as maneiras ser o presidente da Vale "privatizada", estaria coordenando a entrega de tudo à Billiton (ou à Genkor) numa operação final. Acrescente-se: Brumer, que não foi escolhido presidente da Vale por Steinbruch, ficou ao lado dele. Agora, estaria definitivamente separado.

Brumer sempre foi ligado à Billiton, poderosa empresa da África do Sul. Mas não é homem de arriscar tudo numa jogada só. Por coincidência (ou "coincidência"?), a Genkor fez lançamento de papéis nos EUA. Valor desse lançamento: 1 bilhão e 500 milhões de dólares. Pouco antes do lançamento desses papéis, se dizia nos EUA que a Genkor tinha dois objetivos, ou melhor, reforçar o caixa para duas coisas.

1 - Ficar com o controle da estatal venezuelana de alumínio, e daí saltar para várias coisas.

2 - Pensar numa proposta para ficar com a Vale do Brasil. A Genkor não desmentiu nada.

* * *

Esse projeto da Genkor foi concebido e planejado para entrar em ação antes da eleição do presidente, coronel Chávez, na Venezuela. Este, muito antes, já se manifestara contra o projeto. Com sua eleição, a Genkor resolveu tirar o time de campo, a operação ficou complicada. Mas os dólares, 1 bilhão e 500 milhões, ficaram no caixa.

Não é de hoje que a Genkor pensa, trabalha ou sonha com a Vale do Rio Doce. Na época do leilão, tentaram participar, fizeram movimentos que significavam recados: estavam ou estariam abertos a conversas. Só se movimentavam subterrânea ou indiretamente por um motivo: respeito pelo tradicional adversário e rival, a Anglo-American.

Chegaram a fazer sondagens, tentaram alguma coisa mais concreta, mas sempre assustados com os movimentos da Anglo. Esta se associara à Votorantim, fizera uma superanálise do poder dos Ermirio de Moraes, pensava que já havia ganho tudo. Não ganhou coisa alguma, mas manteve, mesmo sem saber, a Genkor sem oportunidade. Se esta também tivesse feito análise mais correta, poderia ter obtido sucesso.

Agora a Genkor volta a agir, só que mais ativamente. Começou pelos funcionários. Já teria fechado acordo com eles. A Genkor não pretende comprar a parte deles, e sim fazer um "contrato de gestão". Esses empregados já participam no Consórcio Valepar. Para isso, o BNDES sairia do "acordo de controle". Essa é uma misteriosa e complicada troca de ações de controle por uma parcela de ações fora do controle.

(Estas pertencem ao fundo dos empregados. A troca seria na base de 1 por 1. Estranho. Pois o valor das "ações controladoras" é muito maior.)

* * *

Vejam a situação, complicadíssima, que vai exigir tormentosa operação de engenharia financeira e empresarial.

Acompanhem. O BNDES tinha cerca de 8% das ações de controle da Valepar. Os empregados, através da InvestVale, tinham 1% deste mesmo tipo de ações. Ao realizar a troca de seus 8% (de controle) por igual quantidade de ações dos empregados (fora do controle), estes últimos passaram a deter 9% de ações do controle, aumentando seu poder dentro da Valepar. Esta operação, onde não entrou dinheiro, já estaria consumada.

É estranho que um investidor saia da liquidez de "ações livres" para ficar com ações que vão participar (ou já estão participando) de um "acordo de controle" válido por 20 anos,

onde as referidas ações ficam bloqueadas. Não podem portanto ser vendidas para satisfazer as necessidades previdenciárias dos sócios da InvestVale, sejam eles empregados ou ex-empregados da Vale.

A InvestVale tem um patrimônio de US\$ 420 milhões e uma dívida de US\$ 320 milhões. Dispõe, ainda, em caixa, de US\$ 100 milhões. (Todos esses números calculados por aproximação.)

O segundo passo, já em negociação, é a Genkor adquirir as ações da CSN, que tem 25% do consórcio Valepar (o controlador). As conversas avançam, com Steinbruch fingindo que não interfere. Outro alvo da Genkor é o Fundo Electron, que tem 18% da Valepar. Destes, 15% são do Bradesco (que ainda não exerceu o seu direito de conversão) e 3% são do Opportunity.

Patrimonialmente esses 18% têm valor próximo de US\$ 700 milhões. A Genkor estaria negociando adquirir 50% das ações do Bradesco na Valepar (7,5%). E 100% das ações do Opportunity (3%). A Genkor está querendo adquirir 100% da participação da CSN na Valepar (25%).

Se as manobras casarem e se consumarem como parece (no momento apenas parece, mas as grandes operações acionárias no início apenas parecem, como aconteceu quando Howard Hughes fez a sua fabulosa operação de compra da TWA, por 798 milhões de dólares, há 35 anos, sem ter um tostão), teremos a Genkor assumindo o controle da Valepar. Esse controle será assumido assim.

Por aquisição:

25% da CSN, 7,5% do Bradesco, 3% do Opportunity.

Por acordo:

8% dos empregados.

Total: 43,5%.

Não se sabe ainda o que pode ocorrer com a participação do Nations Bank na Valepar. Eles têm 7%. Incluído no negócio, a Genkor ficaria com 50,5%, controle total.

* * *

PS - Assim, com essas operações perfeitamente viáveis, a Vale estará definitivamente transferida para o controle do capital estrangeiro, será multinacional dentro do Brasil. Como eu sempre disse que aconteceria. Steinbruch e Brumer não dão uma palavra. Praticam o fecundo exercício do silêncio.

PS 2 - O artigo acima foi publicado no dia 2 de junho de 1999. Agora esses grupos multinacionais citados anunciaram a conclusão da total doação-desnacionalização. Uma das

duas maiores empresas brasileiras (a outra é a Petrobras) deixa de pertencer ao Brasil. Consegui RETARDAR a negociata-traição por 14 meses. Para impedi-la totalmente seria necessário mais do que um simples repórter.

=====

“Dantas é condenado pela Corte de Cayman” – FSp 19/08/00

Juizes decidem que fundo gerido pelo Opportunity deve ser dissolvido; banqueiro recorre a instância superior

MARIO SÉRGIO CONTI
DA REPORTAGEM LOCAL

A Grande Corte das Ilhas Cayman decidiu na quinta-feira, por unanimidade, que o empresário Luis Roberto Demarco pode pedir juridicamente a dissolução do Citibank Venture Capital-Opportunity Equity Partners, o CVC-Opportunity, gerido por Daniel Dantas.

Imediatamente, os advogados do Opportunity no paraíso fiscal caribenho entram com um pedido de recurso, que lhes foi concedido pelos três juizes.

Com isso, o caso vai agora para a instância superior. O Opportunity apresentará o seu recurso no Privy Council, corte de apelação para os países regidos pela "common law". Com sede em Londres, e jurisdição sobre todo o Reino Unido, o Privy Council costuma se reunir duas vezes por ano.

Luis Roberto Demarco, 37, quer a dissolução do CVC-Opportunity para estabelecer o valor de sua cota de 3,5% na empresa, que gere um fundo de US\$ 600 milhões do Citibank. O CVC tem participação em companhias telefônicas privatizadas, na Companhia Vale do Rio Doce, no metrô do Rio e em operações na Internet.

Com base numa auditoria da Deloitte & Touche, Demarco sustenta que sua participação no CVC vale pelo menos US\$ 1,5 milhão. Já o Opportunity, que usou uma avaliação feita pela KPMG, ofereceu em juízo US\$ 200 mil ao ex-diretor da empresa, da qual ele foi demitido no início de 1999.

Na audiência de quinta-feira, a Grande Corte de Cayman também decidiu que o Opportunity só pode apresentar o seu recurso acompanhado de uma carta de anuência ("comfort letter") do Citibank. Nela, o banco terá de se comprometer a não alterar a composição do CVC até que o Privy Council tome a decisão final.

Com a carta, o Citibank se comprometerá a não alterar a composição do CVC de maneira a excluir Demarco da empresa.

Caso o ex-sócio conseguisse imediatamente o direito de entrar com o pedido de dissolução, Daniel Dantas cogitava extinguir o CVC, formando em seguida uma entidade gestora nos mesmos moldes, só que sem Demarco. Na prática, tal possibilidade está afastada.

"O Citibank está informado do caso e apóia o Opportunity irrestritamente", diz Ana Carolina de Oliveira Silva, advogada do banco de Daniel Dantas. "Como Demarco queria dissolver o CVC e a Corte não permitiu, tivemos um grande vitória na audiência."

"Daniel Dantas sofreu uma derrota avassaladora em Cayman", diz Demarco. "Agora ele será obrigado a fazer uma oferta justa pela minha parte no CVC."

A decisão de quinta-feira não altera o outro processo envolvendo Demarco e o Opportunity em Cayman. Nele, o empresário pleiteia a posse do US\$ 1 milhão que recebeu quando entrou no banco, no começo de 1998.

O Opportunity defende que essa soma corresponde a adiantamentos de bônus, aos quais ele teria direito se realizasse negócios que beneficiassem o CVC. Como tais negócios não se concretizaram, dizem os advogados do Opportunity, o US\$ 1 milhão pertence ao banco.

Nesse segundo processo, Demarco alega que o Opportunity teria falsificado registros bancários para prejudicá-lo. Demarco deu entrada na quarta-feira com uma interpelação judicial a Daniel Dantas. Ele quer que o dono do Opportunity explique os termos da nota publicitária que publicou na edição da Folha de sábado passado.

"Vamos ver se o Daniel Dantas tem coragem de confirmar em juízo que me considera um chantagista, como afirmou no anúncio", diz o empresário.

Na mesma quinta-feira em que a Grande Corte de Cayman se reunia, foi lavrado um boletim de ocorrência no 5º Distrito Policial de São Paulo, atestando que um telefone de Demarco estava grampeado. Um técnico da Telefônica descobriu dois gravadores acoplados à linha da casa do empresário, na avenida Marquês de São Vicente.

"Como sou um homem de poucos inimigos, tenho motivos razoáveis para suspeitar que Daniel Dantas mandou me grampear", diz Demarco.

“O NIÓBIO E A ‘OPEN’ ”

O nióbio (Nb), elemento metálico de filiação magmática, é uma das substâncias de mais baixa concentração na crosta terrestre, pois aparece apenas na proporção de 24 partes por milhão.

Seu número atômico é 41, traduzindo o total de elétrons que orbitam em torno do núcleo, sendo a massa atômica igual a 92.

Aparece, normalmente, em associação com o tântalo (Ta), eis que ambos exibem propriedades químicas bem semelhantes, devido ao fato de terem os respectivos raios iônicos muito próximos ($R_{Nb^{5+}} = 0,69$ angstrom e $R_{Ta^{5+}} = 0,68$ angstrom), também pela afinidade com o oxigênio (aparecem sempre como óxidos) e, ainda, por se concentrarem em depósitos vulcogênicos ou plutogênicos alcalino-carbonatíticos.

Há dois minérios tradicionais, tanto para o nióbio, quanto para o tântalo.

O primeiro deles é a "columbita" ou "niobita", de fórmula geral $(Fe, Mn) (Nb, Ta)_2 O_6$.

A distinção básica entre as variedades ricas em nióbio, daquelas ricas em tântalo, é a densidade. A columbita apresenta uma densidade igual a 5,2, ao passo que a tantalita atinge o valor de 7,95.

Ambos são minérios pesados, duros, praticamente inalteráveis e explorados em aluviões.

O outro minério de nióbio é o "pirocloro", que também aparece junto com a "microclita", minério de tântalo.

A fórmula geral dos dois minérios pode ser expressa como: $A_2B_2O_6 (O, OH, F)$.

No caso, o termo A poderá ser o sódio (Na), o cálcio (Ca), o bário (Ba), o bismuto (Bi), o urânio (U), o tório (Th), o zircônio (Zr), o chumbo (Pb), o antimônio (Sb), o ítrio (Y) e os demais elementos metálicos da série dos lantanídeos, conhecidos como "terras raras" (TR).

O termo B, por seu turno, poderá ser o nióbio ou o tântalo, podendo incluir, também, o titânio (Ti) e o ferro (Fe^{3+}).

Na sua manifestação menos complexa o pirocloro tem a densidade igual a 4,2 e identifica-se pela fórmula $NaCaNb_2O_6(F, OH)$.

Note-se, por importante, que tanto o pirocloro quanto a microlita podem conter quantidades apreciáveis de minérios de titânio (ilmenita- FeTi O_3 e rutilo- Ti O_2), de urânio (uraninita - UO_2 e, ainda, o cátion U^{4+} combinado com o anion Nb ou Ta), de tório (uma série de minérios complexos como a betafita, a somarskita, a fergusonita e a euxenita), além das terras raras.

O nióbio, enfim, é um dos chamados "metais novos", no sentido de que teve a sua utilização realçada pelas tecnologias de ponta surgidas nos últimos anos.

A grosso modo, oitenta por cento da produção do nióbio destina-se ao preparo de ligas ferro-nióbio, dotadas de elevados índices de elasticidade e alta resistência a choques, como devem ser os materiais usados em pontes, dutos, locomotivas, etc. Em função das propriedades refratárias e da resistência à corrosão, o nióbio é ainda solicitado para o preparo de superligas, à base de níquel (Ni) e, algumas vezes, de cobalto (Co), usadas na indústria aeroespacial (turbinas a gás, canalizações etc.), bem como na construção de reatores nucleares e respectivos aparelhos de troca de calor. O nióbio ainda entra na composição das ligas supracondutoras de eletricidade e, mais recentemente, no processo de produção de lentes óticas.

A despeito do baixo índice de concentração na camada externa do planeta, por mais uma generosidade do Criador em relação ao Brasil, quase todo o nióbio existente acha-se armazenado no subsolo pátrio.

Das reservas mundiais, medidas e indicadas, que totalizam 5,7 milhões de toneladas de óxido de nióbio contido, 5,2 milhões concentram-se no território brasileiro.

Os primeiros depósitos nacionais foram detectados em Araxá (MG), Catalão (GO) e Ovidor (GO).

O "Complexo de Araxá", a maior reserva de nióbio, medida e indicada do planeta, foi avaliado em 1982 como um jazimento de 462 milhões de toneladas de pirocloro, com teor médio de 2,5% de óxido de nióbio (Nb_2O_5). Além do mineral principal, portava ele, na ocasião, 560 milhões de toneladas de fosfato, com teor de 11,8% de pentóxido de fósforo (P_2O_5), e 800 mil toneladas de terras raras, com 13,5% de óxidos dos elementos metálicos denominados terras raras (fórmula geral: O_3TR_2).

Em Goiás, os depósitos de Catalão/Ovidor apresentavam-se, na mesma época, mais modestos em nióbio, com 35 milhões de toneladas de pirocloro, a 1,2% de óxido de nióbio, todavia mais diversificados, pois continham 79 milhões de toneladas de terras raras, a 2% de óxidos de terras raras, 200 milhões de toneladas de anatásio, a 10% de óxido de titânio, 120 milhões de toneladas de fosfatos, a 10% de pentóxido de fósforo e, ainda, 6 milhões de toneladas de vermiculita, a 14%.

Bem mais tarde, na mina de Pitinga, localizada no município de Presidente Figueiredo (AM), onde se achou a maior concentração de estanho (cassiterita) do planeta, foi medida uma reserva de 170 mil toneladas de columbita, portando 351 toneladas de nióbio metálico.

Note-se, todavia, que a dupla columbita-tantalita desponta em numerosas áreas do pré-cambriano amazônico, sempre em aluviões, das quais as mais conhecidas, pela frequência de garimpeiros, são as do rio Cupixi (Amapá), do Carecuru (afluente do Jarí, Pará), do Uraricoera e do Mucajai, ambos em Roraima. Tanto as reservas, quanto a produção, nesses garimpos, são incógnitas que precisam ser reveladas.

Segundo os últimos dados do "Sumário Mineral", edição 2002, publicação oficial do "Departamento Nacional de Produção Mineral", o Brasil detém hoje, 91,1% das reservas mundiais de nióbio, reservas essas medidas e indicadas, como já se mencionou anteriormente.

Seguem-se, na lista de países com reservas expressivas, o Canadá, com 7% do total, a Nigéria, com 1,6%, e a Austrália, com 0,3%. O total mundial foi considerado igual a 5,706 milhões de toneladas de óxido de nióbio contido nos minérios.

As reservas oficiais brasileiras, segundo a mesma publicação, distribuem-se entre Minas Gerais (Araxá), com 96,3%, Goiás (Catalão e Ouvidor), com 1,0%, e Amazonas (Presidente Figueiredo), com 2,7%.

As minas de Araxá, Catalão e Ouvidor (minas são jazidas em fase de lavra) são exploradas a céu aberto, por serem depósitos de caráter secundário ou residual, resultantes que são da concentração do minério principal em decorrência da lixiviação das rochas matrizes, pelos agentes intempéricos. A columbita da mina de Pitinga também pode ser explorada a céu aberto. O mesmo não acontece com a mina de Saint Honoré, no Canadá, que por ser um depósito primário, exige para a lavra, o concurso de elevadores, que chegam à profundidade de 400 metros. A mina de Saint Honoré pertence à empresa "Cambior", de capital totalmente canadense.

As minas de Araxá têm a titularidade dividida entre a "Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM" e a "Companhia de Mineração de Minas Gerais - COMIG", esta última estatal. As duas empresas, todavia, criaram uma terceira empresa, a "Companhia Mineradora de Pirocloro da Araxá - COMIPA", para lavar, com exclusividade, os minérios de nióbio existentes no município de Araxá, que são destinados ao estabelecimento metalúrgico da primeira empresa.

A "CBMM" tem o capital dividido entre o "Grupo Moreira Sales" e a "Molybdenium Corporation - Molycorp", subsidiária da "Union Oil", por seu turno empresa do grupo "Occidental Petroleum - Oxxi", muito embora seja fácil deduzir a prevalência do grupo alienígena, pelo histórico do banqueiro Walther Moreira Sales, tradicional "homem de palha" de capitalistas estrangeiros, inclusive de Nelson Aldridge Rockefeller, que tanto se intrometeu na política do Brasil.

As minas de Catalão e Ouvidor são exploradas pela "Anglo American of South Africa", estrangeira cem por cento.

Destarte, das três áreas onde se lavra o nióbio, apenas uma, a do Amazonas, está sob controle de empresa nacional. A exploração da columbita da mina de Pitinga, no município de Presidente Figueiredo (AM) está a cargo da "Mineração Taboca", empresa do "Grupo Paranapanema".

Há, no entanto, um outro jazimento de nióbio, de suma importância, descoberto pelos geólogos do "RADAMBRASIL", no início da década de 70, e posteriormente submetido à pesquisa básica pela "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM", empresa pública subordinada ao "Ministério de Minas e Energia", que mantém, até hoje, os direitos minerários do ambiente geológico em pauta.

Trata-se do "Carbonatito dos Seis Lagos", chaminé vulcânica localizada a 64 quilômetros a nordeste de São Gabriel da Cachoeira, antiga Vaupés, no alto rio Negro, Amazonas.

Em meio às rochas do "Complexo Guianense" destacam-se, na superfície pediplanada, três estruturas de forma aproximadamente circular, situadas nas proximidades do igarapé lazinho, afluente do rio Cauaburi. A maior delas, denominada "Seis Lagos", eleva-se a uns 300 metros, exibindo um diâmetro da ordem de 6 quilômetros. As outras duas, situadas ao norte da primeira e dela separadas por distância pouco superior a 1 quilômetro, medem respectivamente 750 metros e 500 metros de diâmetro.



Carbonatito dos Seis Lagos. As três estruturas circulares destacadas na superfície pediplanada.

O interesse inicial pelas três estruturas circulares surgiu devido às anomalias radioativas, de fortíssima intensidade, detectadas logo no início do reconhecimento, ocasião em que chegaram a atingir 15.000 cps, limite máximo do cintilômetro em uso (SPP-ZNF). Trabalhos posteriores demonstraram que tais anomalias ultrapassavam a casa dos 35.000 cps, enquanto a média regional era da ordem de 1.300 cps. O emprego de um gama-espectômetro DI-SA-400A permitiu que se concluísse que as anomalias eram causadas pela presença dominante do tório (Th), uma vez que as medições da relação tório-urânio mostraram-se sempre superiores a 4:1.

As pesquisas da "CPRM", outrossim, foram suficientes para revelar que a combinação perfeita do clima, das rochas matrizes e da topografia geraram um depósito excepcional de minérios, notadamente de nióbio, de titânio e de substâncias metálicas do grupo dos lantanídeos (terras raras). Um intenso processo de lixiviação ocorreu nas chaminés, causando um enriquecimento notável das três substâncias citadas, até uma profundidade de 250 metros, a partir dos topos das elevações.



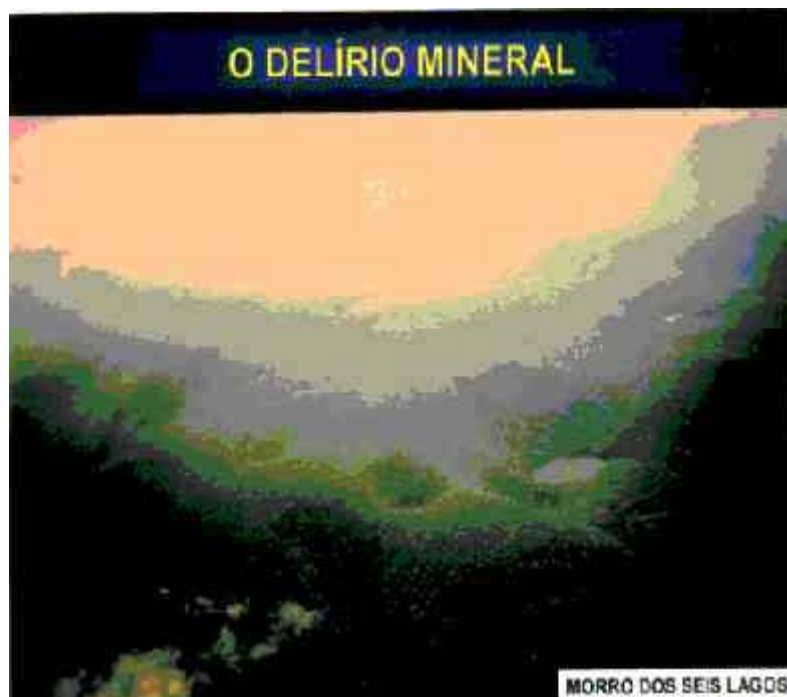
Morro dos Seis Lagos. Um dos lagos, de água preta.



Morro dos Seis Lagos. Um dos lagos, de cor castanho-claro, devido aos afloramentos de canga ferruginosa.

Infelizmente, as pesquisas no "Carbonatito dos Seis Lagos" só chegaram a medir 38,4 milhões de toneladas de minério de nióbio, com 2,85% de óxido de nióbio contido. Todavia, os responsáveis pela pesquisa concluíram que o depósito indicava mais 200,6 milhões de toneladas de minérios, a 2,40% de óxido de nióbio, e permitia inferir outros 2,66 bilhões de toneladas, a 2,84% de óxido de nióbio.

Considerando-se válidas as estimativas da "CPRM", o Brasil seria o dono de um superdepósito de nióbio, com 2,9 bilhões de toneladas de minérios, a 2,81% de óxido de nióbio, o que representaria 81,4 milhões de toneladas de óxido de nióbio contido, nada menos do que 14 vezes as atuais reservas existentes no planeta Terra, incluindo aquelas já conhecidas no subsolo do país.



Os minérios de nióbio acumulados no "Carbonatito dos Seis Lagos", somados às reservas medidas e indicadas de Goiás, Minas Gerais e do próprio estado do Amazonas, passariam a representar 99,4% das reservas mundiais.

O nióbio, portanto, é um minério essencialmente nacional, essencialmente brasileiro!

Importante assinalar que as mineralizações de nióbio no "Complexo Carbonatítico dos Seis Lagos" são absolutamente incomuns. Lá não está presente o pirocloro, decomposto no intenso processo de lixiviação, mas prevalece uma combinação do óxido de nióbio com o rutilo (óxido de titânio, TiO_2) e com os metais denominados "terras raras", notadamente o ítrio (Y) e o cério (Ce). Além disso, o óxido de nióbio ainda aparece na estrutura da hematita (αFe_2O_3) e da goethita ($\alpha FeO OH$) presentes no ambiente geológico.

Note-se que a associação com o rutilo pode resultar em reservas de óxido de titânio tão expressivas quanto às de nióbio, o que poderá tornar a exploração do depósito muito mais atraente. Ademais, avaliações técnicas já confirmaram que o aproveitamento dos minérios dos "Seis Lagos" é perfeitamente viável.

Afora essa incomparável riqueza, o "Carbonatito dos Seis Lagos" ainda contém a fluorita (CaF_2), a apatita [$Ca_5(PO_4)_3Cl$ ou $Ca_5(PO_4)_3F$], a barita ($BaSO_4$), óxidos e carbonatos de ferro e minerais radioativos, principalmente o tório. Também digno de registro é o fato de que ocorrências de manganês, a noroeste e a nordeste da borda do morro dos "Seis Lagos", permitiram à "CPRM" inferir um volume de 480 mil toneladas de minérios de manganês, a 27% Mn. Os minérios encontrados foram o psilomelano ($mMnO.MnO_2.nH_2O$) e a pirolusita (MnO_2 , quadrático). Nos aluviões dos igarapés que drenam os Carbonatitos é certa a presença de tantalita, columbita, ilmenita, rutilo, wolframita e, possivelmente, diamantes.

A despeito de toda essa fartura de minerais, desde o segundo semestre de 1997 a "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM" vem demonstrando a intenção de leiloar esse ambiente geológico pelo preço vil de 600 mil reais! No final de agosto de 97, por exemplo, o então Presidente da empresa pública anunciou a medida, com o devido alarde, não sem antes proclamar que o fazia por não ser "xenófobo", nem tam pouco "militarista". Faltou, apenas, definir-se como "vendilhão da pátria"!

Na ocasião, tive a oportunidade de fulminar a argumentação do "mundano" com uma seqüência de três artigos publicados nos dias 1º, 2 e 3 de setembro, no jornal "Tribuna da Imprensa", sob o título "A Internacionalização da Amazônia". O processo de licitação foi, provisoriamente, suspenso.

Há pouco, no apagar das luzes do governo neoliberal passado, a "C-PRM" voltou à carga, oferecendo a área pelos mesmos 600 mil reais!

Por trás dessa decisão antinacional, parece óbvio que paira o interesse do "Grupo Moreira Sales", na ânsia de adquirir os direitos minerários sobre a provável maior jazida de nióbio do planeta, apenas para "sentar-se em cima" da mesma, uma vez que as minas de Araxá, exploradas pela CBMM, sozinhas, têm capacidade para sustentar o atual consumo mundial pelo prazo de 270 anos.

A operação criminoso só não foi consumada, ao que tudo indica, devido ao fato da área em questão achar-se encravada numa dessas reservas fantásticas, separadas para que os silvícolas flanem livremente pela Amazônia brasileira.

Por sinal, esta ocorrência, embora tenha revertido agora em favor do país, demonstra claramente o empirismo, amadorismo e emotividade que imperam no equacionamento dos problemas relacionados com os habitantes primitivos da região. Se a racionalidade e o pragmatismo imperassem na demarcação das reservas para os silvíco-

las, o "Carbonatito dos Seis Lagos" jamais seria incluído numa delas, tanto pelo fato de não existirem aldeamentos nas suas vizinhanças, quanto pelo valor dos minerais que ele encerra, já conhecido antes da fixação dos limites da reserva. Está faltando competência na condução dos problemas ligados aos brasileiros mais primitivos!

Aliás, é, no mínimo estranho, que a "CPRM" esteja tão apressada em alienar as jazidas dos "Seis Lagos", mesmo tendo consciência das gritantes anomalias radioativas detectadas logo no início das pesquisas. Será que o último governo neoliberal, na calada da noite, revogou os dispositivos legais que vedavam aos particulares a exploração de minerais radioativos?

Esperava-se que a nova equipe governamental, recém-empossada, desse um basta na alienação graciosa dos bens que pertencem a todos os brasileiros.

Preocupação extraordinária, entretanto, aflorou às mentes dos patriotas, segmento maior da população, ao tomarem eles conhecimento de que o novo Chefe do Poder Executivo, antes da posse, passara um fim de semana exatamente na casa de hóspedes da "CBMM", em Araxá, empresa que está "de olho grande" nos "Seis Lagos" e que, talvez, por esse motivo, se tenha prontificado a financiar projetos do "Instituto da Cidadania" e do "Programa Fome Zero". As notícias dessa hospedagem apareceram na edição de 5 de novembro de 2002, do prestigioso jornal "Folha de São Paulo".

Afinal, os verdadeiros nacionalistas, isto é, aqueles que não são destros, nem tampouco sinistros, mas apenas brasileiros, já estão integrados no projeto "Tolerância Zero", cujo propósito é o de combater, com todos os meios disponíveis, a desnacionalização do nosso Brasil.

Por isso a preocupação de evitar que o nióbio, minério brasileiro, caia todo nas mãos de grupos estrangeiros, a exemplo do que vem acontecendo com a economia nacional!

Ora, se a disputa pela maior reserva de nióbio da Terra tem como objetivo estabelecer uma "reserva estratégica" para uma empresa vinculada a estrangeiros, que pretende, com tal aquisição, dominar o mercado mundial às custas e à revelia do povo brasileiro, por que então não transformar a área em "Reserva Nacional de nióbio e associados", como previsto no "Código de Mineração" em vigor?

Caso fosse adotado esse caminho, estritamente nacionalista, a própria "CPRM" poderia ser designada para controlar a nova "Reserva Nacional", inclusive com o encargo de concluir o trabalho de pesquisa e, também, de opinar a respeito da oportunidade do aproveitamento dos minérios concentrados no "Carbonatito dos Seis Lagos".

No futuro, quando chegada a hora, então tais jazidas poderiam ser transferidas para grupos privados, todavia nacionais de fato.

Em simultaneidade com tal medida, um governo realmente atento aos interesses nacionais, cuidaria de promover a criação da "Organização dos Produtores e Exportadores de Nióbio - OPEN", nos moldes da "OPEP", a fim de retirar da "London Metal Exchange - LME" o privilégio descabido de determinar os preços de comercialização de todos os produtos que contenham o nióbio. Evidente que as posições do Brasil, no novo organismo, seriam preenchidas com agentes governamentais que, não só batalhariam para elevar os preços dos produtos que contém o nióbio, mas, ainda, fixariam as quotas desses materiais destinadas à exportação.

É, realmente, inaceitável que o Brasil se submeta à situação de vassalagem, quando dispõe, em seu próprio território, de mais de 99% das reservas mundiais do mineral em pauta.

Uma atitude corajosa, como a que se está propondo, poderá abrir caminho para uma valorização de todos os minerais que, à exceção dos hidro-carbonetos, depois da

criação da "OPEP", são depreciados pelos principais compradores, os países ricos. O valor dos minerais não energéticos, incluindo as substâncias metálicas e não metálicas, em estado bruto, representa apenas 0,7% do "Produto Mundial Bruto", enquanto que os produtos finais, deles derivados, valem cerca de 40% do mesmo indicador.

Há, ainda, dois outros pontos a esclarecer, o primeiro relativo ao valor das jazidas do "Carbonatito dos Seis Lagos" e o segundo a respeito do descaminho de minérios de nióbio.

Circula por aí versão segundo a qual só as jazidas de nióbio dos "Seis Lagos" valem em torno de 1 trilhão de dólares. Difícil descobrir como se pode chegar a tal número, uma vez que a CPRM estima que o "Carbonatito dos Seis Lagos" contenha 81,4 X 106 toneladas de óxido de nióbio, cuja cotação média, em 2001, foi igual a US\$15,448. O resultado da multiplicação, como é fácil verificar, é igual a US\$ 1.257.467.2 00, número quase mil vezes menor do que o propalado valor.

Todavia, o valor de uma jazida, para alienação, não se calcula por uma simples operação aritmética, por vários motivos.

O primeiro deles é o investimento necessário para transformar a jazida em mina.

O segundo é outro investimento, exigido para montar a usina de beneficiamento dos minérios.

A seguir, há que se levar em conta um determinado prazo para o retorno do capital investido. Ora, sendo o nióbio um metal de liga, seu emprego é deveras limitado, em termos volumétricos. O consumo mundial, em 2002, atingiu o montante de 44.302 toneladas de óxido de nióbio contido nos minérios, tendo sido de 3.000 toneladas/ano a média de crescimento do consumo nos últimos 10 anos. A estimativa para os "Seis Lagos", como já foi visto, é de uma reserva de 81,4 milhões de toneladas de óxido de nióbio contido nos minérios, quantidade essa suficiente para sustentar o atual consumo mundial por 1.837 anos.

Nenhuma empresa estará disposta a bancar um retorno do capital investido em 1.837 anos.

Detalhe importante: o preço justo, para a alienação dos "Seis Lagos" só poderá ser estabelecido depois da conclusão da pesquisa, uma vez que há grande possibilidade de aproveitamento do rutilo, minério de titânio, e de outros minérios disponíveis na chaminé vulcânica, inclusive os radioativos, tório e urânio.

Por todas as razões expostas, chega a ser grotesco o preço estipulado pela CPRM, para transferências dos direitos minerários da área.

Num outro devaneio aritmético, fez-se uma mistura de dados e valores absolutamente irrealistas. O Brasil não é o único produtor de nióbio, como afirma o trabalho que sugeriu um valor estratosférico para os depósitos minerais dos "Seis Lagos". O Canadá, a Nigéria e a Austrália também o são, embora em escala modesta. A seguir, o mundo já consome hoje mais de 40.000 toneladas de óxido de nióbio contido, e não 37.000 toneladas de minério, como consta do mesmo trabalho. Finalmente, as exportações do Brasil, e as dos outros produtores, são restritas a dois produtos: óxido de nióbio e liga ferro-nióbio. As cotações respectivas, no ano de 2001, foram US\$15,488 e US\$13,197, a tonelada.

Tudo indica que toda a confusão aritmética tenha sido causada pela falta de diferenciação entre "minério", "metal contido" e "substância contida". Minério é a substância natural acumulada nas jazidas, que além do mineral principal, ainda contém outras substâncias não desejadas, inclusive impurezas. A substância contida, no caso o óxido de nióbio, é produto que se obtém depois do primeiro processo de beneficiamento. Em outro estágio de beneficiamento, caso necessário, obter-se-á o metal puro. Cada

um tem o seu próprio valor de comercialização, sendo o preço mais baixo o do concentrado de minério e o mais elevado o do metal.

Com relação ao descaminho (e não contrabando, que é a introdução ilegal de bens no interior do país) dos minérios de nióbio poder-se-ia compor um outro trabalho só para levantar todas as possibilidades.

Entre 1977 e 1984, enquanto servia na minha região de origem, acompanhei atentamente essas atividades ilegais, mantendo o Poder Executivo bem informado sobre o assunto.

No período, ao mesmo tempo em que os órgãos oficiais informavam uma produção de ouro compreendida entre 30 e 40 toneladas anuais, avaliou-se, com pequena margem de erro, em 1.250 toneladas a quantidade de ouro descaminhada no período de oito anos que, aos preços praticados na época, teriam carreado para o país uns 20 bilhões de dólares.

Ao mesmo tempo, foi emitido um alerta para o fato do mercado mundial de pedras coradas apresentar um movimento anual de 4 bilhões de dólares. Como era fato conhecido, no mundo inteiro, que 60% das gemas coloridas comercializadas no planeta provinham do Brasil, lógico seria que as exportações oficiais do país superassem, no mínimo, a casa de 1 bilhão de dólares. Isso, depois de efetuar um substancial desconto referente à lapidação do material bruto. No entanto, na ocasião, não chegavam a ultrapassar 100 mil dólares!

Embutidas no "pacote do descaminho" figuravam, com certeza, a columbita e a tantalita, tal a abundância dos dois minérios nas áreas cratônicas da Amazônia brasileira.

O descaminho, na época, era tão "risonho e franco" que o "Grupo Ludwig", do Projeto Jarí, chegou a desviar do país, entre 67 e 80, mais de 1,2 bilhão de dólares, em madeiras serradas e em toras, segundo inventário feito por técnicos do "GEBAM" e de acordo com informações colhidas junto aos práticos do rio Jarí, que conduziam os navios do próprio Ludwig, desde Monte Dourado até a confluência com o rio Amazonas. Note-se que o armador norte-americano mantinha bons contatos com altas autoridades governamentais, além de ter dado emprego a outras.

O conhecimento dessas irregularidades obrigou-me a elaborar diversos trabalhos, todos submetidos ao Poder Executivo, propondo medidas para saná-las.

A principal sugestão encaminhada, vale lembrar, foi aquela de revigorar a velha estratégia portuguesa aplicada à Amazônia, de tamponamento das vias de acesso à região. Enfatizou-se, então, o "buraco" existente no espaço aéreo, por onde se escoavam os bens mais preciosos, e outros locais de "vazamentos" representados pelas passagens sensíveis existentes nos rios da região, com destaque para a verdadeira foz do rio Amazonas, então denominada "braço norte do rio", e para o rio Içá, por onde transitavam livremente embarcações colombianas.

Vinte anos já decorridos e a situação continua a mesma!

Urge, portanto, que se acelerem as providências para impedir que os argumentos lançados por antigo responsável pela "CPRM", "antimilitarismo" e "anti-xenofobismo", sejam novamente usados para que se entregue, de mão beijada, os bens preciosos que o Criador resolveu colocar à disposição dos brasileiros, não para serem repassados aos estrangeiros, mas para que com eles seja edificado um país próspero e feliz, povoado por raça cósmica, modelo de civilização fraterna!

ROBERTO GAMA e SILVA
Contra-Almirante Reformado

Presidente do "Partido Nacionalista Democrático-PND"

Rio de Janeiro, em 5 de maio de 2003 - Aniversário da promulgação do Alvará que "manda estabelecer a Real Academia de Guardas-Marinha no Convento de São Bento" (1808).

“DESNACIONALIZANDO O BRASIL”

Chegou-se a imaginar que a passagem do bastão governamental fosse suficiente para estancar a desnacionalização da economia brasileira, quase consumada nos dois mandatos em que o sociólogo Fernando Henrique Cardoso atuou como "Feitor" do Império. Ledo engano!

O novo governo, contrariando a retórica do "Partido dos Trabalhadores", adotou rumo igual ao do anterior, uma vez que até para decidir sobre a oportunidade de fazer o país crescer implora a ajuda da chefia do "Império".

E as coisas vão acontecendo...

Logo no primeiro semestre de 2003, por exemplo, os "oligarcas de plantão" deixaram escapar oportunidade áurea para fincar, com firmeza, a bandeira nacional no mastro da "Companhia Vale do Rio Doce", empresa vital para o Brasil, entre outras razões por ser o "portal de acesso à Amazônia".

Os governantes simplesmente assistiram, com indiferença, a transferência das ações da "LILI RIVER", pertencentes ao "Bank of America", para a japonesa "MITSUI" que, desta forma, passou a deter 11,6% do controle da "VALEPAR", esta uma sociedade que possui 53,3% das ações com direito a voto da "Jóia da Coroa".

Note-se que, no conjunto das ações ordinárias da "CVRD", 26,5% aparecem sob a forma de "American Depository Receipts", sob a guarda do banco "Morgan Trust", e 2,5% pertencem a investidores institucionais estrangeiros. Como a "Vale" ainda tem sócios estrangeiros em suas filiais, a exemplo do que ocorre na "Mineração Rio do Norte", a incorporação da fatia da "LILI RIVER" seria de grande valia para assegurar o comando nacional em toda a linha da empresa.

Por que não agiram, mesmo sendo alertados? Um pouco adiante, a "ELETRO-PAULO" foi mantida nas mãos de uma empresa norte-americana, em estágio pré-falimentar, pela absorção da metade do que devia ao "BNDES", todavia sob a forma de ações sem direito a voto. Indo além, o credor da dívida, o próprio "BNDES", ainda parcelou generosamente a outra metade, quando poderia ter absorvido a empresa de distribuição de energia, iniciando a correção da entrega do patrimônio dos brasileiros aos estrangeiros, crime de lesa pátria perpetrado pelos "neoliberais".

Entrementes, o empobrecimento dos brasileiros, acentuado no ano passado, favoreceu a aquisição da indústria de chocolates "GAROTO", do Espírito Santo, pela "NESTLÉ", suíça de origem, com o que foi extinta a presença nacional no setor.

Enquanto isso, o comércio varejista de alimentos foi sendo absorvido, sutilmente, por empresas sediadas no exterior: o "GRUPO CASINO", francês, misturou-se com o "GRUPO PÃO DE AÇUCAR"; o novo conglomerado, já despido da camisa verde-amarela, avançou no "GRUPO SENDAS" absorvendo-o e, ainda, a poderosa empresa "WALLMART", norte-americana, incorporou ao seu patrimônio o "GRUPO BOMPREGO", de presença conspícua na região nordeste.

Em futuro próximo, pois, o abastecimento de gêneros alimentícios dos lares brasileiros ficará sob a responsabilidade maior de três gigantes estrangeiros: "CARREFOUR", "CASINO" e "WALLMART". Que bela dependência!

Como se não bastassem essas amarrações aos de fora, eis que numa manobra cavilosa um grupo belga adquire, de uma só tacada, duas marcas tradicionais do setor de refrigerantes e cervejas, as afamadas "ANTÁRTICA" e "BRAHMA".

Apesar das notícias divulgadas pelos "marqueteiros", de que o comando das duas empresas não seria alterado, a verdade é que o capital da nova empresa controladora ficará sob a tutela da "INTERBREW", sediada na Bélgica, que manterá em seu poder 75% das ações com direito a voto.

Nesse caso específico, os atuais dirigentes do país não devem ter sido surpreendidos, na medida em que um dos responsáveis pela operação, o banqueiro Jorge Paulo Lemann, é "companheiro" do atual Presidente da República, tanto no "Partido dos Trabalhadores" quanto na organização "globalizante" denominada "INTERAMERICAN DIALOGUE".

Daí a razão pela qual os chefes do novo conglomerado foram recebidos, de pronto, no Palácio do Planalto, merecendo até uma solicitação do próprio Presidente: "levem o guaraná para a Europa".

Como a produção e comercialização das águas minerais já haviam sido "capturadas" por grupos estrangeiros, pode-se afirmar agora que até ao beber os brasileiros pagam "royalties" aos alienígenas ! Como atestado definitivo do descaso dos oligarcas em relação ao domínio do compartimento econômico por estrangeiros, pode-se apontar a decisão de manter a 6ª licitação para registro de blocos potencialmente produtores de petróleo, já anunciada pela "AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO".

A justificativa original para a "entrega" de áreas de prospecção às empresas privadas, inclusive grupos transnacionais, foi a de abreviar a conquista da auto-suficiência na produção dos hidrocarbonetos.

Agora, quando já é sabido que as reservas comprovadas, em poder da "PETROBRÁS", são capazes de assegurar a auto-suficiência a curto prazo, altera-se a justificativa para anunciar que a nova rodada de licitações tem como escopo aumentar as reservas, de modo a garantir que a exaustão demore uns 18 anos, ao invés dos 10 anos já confirmados.

Ora, no horizonte de uma década a "PETROBRÁS", com certeza, disporá de tempo suficiente para ampliar as reservas nacionais, caso a natureza o permita.

Enquanto isso, a entrada de empresas estrangeiras na pesquisa e prospecção não renderá dividendos ao país.

Caso tenham elas o mesmo nível de sucesso da PETROBRÁS, três cenários poderão ser delineados:

1. autorizar a exportação do excedente produzido por tais empresas;
2. remunerar, a título de lucros cessantes, as empresas estrangeiras e manter os campos petrolíferos, por elas descobertos, na situação de "reserva estratégica nacional", e
3. bloquear campos petrolíferos da "PETROBRÁS" como "reserva estratégica nacional", permitindo que as empresas estrangeiras comercializem a sua produção no mercado interno.

Qualquer um dos cenários apresenta-se inadequado para atingir os objetivos propostos.

No primeiro, as reservas, obviamente, não seriam aumentadas, já que o excedente destinar-se-ia à exportação.

No segundo, garantir-se-ia o aumento das reservas, todavia a custos inaceitáveis, pois parte da remuneração seria desviada para as matrizes das empresas, como "remessa de lucros".

No terceiro cenário, quebrar-se-ia a PETROBRÁS, caso não fosse ela remunerada pelos lucros cessantes, impedindo a empresa de cumprir a sua tarefa que é a de "abastecer o Brasil com hidrocarbonetos extraídos do próprio subsolo pátrio".

Então, governantes do Brasil, os senhores que já estão patrocinando o melancólico "espetáculo do empobrecimento" da nossa população, tratem de abrir os olhos para poupar os compatriotas da desgraça que seria a perda total do domínio da economia nacional, ocorrência até mesmo pior do que uma ocupação do território brasileiro por tropas estrangeiras.

ROBERTO GAMA e SILVA
Almirante Reformado

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 2004.
Aniversário do falecimento do Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré e Patrono da Marinha (1897)

=====

FIM DOS NOVOS TEXTOS DE APOIO

Curitiba, 16 de julho de 2005
Festa de Nossa Senhora do Carmo

Cel. Ref. EB ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Relator do Projeto Gansos